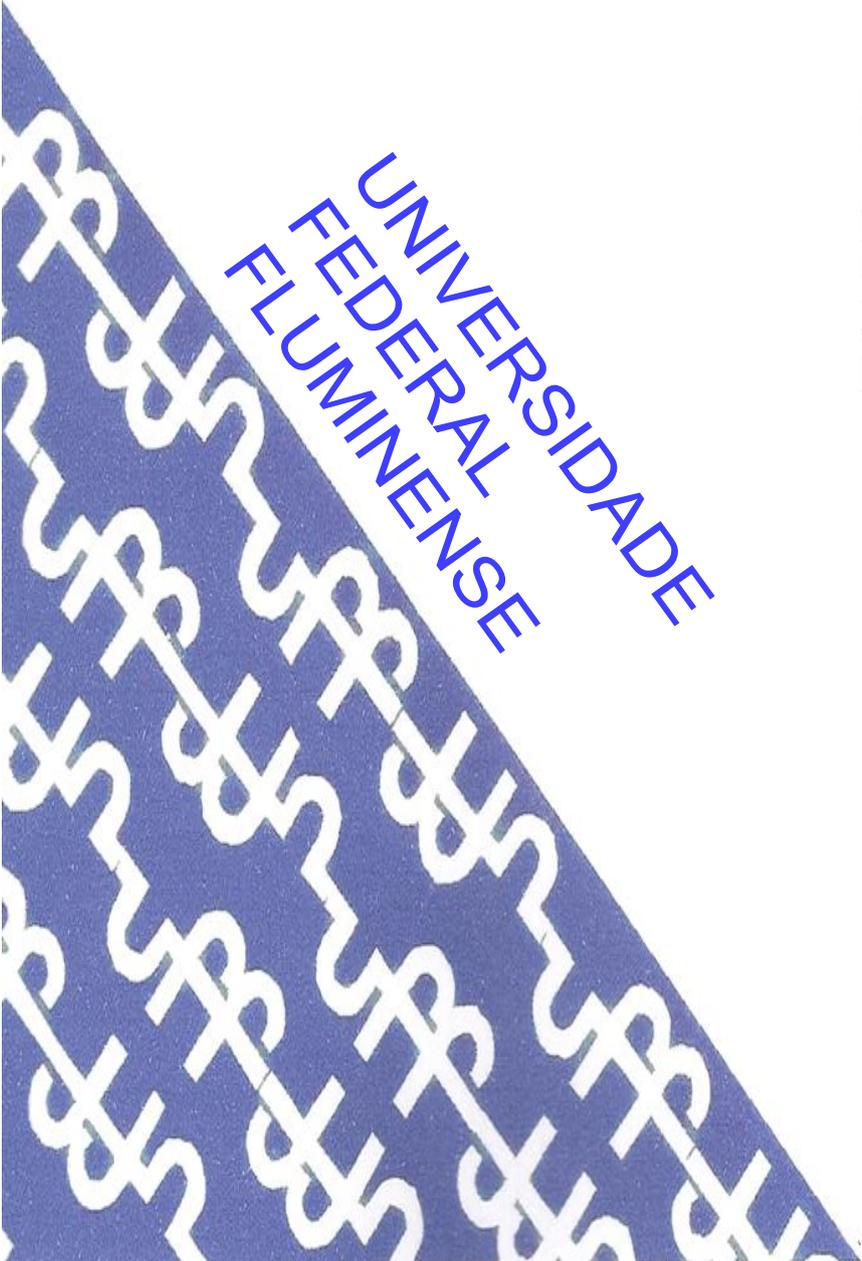


**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL
MESTRADO EM POLÍTICA SOCIAL**

Nathaliê Cristo Ribeiro dos Santos

Violência conjugal lésbica: concepções e relatos de profissionais que atuam na rede de atendimento às mulheres em situação de violência na cidade de Niterói.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE**

NITERÓI – RJ

2016

Violência conjugal lésbica: concepções e relatos de profissionais que atuam na rede de atendimento às mulheres em situação de violência na cidade de Niterói.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Política Social. Área de concentração: Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Rita de Cássia Santos Freitas

Niterói

2016

Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Central do Gragoatá

S237 Santos, Nathaliê Cristo Ribeiro dos.
Violência conjugal lésbica: concepções e relatos de profissionais que atuam na rede de atendimento às mulheres em situação de violência na cidade de Niterói / Nathaliê Cristo Ribeiro dos Santos. – 2016.
108 f.
Orientadora: Rita de Cássia Santos Freitas.
Dissertação (Mestrado Acadêmico em Política Social) – Universidade Federal Fluminense, Escola de Serviço Social, 2016.
Bibliografia: f. 102-107.

1. Mulher. 2. Violência conjugal. 3. Homossexualidade feminina. I. Freitas, Rita de Cássia Santos. II. Universidade Federal Fluminense. Escola de Serviço Social. III. Título.

NATHALIÉ CRISTO RIBEIRO DOS SANTOS

Violência conjugal lésbica: concepções e relatos de profissionais que atuam na rede de atendimento às mulheres em situação de violência na cidade de Niterói.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Política Social. Área de concentração: Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Rita de Cássia Santos Freitas

Banca da Defesa de Dissertação

Prof.^a Dra. Rita de Cássia Santos Freitas (Orientadora) – UFF

Prof.^a Dra. Nívia Valença Barros – UFF

Prof.^a Dra. Vanessa Jorge Leite – UERJ

Julho de 2016, Niterói – RJ

AGRADECIMENTOS

A Deus, por ser meu escudo e proteção em todos os momentos e caminhos da minha estrada. Tenho plena convicção de que só cheguei até aqui porque Ele me ajudou e me fortaleceu em cada passo.

A toda minha família, em especial a minha querida mãe Marcia Maria Sanches de Cristo, por ser a melhor mãe do mundo, sempre me tratando com muito amor e dedicação, e por não ter medido esforços para que eu tivesse acesso a uma educação de qualidade, devo esta conquista a ela; e a minha querida irmã Isabella Cristo, que é minha parceira, minha melhor amiga, sempre me impulsiona e me estimula a avançar, se importando e se alegrando a cada conquista minha. Obrigada por seu carinho e cuidado, irmã. Amo vocês!

A Professora e orientadora Rita de Cássia Santos Freitas, pela honra e privilégio de ser sua orientanda, por ser para mim um exemplo de profissional competente e dedicada e também um exemplo de vida, pela sua maneira sábia e serena de agir. Valorizo cada orientação, cada aula e cada conversa. Todos esses momentos foram um aprendizado e me fizeram refletir sobre a preciosidade da subjetividade humana e sobre a beleza e magia que há na absorção e transmissão do conhecimento. Serei sempre grata!

A Professora Nívia Valença Barros, que além de ser uma pessoa encantadora e profissional competente, é uma pessoa crucial em minha trajetória acadêmica. Foi ela quem me estimulou a entrar para o Mestrado, e aqui estou eu. Além disso, acrescentou muito a este trabalho, sempre me levando a refletir sobre a violência contra a mulher para além do senso comum e da “caixinha” heteronormativa. Obrigada por tudo!

A Professora Cenira Duarte Braga, por estar presente na minha trajetória desde a Graduação em Serviço Social, e também me estimular e incentivar a seguir a carreira acadêmica. Agradeço por dividir seus vastos e preciosos conhecimentos, sempre se importando e auxiliando no que for preciso, me sinto privilegiada por ter conhecido esta pessoa maravilhosa.

À Professora Vanessa Jorge Leite, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, que tive o prazer e a alegria de conhecer durante esta jornada do Mestrado, e privilégio de tê-la em minha banca de qualificação e de defesa desta Dissertação. Pessoa extremamente simpática e dedicada ao que faz e dona de uma mente brilhante. Muitas de suas falas me levaram a uma reflexão profunda sobre as questões de gênero e sexualidade, e me enriqueceram muito enquanto mestranda, assistente social, e também enquanto pessoa. Muito obrigada!

A todos (as) os (as) professores (as) do Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da Universidade Federal Fluminense, por cada ensinamento compartilhado e por contribuírem diretamente na construção da minha trajetória acadêmica.

As funcionárias do Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da UFF, em especial Raquel e Flávia, pela dedicação e atenção ao atender os alunos, ambas realizando seu trabalho de maneira impecável.

As minhas companheiras (os) de turma, em especial, Marianna Aguiar, Mariana Frizheiro, Luciana Bittencourt, Jardson Ferreira, Sidimara Souza, Vivian Padiãl, Waldirene Paiva: conhecer vocês foi um presente maravilhoso, valorizo cada momento que passamos juntos durante estes dois anos, sem vocês tudo seria muito mais difícil. Amo vocês, obrigada!

Em suma, a todos (as) que contribuíram de maneira direta e indireta para a realização desta Dissertação e para essa minha conquista!

De coração, o meu *muito obrigada* a todos (as)!

RESUMO

A violência conjugal e doméstica é um fenômeno que pode perpassar qualquer tipo de conjugalidade e no caso da violência conjugal contra a mulher, pesquisas tem atestado que esta não se restringe a conjugalidade heterossexual. Nesse sentido, este trabalho busca dar visibilidade a violência conjugal entre lésbicas, propondo uma ampliação da análise da violência conjugal contra as mulheres para além de seu viés heteronormativo. Além disso, propõe-se uma análise das representações, concepções, e relatos dos profissionais que atendem mulheres em situação de violência na cidade de Niterói, no Rio de Janeiro, no sentido de verificar: em primeiro lugar como esta questão tem aparecido em seus cotidianos profissionais; e em segundo lugar, se as lésbicas envolvidas em violência conjugal e doméstica têm procurado ajuda profissional para enfrentar situações de violência doméstica e conjugal, e se sim, como tem se dado esse atendimento e qual a opinião destes profissionais acerca desse tipo específico de violência. Para isso, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com profissionais da rede de atendimento a mulheres e população LGBT em situação de violência, mais especificamente profissionais do Centro Especializado em atendimento a mulher (CEAM), do PROGRAMA S.O.S MULHER que funciona no Hospital Universitário Antônio Pedro e do Centro de Cidadania LGBT de Niterói. O estudo aponta que um número muito pequeno de lésbicas buscaram estes serviços. Isso pode ser justificado pelo fato de que a maioria dos serviços que atendem mulheres violentadas ainda mantenha o foco na violência que envolve as mulheres heterossexuais, não atentando assim para a importância do enfrentamento da violência também nos relacionamentos lésbicos.

Palavras-chave: lésbicas; mulheres; violência conjugal; violência em relações lésbicas.

ABSTRACT

The marital and domestic violence is a phenomenon that can permeate any kind of conjugality, and in the case of domestic violence against women, research's has attested that this is not restricted to heterosexual conjugality. In this sense, this work seeks to give visibility to marital violence among lesbians , proposing an extension of the analysis of domestic violence against women, beyond their heteronormative bias. It also proposes an analysis of representations, views, and reports of the professionals who assist women in situations of violence, in the city of Niterói, Rio de Janeiro. This study check plan to verify: first, how this issue has appeared in their daily professionals; and secondly, if lesbians involved in marital and domestic violence have sought professional help to deal with situations of domestic and marital violence, as has occurred this service. To this end, interviews were conducted with professionals of the service network and LGBT victims of violence, specifically professionals of Specialized Center in response to woman, the Program SOS Woman of University Hospital Antonio Pedro, and LGBT Citizenship center of Niterói. The study shows that a very small number of lesbians sought these services. This can be explained by the fact that most services that serve battered women still maintain the focus on violence involving heterosexual women, not paying attention as well to the importance of combating violence also in lesbians relationships.

Keywords: lesbian; women; domestic violence; violence in lesbians relationships.

Sumário

Introdução	10
CAPÍTULO 1 – O reconhecimento público da violência contra a mulher e as particularidades da violência conjugal lésbica	26
1.1 Os movimentos feministas e o reconhecimento da violência contra a mulher	27
1.2. A afirmação da identidade lésbica no interior do movimento LGBT e do movimento feminista	34
1.3 Produção acadêmica e Lesbianidade	40
1.4 O reconhecimento da identidade e da diferença	43
1.5 Breves considerações sobre as uniões conjugais homossexuais	48
CAPÍTULO 2 – A violência na conjugalidade lésbica	54
2.1 Particularidades da violência conjugal lésbica	56
2.2 A Lei Maria da Penha e a proteção social às lésbicas em situação de violência conjugal/doméstica	65
CAPÍTULO 3 – Violência nas relações lésbicas: concepções e relatos de profissionais que atuam na rede de atendimento a mulheres em situação de violência em Niterói.	72
3.1. Breves considerações acerca das escolhas metodológicas da pesquisa	72
3.2 Breve apresentação das instituições pesquisadas	75
3.3 Análise das entrevistas: refletindo acerca da violência conjugal e doméstica nas relações lésbicas	80
As lésbicas chegam ou não na rede de atendimentos a mulher em situação de violência conjugal/doméstica?	82
Vítima ou agressora? Refletindo sobre esses papéis na violência conjugal lésbica	86
E a Lei Maria da Penha?	91
Perspectivas para o enfrentamento da violência conjugal lésbica em Niterói	92
Considerações Finais	97
Referências Bibliográficas	102
Anexo: Roteiro de Entrevista	

Introdução

Nas últimas décadas, a questão da violência contra a mulher vem sendo abordada com frequência dentro e fora dos espaços acadêmicos e em diversas áreas das ciências humanas e sociais. A partir das reivindicações dos movimentos feministas brasileiros foi possível um processo de busca por visibilidade e reconhecimento da violência contra a mulher. Os anos 1990 marcam a incorporação da perspectiva de gênero na produção acadêmica (LISBOA; 2010), a partir principalmente da influência dos movimentos e dos estudos feministas. Um dos conceitos mais caros a esta pesquisa e que necessita ser explicitado nesta introdução é o conceito de gênero. Piscitelli (2008) destaca que

A partir da segunda metade da década de 1970, o conceito de gênero, pensado como construção cultural e arbitrária, variável, de aspectos vinculados ao sexo biológico, tido como natural e imutável, tinha se difundido de maneira extraordinária. Esse conceito, pensado no marco da distinção entre sexo e gênero, era considerado como um avanço em relação à categoria mulher. (PISCITELLI, 2008, p. 264)

Trata-se de um conceito que envolve várias teorias e interpretações, isso porque “gênero tem sido utilizado por estudiosas (os) marxistas, pós-estruturalistas, lacanianas (os), feministas radicais e tantos outros e outras que não pretendem qualquer classificação.” (LOURO, 1996, p. 7).

Louro (1996) destaca que no contexto brasileiro, os anos 80 marcam a utilização deste conceito por muitas (os) estudiosas (os) feministas, disputando espaço com os estudos da “mulher”¹. A autora também aborda a distinção entre sexo e gênero, afirmando que “gênero não pretende significar o mesmo que sexo, ou seja, enquanto sexo se refere à identidade biológica de uma pessoa, gênero está ligado a sua construção social como sujeito masculino ou feminino”. (LOURO, 1996; p. 9) Ou seja, o gênero deve ser pensado como fruto de uma construção social e histórica, onde uma série de comportamentos, hábitos, modos de agir e pensar, são pré-estabelecidos pela sociedade e conseqüentemente apropriados por homens e mulheres. Esses

¹ “Os estudos da mulher eram tributários dos movimentos sociais dos anos 60 e 70; eram especialmente uma resultante da “segunda onda” do feminismo.” (LOURO, 1996; p.8)

comportamentos são atribuídos de maneira diferenciada para indivíduos do sexo feminino e masculino, e tratados muitas vezes como naturais, e não sociais. Entretanto, justamente por serem construídos de maneira social e histórica, esses comportamentos e modos de agir não são fixos e tornam-se passíveis de desconstrução. Juntamente com a reflexão sobre a construção de gênero, as estudiosas (os) feministas passam também a se questionar sobre o modo como os gêneros masculino e feminino se relacionam entre si. Nessa reflexão é possível notar que ao gênero masculino foram atribuídas uma série de privilégios sociais com relação às mulheres. Nesse contexto abre-se espaço para a discussão de temas relacionados aos direitos humanos e a proteção social das mulheres, desigualdade de gênero, violência, etc. Como destaca Lisboa (2010, p. 70):

A perspectiva de gênero propõe lançar um novo olhar sobre a realidade a partir das mulheres e com as mulheres revolucionando a ordem dos poderes. Centra-se no reconhecimento da diversidade de gênero que implica na reconstrução de uma humanidade diversa e democrática.

A violência contra as mulheres não é um fenômeno recente, ao contrário, é algo histórico, assim como o patriarcado² que pode ser considerado a base desta violência. A ideia errônea da mulher como um ser inferior ao homem vem sendo propagada durante séculos, e a desconstrução dessa concepção se apresenta como uma das mais complexas, desafiadoras e revolucionárias tarefas da sociedade até os dias atuais. Isso por que além de ser histórica, a violência contra as mulheres é marcada pela naturalização, o que dificulta ainda mais a mudança dessa visão equivocada sobre as mulheres e sobre o “feminino”. Nesse sentido, Santiago e Coelho (2011, p. 02) afirmam que,

Desde tempos imemoriais, a mulher vem se tornando alvo de diversas formas de violência provocadas pelas desigualdades de

² “O patriarcado é uma forma de organização social na qual as relações são regidas por dois princípios básicos: 1) as mulheres estão hierarquicamente subordinadas aos homens e, 2) os jovens estão hierarquicamente subordinados aos homens mais velhos. A supremacia masculina ditada pelos valores do patriarcado atribuiu um maior valor às atividades masculinas em detrimento das atividades femininas; legitimou o controle da sexualidade, dos corpos e da autonomia femininas; e, estabeleceu papéis sexuais e sociais nos quais o masculino tem vantagens e prerrogativas.” (NARVAZ e KOLLER, 2006, p.50).

poder nas relações afetivas, sociais, políticas, econômicas e religiosas. Seja por razões ligadas ao gênero, raça/etnia e sexualidade, a mulher frequentemente sofre violação dos seus direitos e é violentada no lar, na rua, nas organizações, no campo jurídico, na mídia e na literatura.

O Mapa da Violência³ 2015 apresenta uma edição sobre o Homicídio de Mulheres no Brasil,

Entre 1980 e 2013, num ritmo crescente ao longo do tempo, tanto em número quanto em taxas, morreu um total de 106.093 mulheres, vítimas de homicídio. A taxa, que em 1980 era de 2,3 vítimas por 100 mil, passa para 4,8 em 2013, um aumento de 111,1%. (BRASÍLIA, 2015, p.13)

De acordo com os dados nacionais do Balanço dos atendimentos realizados em 2014 pela Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR), “[...] 43% das mulheres em situação de violência sofrem agressões diariamente; para 35%, a agressão é semanal”. (SPM, 2014)

A violência contra a mulher representa uma questão de direitos humanos no cenário brasileiro, e sendo assim os movimentos feministas brasileiros tem construído uma trajetória de busca pelo reconhecimento dessa questão na cena pública e neste sentido, pressionam o Estado⁴ pela construção de Leis, Políticas e Programas de enfrentamento a violência contra a mulher.

³ De acordo com o website de Faculdade Latino Americana de Ciências Sociais (FLACSO), o Mapa da Violência é um projeto organizado por diversos órgãos como o Centro Brasileiro de Estudos Latino-americanos (Cebela), Instituto Ayrton Senna, Instituto Sangari, Ministério da Justiça, Ministério da Saúde, Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI), Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir), dentre outros, e desenvolve pesquisas realizadas periodicamente englobando a questão da Juventude e Violência (<http://flacso.org.br/?project=mapa-da-violencia>). A primeira edição do mapa da violência foi divulgada em 1998 e já existem 27 edições. No ano de 2015 foi divulgada uma edição que concedeu uma atenção especial à questão do homicídio de Mulheres no Brasil. Mais informações podem ser encontradas no site do Mapa da violência (<http://www.mapadaviolencia.org.br/>). Acesso em 28/03/2016.

⁴ Ao longo dos anos foram sendo construídas diversas teorias e conceitos acerca do funcionamento do Estado Moderno. Nesse sentido, cabe destacar aqui ainda que de maneira breve e superficial, a qual concepção de Estado este trabalho está ancorado. Parte-se aqui da visão “ampliada” do Estado, disseminada pelo teórico Antônio Gramsci (1988, 2000), na qual o Estado não é caracterizado apenas como “monolítico, fiel depositário e executor dos desígnios de uma elite dominante.” (Carvalho, 1997, p. 96) O conceito Gramsciano de *Estado ampliado* aponta para um Estado influenciado não só pela classe dominante – ainda que majoritariamente por ela – mas também pelas demandas das classes populares. Como destaca Carvalho (2006, p. 96), “essa visão implica em que o Estado, ainda como instrumento da classe dominante, permita que alguns interesses das classes dominadas sejam nele representados e por ele acolhidos, implementando-se através das políticas públicas.”

A promulgação da Lei de nº 11.340/2006⁵, assim como a Política Nacional de enfrentamento a violência contra a mulher⁶ são marcos no reconhecimento da gravidade deste fenômeno. Nesse processo, foi necessária a criação de todo um sistema institucional para que as mulheres envolvidas em violência dentro e fora de seus lares tivessem acesso à orientação, apoio, atendimento jurídico e de saúde, e se necessário o afastamento do agressor/agressora por meios judiciais. Sem dúvida a criação desse aparato institucional é extremamente importante no reconhecimento da gravidade da questão no contexto brasileiro.

É importante situar algumas normativas que foram responsáveis pelo reconhecimento da violência contra a mulher como uma questão pública e também por organizar e normatizar o enfrentamento à violência de gênero no Brasil. Em primeiro lugar, destaca-se a criação, através da Secretaria de Políticas para as mulheres da Presidência da República (SPM), dos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres (PNPM), apresentado em três edições. O I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (I PNPM) foi elaborado no ano de 2004 durante a 1ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (1ª CNPM) e destaca

O reconhecimento do papel do Estado como promotor e articulador de ações políticas que garantam um Estado de Direito, e o entendimento de que cabe a ele, e aos governos que o representam, garantir políticas públicas que alterem as desigualdades sociais existentes em nosso país. Expressa ainda o reconhecimento de que a construção destas políticas deve ser feita em permanente diálogo com a sociedade e as organizações que a representam. (BRASIL, 2004; p. 11)

⁵ Essa Lei é popularmente conhecida como Lei Maria da Penha em homenagem a Maria da Penha Maia Fernandes, que no ano de 1983 foi atingida por um tiro de espingarda efetuado pelo seu marido enquanto dormia, e em decorrência disso ficou paraplégica. A impunidade diante do caso fez com que autoridades e entidades nacionais e internacionais iniciassem um debate para criar leis que punissem juridicamente a violência doméstica destinada as mulheres. Mais adiante no capítulo 2 a trajetória histórica desta Legislação será abordada de forma mais detalhada.

⁶ A Política Nacional de enfrentamento a violência contra a mulher surge na intenção de “estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional.” (BRASIL, 2011, p. 9)

Além disso, o I PNPM tem como base quatro questões principais, são elas: autonomia, igualdade no mundo do trabalho e cidadania; educação inclusiva e não sexista; saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; e, enfrentamento à violência contra as mulheres. (BRASIL, 2004; p. 13)

No ano de 2007, na 2ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (2ª CNPM) foi elaborado o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (II PNPM). O II PNPM,

Amplia e aprofunda o campo de atuação do governo federal nas políticas públicas para as mulheres, incluindo seis novas áreas estratégicas que irão se somar àquelas já existentes no I Plano. São elas: Participação das mulheres nos espaços de poder e decisão; desenvolvimento sustentável no meio rural, na cidade e na floresta, com garantia de justiça ambiental, inclusão social, soberania e segurança alimentar; Direito à terra, moradia digna e infraestrutura social. (BRASIL, 2008, p. 18)

Por fim, no ano de 2013 foi elaborado o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013-2015, durante a 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres. O PNPM 2013-2015 por sua vez, traz como alguns de seus princípios norteadores: a autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida; a busca da igualdade efetiva entre mulheres e homens, em todos os âmbitos; o respeito à diversidade e combate a todas as formas de discriminação; o caráter laico do Estado; a universalidade dos serviços e benefícios ofertados pelo Estado; dentre outros⁷. (BRASIL, 2011, p. 9) Pinto (2006) destaca que,

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres é visto como um avanço indiscutível na valorização da mulher na sociedade brasileira. O Plano é composto por 198 ações voltadas para as mulheres nas áreas de saúde, educação, combate à violência e igualdade no trabalho. (PINTO, 2006; P. 16)

⁷ No período de 10 a 13 de maio deste ano de 2016, ocorreu em Brasília a 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, sob a coordenação da Secretaria de Políticas para as Mulheres do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos e do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, com o objetivo de fortalecer a Política Nacional para as Mulheres. O tema desta Conferência foi “Mais direitos, participação e poder para as mulheres”. Não teremos como analisar, nesta dissertação, os resultados dessa conferência, mas apontamos a necessidade de um acompanhamento das resoluções desta, principalmente no momento em que vivemos onde se apresenta um quadro de profundo retrocesso nas questões sociais. Paradigmático, neste sentido, foi a perda do status de ministério que a SPM sofreu.

Todas essas Conferências resultaram em Planos de combate à violência contra as mulheres, o que iremos aprofundar no desenvolvimento do capítulo 1 desta Dissertação. O que importa é registrar aqui que a proteção aos direitos das mulheres passa a ser alvo de políticas públicas.

Por outro lado, como vimos anteriormente, a partir dos anos 80, além do desenvolvimento da questão de gênero de uma maneira geral nas produções acadêmicas, a questão da violência contra a mulher também passa a ser tema de diversas pesquisas. Nesse sentido, abre-se um grande leque de estudos sobre a violência contra as mulheres (SAFFIOTI, 2001; SILVEIRA, 2005; GUEDES, 2009; ROMAGNOLI, 2015; FREITAS et all, 2011). Esses estudos têm buscado abordar as múltiplas facetas e dilemas desse fenômeno, analisando-o em suas diversas dimensões.

É neste sentido que este trabalho busca aprofundar e ampliar a análise acerca da violência contra as mulheres, chamando atenção para o fato de que este fenômeno não se encontra restrito apenas à conjugalidade heterossexual. Atualmente é possível notar um processo de ampliação do reconhecimento de diversos modelos familiares e dos tipos de conjugalidades para além da família nuclear burguesa e do molde heteronormativo das relações. Nesse contexto uma gama de autores\autoras tem se destinado a analisar essas diversas conjugalidades, e o reconhecimento das mesmas perante o Estado. (MELLO, 2015; UZIEL, 2007; GROSSI, 2003).

Oliveira (2015, p. 17) destaca que é somente no século XX, que é possível observar uma “dissociação definitiva entre sexualidade e reprodução”. Nesse sentido, “essa despadronização das trajetórias conjugais proporcionou outras maneiras de estabelecer relações íntimas entre os sujeitos, na contemporaneidade.” (OLIVEIRA, 2015; p. 18).

Dito isso, acredita-se aqui que a violência pode perpassar qualquer tipo de conjugalidade, e as agressões dentro e fora do espaço doméstico podem afetar qualquer tipo de relação conjugal. No caso da violência conjugal e doméstica contra as mulheres, pesquisas tem atestado que esta não está restrita aos relacionamentos heterossexuais. Ainda que pareça incomum ou até inexistente, a violência nas conjugalidades lésbicas é uma realidade, e tem sido

tema de pesquisas a nível nacional e internacional (AVENA 2010; TOPA 2010; SANTOS, 2012).

Santos (2012) destaca que,

Os estudos sobre violência doméstica apoiam-se em larga medida no pressuposto da heterossexualidade. Nesse sentido, contribuem para reforçar a invisibilidade da violência entre pessoas do mesmo sexo no contexto de uma relação íntima. No caso da violência conjugal lésbica, acumulam-se diversos fatores de discriminação simultânea que urge reconhecer e estudar, de forma a permitir uma intervenção política e social mais adequada. (SANTOS; 2012, p.1)

A população LGBT⁸ ainda enfrenta inúmeros obstáculos na efetivação de seus direitos, a maioria deles ligados ao preconceito⁹ e discriminação¹⁰ que atinge este grupo. Grande parte da sociedade brasileira ainda discrimina tudo aquilo que é diferente dos padrões, diante disso, o homossexual, por não se encaixar no padrão heteronormativo¹¹ da sociedade, ainda tem sido encarado como uma ameaça aos chamados “bons costumes”.

⁸ Quanto às diversas siglas do movimento, Fachinni (2009, p. 140) destaca que “até 1993, o movimento aparece descrito predominantemente como MHB (movimento homossexual brasileiro); depois de 1993, como MGL (movimento de gays e lésbicas); após 1995, aparece primeiramente como um movimento GLT (gays, lésbicas e travestis) e, posteriormente, a partir de 1999, figura também como um movimento GLBT – de gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros, passando pelas variantes GLTB ou LGBT, a partir de hierarquizações e estratégias de visibilização dos segmentos. Em 2005, o XII Encontro Brasileiro de Gays, Lésbicas e Transgêneros aprova o uso de GLBT, incluindo oficialmente o “B” de bissexuais à sigla utilizada pelo movimento e convencionando que o “T” refere-se a travestis, transexuais e transgêneros. Em 2008, nova mudança ocorre a partir da Conferência Nacional GLBT: não sem alguma polêmica, aprova-se o uso da sigla LGBT para a denominação do movimento, o que se justificaria pela necessidade de aumentar a visibilidade do segmento de lésbicas.” Em alguns países como Portugal a sigla utilizada é ainda mais ampla: LGBTQIA (Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, *queer*, intersexuais e assexuados).

⁹ “Preconceito é o termo utilizado, de modo geral, para indicar a existência de percepções negativas por parte de indivíduos e grupos, onde estes expressam, de diferentes maneiras e intensidades, juízos desfavoráveis em face de outros indivíduos e grupos, dado o pertencimento ou a identificação destes a uma categoria tida como inferior.” (RIOS, 2007, p.28)

¹⁰ “O termo discriminação designa a materialização, no plano concreto das relações sociais, de atitudes arbitrárias, comissivas ou omissivas, relacionadas ao preconceito, que produzem violação de direitos dos indivíduos e dos grupos.” (RIOS, 2007, p. 28)

¹¹ O conceito de heteronormatividade é abordado diversas vezes neste trabalho e por isso é necessário esclarecer o significado desta categoria já nesta introdução. Segundo Petry e Meyer (2011), “a heteronormatividade visa regular e normatizar modos de ser e de viver os desejos corporais e a sexualidade. De acordo com o que está socialmente estabelecido para as pessoas, numa perspectiva biologicista e determinista, há duas – e apenas duas – possibilidades de locação das pessoas quanto à anatomia sexual humana, ou seja, feminino/fêmea ou masculino/macho.” (PETRY E MEYER, 2011; p.195).

Nesse sentido, a hipótese desse trabalho é que devido à discriminação ainda arraigada na sociedade e do estatuto minoritário que infelizmente a população LGBT possui, as lésbicas envolvidas em situação de violência conjugal e doméstica, têm enfrentado obstáculos e desafios na procura dos serviços de apoio e orientação que compõem a rede de enfrentamento a violência contra a mulher em Niterói. Além disso, nesses casos, algumas vezes a violência de gênero é acrescida da violência homofóbica¹² e do julgamento negativo da orientação sexual das vítimas.

No âmbito da discriminação contra a população LGBT, em especial contra a população lésbica, é importante destacar também o conceito da lesbofobia. Existem algumas diferenças teóricas entre o termo “homofobia” e o termo “lesbofobia”. A lesbofobia seria a expressão da discriminação direcionada especificamente as lésbicas, e alguns autores como Borrillo (2009) destaca que este termo refere-se também a dupla discriminação que as lésbicas são submetidas, pelo fato de ser lésbica e pelo fato de ser mulher. O autor destaca que:

A lesbofobia consiste em uma especificidade no cerne de outra: a lésbica sofre uma violência particular advinda de um duplo menosprezo, pelo fato de ser mulher e pelo de ser homossexual. Diferentemente do gay, ela acumula discriminações contra o sexo e contra a sexualidade. (Borrillo, 2009, p. 23)

Da mesma forma que há este termo e conceito específico para designar a discriminação dirigida as lésbicas, a população transexual tem sido atingida pela chamada transfobia. A transfobia pode ser entendida como “Preconceito e/ou discriminação em função da identidade de gênero de pessoas transexuais ou travestis.” (JESUS, 2012, p. 16) Amaral (2013) critica o fato de que tem sido disseminada dentro de algumas correntes do movimento LGBT, a ideia de que o termo homofobia abrangeria também a violência e discriminação contra transexuais, O autor alega que os indivíduos transexuais possuem especificidades particulares e não podem ter sua condição igualada a condição gay. Cada uma dessas identidades possui suas particularidades e devem ser analisadas de maneira específica. É nesse sentido que o termo *transfobia* é

¹² “Homofobia define-se como uma manifestação perversa e arbitrária da opressão e discriminação de práticas sexuais não heterossexuais ou de expressões de gênero distintas dos padrões hegemônicos do masculino e do feminino.” (LIONÇO, 2008, p.312)

utilizado para designar especificamente a discriminação direcionada a população transexual e travesti. Como destaca Amaral (2013, p. 9):

Buscar subsumir o tema da transfobia ao tema da homofobia significa nada menos do que tentar anular um sujeito político com especificidades próprias, que sofre preconceito de maneira diferente.

É importante destacar a diferenciação destas categorias, pois cada uma delas é carregada de significados importantes com relação as diversas violências e discriminações que os indivíduos de sexualidade dissidentes tem enfrentado em seu cotidiano.

O conceito de violência de gênero também é extremamente importante para este trabalho. Essa violência surge porque vivemos em uma sociedade baseada numa construção sócio histórica desigual entre homens e mulheres. É possível dizer que é uma construção social porque homens e mulheres vão desde a infância introjetando normas e valores sociais definidos de maneira diferenciada para cada sexo. Essas normas e valores são passados como que de forma natural, pelos pais, amigos, escola, igreja, etc. e incorporados e apreendidos como comportamentos dados¹³. Como destaca Veloso (2003):

As desigualdades observadas entre homens e mulheres na sociedade não se explicam tendo por base apenas as suas características biológicas e, portanto, naturais, mas sim pelos processos históricos que configuram um determinado padrão de relações de gênero. (VELOSO; 2003; p. 29).

Essa construção desigual de papéis masculinos e femininos tenta retirar da mulher sua existência enquanto sujeito social, colocando-a em um lugar de objeto e propriedade dos homens. Como destaca Bozon (1995, p. 127), “nas representações masculinas a mulher continua a ser considerada como um objeto que se deseja adquirir (e depois exibir) mais do que como um sujeito com o qual se estabelece uma relação”.

¹³ Essa naturalização se relaciona diretamente com o conceito de violência simbólica de Bourdieu (1999). Esta violência simbólica “institui-se por meio da adesão que o dominado não pode deixar de conceder ao dominador (logo, à dominação), uma vez que ele não dispõe para pensá-lo ou pensar a si próprio, ou melhor, para pensar sua relação com ele, senão de instrumentos de conhecimento que ambos têm em comum e que, não sendo senão a forma incorporada da relação de dominação, mostram esta relação como natural.” (BOURDIEU, 1999, p.41)

A partir de iniciativas dos diversos movimentos de mulheres e através do estímulo aos estudos de gênero nas produções acadêmicas, a relação desigual entre homens e mulheres vai sendo questionada e desconstruída, e a violência contra a mulher começa a se tornar uma questão pública no cenário brasileiro. O debate acerca das diversas violências e atitudes discriminatórias dirigidas a grupos minoritários tem sido destaque em muitos estudos na área de gênero. O estudo das interseccionalidades¹⁴, por exemplo, tem sido um instrumento fundamental na análise sobre os direitos de mulheres, negros e LGBTs, e sobre a construção e acessibilidade desses grupos às políticas públicas¹⁵.

A compreensão e análise das intersecções entre classe, raça, sexualidade, gênero, tem sido base fundamental de muitos estudos referentes às políticas direcionadas a populações específicas, as chamadas políticas de identidade. As interseccionalidades podem ser entendidas como “articulações entre a discriminação de gênero, a homofobia, o racismo e a exploração de classe” (BLACKWELL; NABER, 2002, p. 189), e nesse sentido é um conceito que necessita ser destacado quando se aborda os direitos de mulheres, negros, LGBTs, trabalhadores, etc. Facchini (2008, p. 8) define este conceito “como ‘opressões múltiplas’ que podem ser identificadas em sujeitos específicos como é o caso das ‘lésbicas negras’”.

No caso das lésbicas vítimas de violência conjugal, as intersecções entre gênero e orientação sexual podem gerar uma intensificação da violência sofrida, pelo fato de sua orientação sexual não ser respeitada e aceita como legítima por muitas instituições, pelo próprio Estado e pela sociedade. Avena (2010) destaca que “este assunto é um tanto indigesto para muitas mulheres, pois esta violência pode deixar marcas ainda mais profundas que a violência masculina, na medida em que suas vítimas não têm a quem recorrer nos suportes do apoio externo – familiares, ou instituições” e afirma que muitas mulheres lésbicas “que procuraram apoio em delegacias da mulher tiveram que encarar uma segunda violência, além da já sofrida: a violência do preconceito contra a homossexualidade.” (AVENA, 2010; p.2)

¹⁴ O conceito de “interseccionalidades” será abordado de maneira mais aprofundada no segundo capítulo desta Dissertação.

¹⁵ Cf. Facchini (2008).

Com relação à Lei n. 11.340/06, que fornece todo o aparato jurídico para o enfrentamento da violência doméstica, é necessário afirmar que ela não se restringe ao universo heterossexual. Vemos isso no artigo 2º da Lei, que destaca que a proteção da violência doméstica é garantida para as mulheres “independentemente de orientação sexual”:

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. (LEI nº 11.340/06; artigo 2º, grifos meus)

No sentido de dar visibilidade à violência conjugal lésbica, esta Dissertação tem como objetivo principal analisar as concepções e relatos de profissionais (especialmente assistentes sociais) que atuam na rede de atendimento à mulheres vítimas de violência na cidade de Niterói. A análise das concepções profissionais acerca da violência conjugal lésbica torna-se fundamental nessa pesquisa, primeiramente no sentido de saber como esta questão tem aparecido em seus cotidianos de trabalho, e em segundo lugar, se as lésbicas envolvidas em violência conjugal e doméstica tem realmente procurado ajuda profissional para enfrentar esse processo de conflito conjugal, e se sim, como tem sido esse atendimento e qual a opinião destes profissionais acerca desse tipo específico de violência que acomete muitas mulheres.

Os objetivos específicos dessa pesquisa são: 1) verificar se os profissionais das instituições de atendimento à mulheres vítimas de violência em Niterói têm atendido casos de violência conjugal lésbica; 2) conceder visibilidade ao tema da violência conjugal entre lésbicas enquanto uma ampliação da análise da violência conjugal e doméstica contra as mulheres além de seu viés heteronormativo; 3) analisar as concepções dos profissionais em casos de violência conjugal entre lésbicas em diversas instituições da cidade de Niterói, através da realização de entrevistas.

Assim, este trabalho destina-se a problematizar a questão da violência conjugal lésbica enquanto uma modalidade específica de violência contra a mulher que vai além do molde heterossexual. A violência pode ocorrer em diversos contextos e de diversas formas e todo tipo de conjugalidade está

sujeito a situações de violência. Nesse sentido cabe ao Estado oferecer proteção social às mulheres independente da orientação sexual.

A violência entre mulheres é um fato, assim como é fato de que toda conjugalidade se encontra passível de situações de agressão e violência entre os cônjuges. Entretanto, o que se chama atenção aqui é que independente do tipo de conjugalidade que a mulher se encontra envolvida, em casos de violência, o Estado deve oferecer proteção social, física e jurídica. Se a violência conjugal lésbica existe, o que o Estado e as instituições de atendimento tem feito com relação a essa questão? Qual o grau de proteção social destinado às lésbicas em situação de violência doméstica/conjugal? Essas são algumas das perguntas que esta pesquisa busca responder.

É nesse sentido que foi feita uma aproximação com os profissionais que realizam atendimentos as mulheres vítimas de violência em instituições na cidade de Niterói, especificamente: o Centro Especializado em Atendimento a Mulher (CEAM), um serviço da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres de Niterói (CODIM)¹⁶; o PROGRAMA S.O.S MULHER/HUAP¹⁷ e o Centro de Cidadania LGBT de Niterói¹⁸. Esses serviços foram escolhidos porque são as principais instituições de atendimentos às mulheres em situação de violência na cidade de Niterói. Trata-se de locais que realizam o primeiro atendimento às mulheres vítimas de violência conjugal e por isso são responsáveis pelo atendimento social, jurídico e psicológico necessários à efetivação de seus direitos. Nesse sentido, foi feita uma investigação desses

¹⁶ A Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres de Niterói (CODIM) é um órgão da Prefeitura Municipal de Niterói, que atua na cidade desde 2003 juntamente com os demais órgãos de enfrentamento a violência contra a mulher no desenvolvimento das políticas públicas voltadas para as mulheres. Mais a frente no capítulo três desta dissertação falaremos mais detidamente desta instituição e das suas características específicas.

¹⁷ O Programa S.O.S MULHER/HUAP funciona desde 2002 no Hospital Universitário Antônio Pedro em Niterói, e tem como objetivo atender vítimas de violência sexual ou doméstica e oferecer atendimento emergencial e assistência integral às demandas decorrentes desses abusos.

¹⁸ É importante destacar que durante o processo de construção desta pesquisa o Centro de Referência da Cidadania LGBT de Niterói teve suas portas fechadas por motivos políticos e conjunturais que serão explicitados com detalhes no decorrer deste trabalho. Entretanto, como nosso objetivo é investigar a concepção dos profissionais que atendem casos de violência conjugal lésbica em Niterói, foi feito um contato e uma aproximação com profissionais/informantes que já atuaram no Centro de Cidadania LGBT de Niterói, e a partir das entrevistas com estes profissionais buscou-se refletir acerca da concepção desses sujeitos com relação ao fenômeno da violência conjugal entre lésbicas e qual foi o contato deles com essa temática no tempo em que estiveram atuando na instituição.

atendimentos através da realização de entrevistas com profissionais que atuam nos serviços citados acima, no sentido de analisar o que estes têm a dizer em relação aos casos de violência conjugal entre mulheres que chegam a estas instituições.

Qual o respaldo jurídico que essas lésbicas possuem? Essas mulheres, em situação de violência, tem acesso a algum apoio psicológico após a agressão? O preconceito influencia na efetivação da proteção social dessas mulheres? Essas são algumas das perguntas que buscaram ser respondidas através da realização de entrevistas semiestruturadas¹⁹ que proporcionam ao entrevistado o máximo de liberdade de diálogo sobre o tema. A escolha da entrevista deveu-se ao fato de ser um importante instrumento de investigação e reconstrução da realidade. A entrevista consiste em um processo de interação entre dois sujeitos, o pesquisador (a) que busca obter informações e os entrevistados (as). A partir desse processo, é possível obter não apenas dados objetivos como aqueles presentes nas estatísticas, mas principalmente dados subjetivos, permitindo ao pesquisador um conhecimento mais aprofundado da realidade estudada. (BONI e QUARESMA; 2005).

Bourdieu (1997) chama atenção para a necessidade de se ter uma escuta ativa no momento da entrevista, ou seja, é necessário mergulhar na realidade do entrevistado levando em conta seus pontos de vista, pensamentos e estilo de vida. O autor afirma que a escuta ativa e metódica:

Associa a disponibilidade total em relação à pessoa interrogada, a submissão à singularidade de sua história particular, que pode conduzir, por uma espécie de mimetismo mais ou menos controlado, a adotar sua linguagem e a entrar em seus pontos de vistas, em seus sentimentos, em seus pensamentos, com a construção metódica, forte, do conhecimento das condições objetivas, comuns a toda uma categoria (BOURDIEU, 1997: p.695)

Sendo assim, após um processo de aprofundamento bibliográfico sobre essa temática, passou-se a busca dos dados qualitativos que seguiu a partir do seguinte caminho metodológico. Em primeiro lugar, foram realizadas as entrevistas semiestruturadas com os profissionais, esta entrevista foi feita com

¹⁹ A entrevista semiestruturada “está focalizada em um assunto sobre o qual confeccionamos um roteiro com perguntas principais, complementadas por outras questões inerentes às circunstâncias momentâneas à entrevista.” (MANZINI, 1990/1991; p. 154).

base em um roteiro contendo perguntas pré-estabelecidas, e de acordo com o desenrolar da entrevista foram acrescentadas perguntas complementares. Em segundo lugar, foi realizada a transcrição das entrevistas, e por último a análise qualitativa dos dados a partir da metodologia denominada de análise de conteúdo. Como destaca André (1983), a análise qualitativa permite apreender o caráter multidimensional dos fenômenos em sua manifestação natural, e, além disso, ela faz com que o pesquisador assuma a necessidade “de se deixar ‘impregnar’ pelos dados, o que vai acontecendo na medida em que ele faz ‘leituras’ da fala dos sujeitos ao longo da entrevista, detendo-se ora numa análise mais imediata do conteúdo expresso, ora nas teias de relações que se evidenciam (entre diferentes pontos do discurso, entre ele e a abordagem, entre diferentes concepções do mesmo tema, e assim por diante).” (ALVES e SILVA, 1992; P. 66). Quanto à análise de conteúdo, esta consiste em:

Uma técnica de análise das comunicações, que irá analisar o que foi dito nas entrevistas ou observado pelo pesquisador. Na análise do material, busca-se classificá-los em temas ou categorias que auxiliam na compreensão do que está por trás dos discursos. (SILVA e FOSSÁ, 2013; p. 2)

Na análise de conteúdo mais especificamente, são escolhidos tópicos e temas já trabalhados durante a construção da parte escrita da pesquisa e em seguida busca-se promover uma conexão entre esses respectivos temas e os relatos expressos nas falas dos entrevistados. Após isso, o pesquisador realiza inferências teóricas sobre essas falas, a fim de comprovar ou não o que foi escrito a partir do conhecimento da realidade estudada e do conteúdo apresentado pelos entrevistados. Através da análise de conteúdo, o pesquisador pode comprovar ou não suas hipóteses e responder suas principais perguntas de pesquisa.

Esta dissertação está dividida em três capítulos.

O primeiro capítulo, intitulado de “O reconhecimento público da violência contra a mulher e as particularidades da violência conjugal lésbica” se destina a traçar um panorama geral da violência contra a mulher e do seu reconhecimento por parte do Estado principalmente via construção de Políticas Públicas de enfrentamento a questão, além de apontar para como a identidade lésbica foi se afirmando no interior dos movimentos feminista e LGBT.

Foi a partir das reivindicações dos movimentos feministas, internacional e nacional, que foi possível a compreensão da violência de gênero enquanto grave violação de direitos humanos e alvo de políticas públicas. E é sobre esse percurso de visibilidade da violência contra a mulher no cenário político brasileiro que esse capítulo irá tratar. Apesar do foco deste estudo ser a violência conjugal lésbica e a proteção social dessas mulheres, foi preciso traçar um panorama sobre como essa questão tem sido enfrentada pelo movimento feminista e conseqüentemente como ela tem sido tratada pelo Estado. Ou seja, a primeira parte deste trabalho se destina a traçar a trajetória de reconhecimento da violência contra a mulher enquanto alvo de atenção de ações do governo e construção de leis e políticas públicas nacionais de enfrentamento a questão. A criação de instituições específicas para atender as mulheres vítimas de violência é um dos pilares dessas ações de enfrentamento, por isso é fundamental compreender a gênese dessas instituições e o funcionamento delas no atendimento as mulheres vítimas de violência doméstica e conjugal. Já a segunda parte do capítulo 1 busca abordar alguns marcos históricos na construção do movimento homossexual brasileiro, e especificamente como se deu o processo de afirmação da identidade lésbica no interior deste movimento e do movimento feminista, fazendo surgir o feminismo lésbico. Além disso, busca traçar um breve panorama histórico e conceitual acerca do fenômeno da homossexualidade feminina e da trajetória da identidade lésbica na busca por direitos específicos.

O segundo capítulo busca chamar atenção para a questão da violência conjugal lésbica e qual o lugar dessa questão dentro da academia²⁰, nos movimentos e principalmente a perspectiva de proteção social que o Estado tem oferecido para as mulheres lésbicas envolvidas em violência conjugal.

²⁰ No contexto deste trabalho entende-se academia como o espaço institucional onde ocorre a constante construção do saber e do conhecimento científico, espaço este onde há uma interação entre os entes que a compõem (alunos, professores, pesquisadores) e a sociedade. A interação entre o espaço acadêmico e a sociedade, ou entre a academia e o Estado, muitas vezes provoca modificações na forma como certas questões sociais são apresentadas. No caso da violência contra a mulher, por exemplo, esse tema foi ganhando espaço no cenário acadêmico através dos estudos de gênero para posteriormente ser tratada como uma questão política, e de fato as produções acadêmicas e os atores acadêmicos envolvidos nos estudos de gênero tiveram papel fundamental na saída dessa questão da cena privada e se tornando uma questão pública e política.

Muitos (as) autores(as) tem chamado atenção para as dificuldades que as mulheres vítimas de violência doméstica têm enfrentado no momento de procurar respaldo e proteção social do Estado. (FREITAS et all, 2011; BRANDÃO, 2006; VILLELA E LAGO, 2007). Essas pesquisas em sua grande parte têm como foco a violência envolvendo casais heterossexuais. Nesse sentido, o diferencial deste trabalho é propor uma análise da violência contra a mulher para além da matriz heteronormativa, chamando atenção para os direitos das lésbicas frente à violência conjugal.

Já o terceiro e último capítulo aborda o trabalho de campo, a aproximação com as instituições e profissionais entrevistados e os resultados das entrevistas. A partir dessa aproximação com os locais de pesquisa situados na cidade de Niterói, buscou-se analisar qual a concepção dos profissionais que atuam nessas instituições e como se dá o atendimento às lésbicas vítimas de violência conjugal.

Em suma, esta dissertação busca apontar para o fato de que, apesar de ser um assunto pouco comentado entre as produções acadêmicas sobre violência contra a mulher, a violência conjugal e doméstica não é um fenômeno restrito à realidade heterossexual. Além disso, sabemos que as lésbicas já enfrentam uma série de preconceitos, e nesse sentido se faz necessário verificar se a proteção social e os direitos das mulheres têm sido efetivados independentemente da orientação sexual das mesmas.

CAPÍTULO 1 – O reconhecimento público da violência contra a mulher e as particularidades da violência conjugal lésbica

A violência é um fenômeno histórico e presente em diversas sociedades desde os primórdios da humanidade. A própria construção e conformação da sociedade ocidental se deu majoritariamente a partir de guerras, e, portanto a partir da violência. Essa violência se expressa das mais variadas formas, atinge diversos tipos de pessoas e por isso, muitas vezes é vista como algo natural. Inúmeros tipos de violência – como a psicológica, física, sexual – são praticadas cotidianamente, e por isso acabam muitas vezes sendo vistas como algo normal e “natural”. No caso específico da violência contra as mulheres, essa naturalização ocorre em um grau ainda maior. Isso porque vivemos em uma sociedade baseada em uma construção sócio-histórica desigual entre homens e mulheres.

Nessa distribuição desigual de papéis sociais os homens aparecem com diversos privilégios com relação às mulheres, sendo desde a infância, direcionados e estimulados a ocuparem a esfera pública, enquanto as mulheres são culturalmente estimuladas para a vida privada, para as coisas do lar. Na medida em que a violência contra a mulher é naturalizada e fruto da construção social da desigualdade de gênero, a partir de um determinado momento começam a haver tentativas de desconstrução dessa naturalização da violência de gênero.

A partir do momento em que se desenvolve a produção acadêmica sobre gênero, através de artigos e pesquisas científicas, debates em seminários e congressos, é possível traçar um panorama mais detalhado sobre as questões que envolvem os direitos das mulheres, e elaborar estratégias para tratar os problemas que tem atingido esta categoria.

Nessa onda de desenvolvimento dos estudos feministas e de gênero, o debate acerca da violência contra a mulher ganha destaque, principalmente no Brasil, onde os índices de violência são alarmantes. Reafirma-se então a necessidade de se dar destaque ao problema da violência contra a mulher não só nas produções acadêmicas, mas principalmente através da construção de Políticas Sociais de enfrentamento da violência contra a mulher. É desta

trajetória de construção de todo um aparato institucional e legal para tratar da violência contra as mulheres que o próximo tópico irá tratar.

1.1 Os movimentos feministas²¹ e o reconhecimento da violência contra a mulher

Como vimos anteriormente, a partir dos anos 1990, a academia começou a trazer à tona as questões relativas à desigualdade entre homens e mulheres, e dentro dos estudos de gênero abre-se um espaço para o tema da violência contra a mulher. O processo de busca por visibilidade para esse problema de saúde pública apresenta-se como um caminho longo e permeado por muitos obstáculos. A violência de gênero parece perpetuar-se entre as gerações, trazendo desafios para o seu enfrentamento e para a desconstrução da ideia da violência destinada às mulheres como um fenômeno natural.

Ao analisar a trajetória de busca pelo reconhecimento dos direitos humanos das mulheres por parte do Estado, é possível perceber que a academia representa apenas uma das esferas da sociedade que participou e estimulou a visibilização da violência contra a mulher na cena pública. Existem diversos atores da sociedade civil que participaram deste processo de entrada da violência contra a mulher na agenda de políticas sociais de governo, como os movimentos de mulheres e feministas estimulando constantes discussões acerca dos direitos desta categoria social.

O período de redemocratização brasileira, a partir dos anos 1980 trouxe um clima de efervescência política, estimulado principalmente pelas conquistas trazidas pela Constituição Federal de 1988. No âmbito dos direitos sociais, a Constituição Federal de 1988 trouxe importantes conquistas através da criação do sistema de seguridade social que concedia destaque às áreas da saúde, previdência e assistência. A carta magna de 1988 inaugura um novo período na história brasileira, na medida em que destaca a participação social da

²¹ A ideia aqui é destacar que o feminismo não é um movimento único, ao contrário, se divide em diversas vertentes, como o feminismo negro, o feminismo lésbico, dentre outros. Como destaca Castells (1999) o feminismo tem como base a manifestação de múltiplas identidades femininas.

população nas decisões políticas, não só através do voto, mas da participação direta e do controle social através dos conselhos. Outro grande marco foi a descentralização administrativa, que deu autonomia aos estados e municípios, criando espaços de controle social sobre as ações do governo.

Estimuladas por esse novo período político, determinadas categorias sociais consideradas historicamente discriminadas e vulnerabilizadas como: mulheres, negros e homossexuais, começam a colocar em pauta questões que até então se mantinham em âmbito privado. Dessa forma, exigem do Estado o reconhecimento de suas identidades e o planejamento de ações para tratar das questões que os afligem, como parte da busca por justiça social e equidade. Nesse sentido, seria necessário “equalizar o universal e o particular, os direitos fundamentais dos indivíduos e as identidades de grupos, o princípio da igualdade e o direito à diferença.” (FERNANDEZ, 2001, p. 18)

Como destaca Fraser (2007, p. 102), esses grupos “buscam o reconhecimento das distintas perspectivas das minorias étnicas, “raciais” e sexuais, bem como a diferença de gênero” e para isso tem se utilizado de diversas estratégias de participação social para trazer à cena pública os problemas que os impedem de ter uma cidadania plena.

É nesse sentido que a partir dos anos 1980 os movimentos feministas brasileiros intensificam o processo de busca pelo reconhecimento de seus direitos e de entrada das questões que envolvem as mulheres na agenda de políticas sociais do governo.

Ao analisar o processo de construção de políticas públicas de enfrentamento a violência contra a mulher, é possível notar que a trajetória de entrada de determinados temas na agenda social de governo se apresentam enquanto extremamente lenta, gradual, e formada por conflitos e consensos entre Estado e Sociedade Civil. A partir dos anos 1990, o projeto neoliberal se fortalece no Brasil, estimulando um modelo de Estado voltado para o capital, e mínimo para as questões sociais. Nesse sentido, a busca de diversas categorias sociais por reconhecimento através de políticas públicas se agudiza. Nesse processo, diversos atores da sociedade civil (movimentos sociais, academia, conselhos) se utilizam de estratégias e instrumentos de participação social para fazerem com que seus direitos sejam reconhecidos pelo Estado.

As conferências e convenções internacionais sobre os direitos humanos das mulheres tem um papel fundamental no reconhecimento da gravidade da violência contra a mulher. Prá e Epping (2012) chamam atenção para a importância das conferências internacionais e para a articulação dos movimentos feministas brasileiros com os organismos internacionais destinados a discutir estratégias de enfrentamento a violência contra as mulheres. Os autores destacam ainda que

Importantes mandatos sobre igualdade de gênero surgiram de conferências mundiais e interamericanas, nas quais os governos nacionais se comprometeram a promover a igualdade de gênero na formulação de políticas e programas públicos. (PRÁ e EPPING; 2012; p. 46).

Rios (2006, p.76) também destaca alguns aspectos das primeiras Conferências Internacionais que incluíram os direitos humanos das mulheres. O autor afirma que “a Primeira Conferência Internacional de Direitos Humanos (Teerã, 1968) reconheceu a importância dos direitos humanos da mulher e decidiu pela necessidade de medidas para promover tais direitos (art. 15).” Alguns anos depois, em 1979, foi promulgada a importante Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher; em 1980 ocorre uma Conferência Mundial em Copenhagen, e em 1985, outra em Nairobi.

Em 1993, ocorre a Conferência Mundial de Direitos Humanos em Viena. Esta conferência marca um avanço no reconhecimento da violência contra a mulher. Petchesky (1999, p.18) destaca que a Declaração desta Conferência, assim como seu Programa de Ação (parágrafos 18 e 38) “recorreram ao Estado para eliminar a violência baseada no gênero e todas as formas de abuso e exploração sexual”.

Em 1994, ocorre a Conferência Mundial sobre População e Desenvolvimento (Cairo). Neste mesmo ano, ocorre no Brasil a Convenção de Belém do Pará (1994),

Destinada a prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, salientando-se a explícita preocupação com a violência perpetrada no âmbito doméstico e a responsabilidade estatal não só pelos atos de violência estatal, como também pela tolerância de atos privados contra a mulher. (Rios, 2006, p. 77)

Juntamente com as reivindicações sobre o reconhecimento dos direitos humanos das mulheres é importante destacar o conceito de direitos sexuais das mulheres. Diversos autores tem abordado como a questão dos direitos sexuais emerge nas grandes Conferências e debates internacionais sobre os direitos da mulher. (CORRÊA, 2009; PETCHESKY, 1999; RIOS, 2006) Uma questão a se destacar é que nestes debates internacionais, o tema do livre exercício da sexualidade, não só de mulheres mas da população LGBT em geral, demorou a ser abordado, de maneira que a questão dos direitos reprodutivos e da saúde sexual das mulheres se mantiveram como foco do debate durante muitos anos. Nesse sentido, Petchesky (1999, p.19) destaca que é somente na Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (Cairo), em 1994 “que a sexualidade começou a aparecer nos documentos internacionais como algo positivo, em lugar de algo sempre violento, insultante, ou santificado e escondido pelo casamento heterossexual e pela gravidez.” Rios (2006) também afirma que o

Plano de Ação do Cairo, além de introduzir o conceito de direitos reprodutivos, sinalizou para o reconhecimento de direitos sexuais, destacando o direito de exercer a sexualidade e a reprodução livre de discriminações, coerções e violências. (Rios, 2006, p. 76)

Um ano após a Conferência do Cairo ocorreu a Quarta Conferência Mundial da Mulher, realizada em Pequim, confirmando as diretrizes definidas no Cairo. Segundo Rios (2006, p.77),

Nela, reforçou-se a necessidade da proteção dos direitos estreitamente ligados aos direitos reprodutivos, tais como direitos sexuais, direito à saúde, à integridade, à proteção contra violência, à igualdade e não-discriminação, matrimônio, educação e proteção contra exploração sexual.

Corrêa (2009) destaca que na Conferência de Pequim (1995) há uma visibilidade maior para as questões gays e lésbicas, assim como o ativismo trans e intersex. A autora afirma que:

Na Conferência do Cairo, a força motriz foi determinada pelas feministas envolvidas com saúde e direitos reprodutivos. Em Pequim,

entraram em cena as redes lésbicas e a presença efetiva dos grupos gays só aconteceria a partir de 2001. Finalmente, os ativismos trans e intersex ganharam espaço e visibilidade no contexto da resolução brasileira em 2003. (CORRÊA, 2009; p. 23)

Podemos perceber então que a discussão acerca da sexualidade demora a entrar na pauta de discussão das Conferências Internacionais, de maneira que a centralidade da discussão permaneceu durante muito tempo na saúde reprodutiva das mulheres. Isso demonstra uma dificuldade até para o próprio movimento feminista em discutir questões que estão para além da heteronormatividade, como exemplo a questão da sexualidade de mulheres lésbicas.

No que diz respeito ao contexto brasileiro, as décadas de 1980 e 1990 marcam o início da trajetória de busca pela ampliação da cidadania e dos direitos das mulheres. Ainda na década de 1980, mais especificamente no ano de 1984, o Congresso Nacional ratifica a CEDAW – Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher. (CUNHA, 2009)

Em 1985 é criado a partir do Ministério da Justiça, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), visando combater a discriminação de gênero. No mesmo ano tem-se a criação da primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM).

Na década de 2000, o ano de 2003 marca uma conquista primordial no reconhecimento dos direitos da mulher com a criação da Secretaria de Política para as Mulheres da Presidência da República (SPM) pelo Governo Lula²². Esse fato representou uma conquista para o movimento feminista brasileiro, na medida em que é criado um órgão do Governo voltado especificamente para a construção de Políticas voltadas para as mulheres, “com a responsabilidade de articular, coordenar, integrar e implementar as políticas para as mulheres nos municípios e nos estados” (BRASÍLIA, 2014). Muitos problemas que envolvem o universo feminino e que durante muito tempo foram tratados como questões que estão fora da alçada do Estado, passam a ser alvo de ações e estratégias estatais. A SPM tem como um dos objetivos

²² O Governo Lula se refere ao mandato do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que ocorreu no período do dia 1º de Janeiro de 2003 até o dia 31 de Dezembro de 2010.

Promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e de combate à discriminação. (BRASIL, 2003, s.p)

Com a criação de uma Secretaria da Presidência da República começam a ser discutidas ações de combate à violência contra a mulher a nível nacional, trazendo a possibilidade de políticas públicas de enfrentamento a este problema. Antes da instituição da SPM

As iniciativas de enfrentamento à violência contra as mulheres constituíam, em geral, ações isoladas e referiam-se basicamente a duas estratégias: a capacitação de profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência e a criação de serviços especializados, mais especificamente Casas-Abrigo e Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher. (BRASÍLIA, 2011; p. 7)

Inicia-se então um processo de ampliação de estratégias e ações nesta área, através da criação de instituições específicas de atendimento a mulher vítima de violência, da consolidação da rede de apoio, etc. No ano de 2004, como já foi destacado na Introdução dessa Dissertação, a Secretaria de Políticas para as Mulheres e o Conselho Nacional de Direitos da Mulher realizam a I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres. Com base nesta Conferência, em 2005 é criado o I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) que traz como alguns de seus objetivos:

“O reconhecimento da violência de gênero, raça e etnia como violência estrutural e histórica, que expressa a opressão das mulheres que precisa ser tratada como questão de segurança, justiça e saúde pública (...)” e “o reconhecimento da responsabilidade do Estado na implementação de políticas que incidam na divisão social e sexual do trabalho.” (PNPM, 2005, p. 10)

Ao analisar os objetivos do I PNPM podemos perceber o resultado da luta de anos dos movimentos de mulheres na busca por reconhecimento da violência de gênero. A desconstrução da naturalização da violência contra a mulher começa então a ser explicitada não apenas nas produções acadêmicas sobre gênero, mas principalmente nos e através dos movimentos feministas, e

também através de órgãos e documentos oficiais do Governo, marcando a entrada efetiva da questão na agenda de políticas sociais e ações do Estado.

Como fruto da constituição desta rede de enfrentamento a violência contra a mulher, surge a Política Nacional pelo enfrentamento da violência contra as mulheres (Brasília, 2011), considerado um dos marco reconhecimento da violência contra a mulher na Agenda Social do Governo Brasileiro. Esta Política é orientada pelos princípios propostos no I e II Plano Nacional de Política para as mulheres. Alguns desses princípios apontam para a desconstrução da desigualdade e promoção de maior igualdade entre homens e mulheres; considera o respeito à diversidade, seja ela cultural, racial, social etc.; chama atenção para a autonomia das mulheres sobre seus próprios corpos; além de estimular princípios expressos na Constituição Federal de 1988, como participação e controle social, e universalidade das políticas sociais.

Contudo o reconhecimento do debate de gênero na agenda de políticas sociais brasileiras se deu enquanto um processo longo, de intensa correlação de forças entre a sociedade civil e o Estado. Como afirma Lisboa,

É preciso destacar que a incorporação do debate sobre a equidade de gênero nas políticas públicas, no Brasil, é resultado de um longo processo social e político de participação, sustentado em grande medida pela visibilidade e legitimidade que os movimentos feministas têm alcançado nos últimos 20 anos. Também, pela produção de conhecimento sobre a temática das relações de gênero, e pela resistência das mulheres no cenário político e social como sujeitos sociais, cujas demandas questionam a estrutura de poder e a organização da vida cotidiana baseada na dominação masculina. (LISBOA, 2010; p. 73)

No ano de 2006, tem-se a criação da Lei nº 11.340/2006. Essa Lei ratifica a necessidade de medidas mais consistentes para tratar do problema da violência doméstica contra as mulheres. Sem dúvida a criação desse aparato legal de prevenção e judicialização da violência contra a mulher representa um dos momentos chaves da luta pelo reconhecimento da questão na cena pública. Nesse sentido

Ao reconhecer a situação de fragilidade e de extremo perigo em que a vítima de violência doméstica e familiar se encontra, o Estado toma para si a responsabilidade de prevenir a violência, proteger as mulheres agredidas, ajudar na

reconstrução da vida da mulher e punir os agressores.
(BRASÍLIA, 2014, s.p)

Em suma, podemos perceber que ao longo das lutas dos movimentos feministas brasileiros foi possível iniciar o processo de desconstrução da violência de gênero, tão naturalizada e reproduzida na nossa sociedade. A partir do Governo Lula principalmente, a questão da violência contra a mulher ganha novo destaque, na medida em que o tema entra na Agenda Social de Governo, sendo alvo de Políticas Públicas, Programas, Planos e Leis específicas. A construção da Política Nacional de enfrentamento a violência contra a mulher e da Lei 11.340/06, representam importantes conquistas nessa luta de reconhecimento do problema. Além disso, considera-se de suma importância a construção da rede de atendimento as mulheres vítimas de violência no sentido de oferecer suporte a essas vítimas em todas as áreas.

Entretanto, é importante destacar que este é um processo permeado por avanços mas também por muitos retrocessos. A desconstrução da violência contra as mulheres é uma luta diária e constante, e apesar do reconhecimento público dessa questão através de Leis e Políticas, ainda há muito o que se fazer para enfrentar essa violência cotidiana direcionada as mulheres. No próximo item será abordada como a identidade lésbica foi se afirmando no interior do movimento LGBT e traçando estratégias para um maior reconhecimento público das demandas específicas da população lésbica.

1.2. A afirmação da identidade lésbica no interior do movimento LGBT e do movimento feminista

Antes de estabelecermos uma análise específica acerca da violência conjugal nas relações lésbicas, tema desta Dissertação, é necessário traçar um pequeno panorama histórico e conceitual acerca do fenômeno da homossexualidade feminina e da trajetória da identidade lésbica. Como já foi fartamente enfatizado, a partir da década de 1980 e 1990 nota-se um avanço dos estudos de gênero e sexualidade no universo acadêmico brasileiro e nota-se uma série de pesquisas, em diferentes áreas como ciências sociais, direito,

saúde e educação, direcionadas a investigar e analisar os meandros da sexualidade humana, tão diversa e intrigante, e sua relação com essas respectivas áreas²³. De acordo com Weeks (1996) a sexualidade é compreendida como “uma série de crenças, comportamentos, relações e identidades socialmente construídas e historicamente modeladas” (WEEKS, 1996, p.46). Durante décadas a livre expressão da sexualidade tem sido reprimida, entretanto a partir da década de 1960 diversos grupos e identidades atingidas por essa repressão sexual se organizaram e se colocaram em um lugar de busca por visibilidade, reconhecimento e luta contra a discriminação através dos movimentos sociais. Nesse sentido, Louro (2000) afirma que,

Desde os anos sessenta, o debate sobre as identidades e as práticas sexuais e de gênero vem se tornando cada vez mais acalorado, especialmente provocado pelo movimento feminista, pelos movimentos de gays e de lésbicas e sustentado, também, por todos aqueles e aquelas que se sentem ameaçados por essas manifestações (LOURO, 2000; p. 4)

Os movimentos sociais, de uma forma geral, surgem com o propósito de ir contra um determinado padrão hegemônico de sociedade. Ou seja, indivíduos se unem por uma determinada causa para resistir aos padrões da ordem vigente e legitimar aquilo que acreditam. Estes movimentos buscam, através da luta e da resistência construir uma identidade e ganhar visibilidade na sociedade.

No que diz respeito ao movimento homossexual especificamente, este vem desde seu início, lutando contra o padrão heterossexista²⁴ imposto pela sociedade. Este movimento emerge na sociedade, não apenas para levantar a bandeira de luta contra o preconceito, mas trata-se de uma ruptura e um enfrentamento a algo socialmente construído ao longo de anos: a hegemonia da heterossexualidade. Através destes movimentos, lésbicas e gays, setores da sociedade até então considerados à margem, travam uma luta na conquista de visibilidade e legitimidade perante o Estado e a sociedade.

²³ Cf. Weeks (1996), Fry (1982), Fry & Macrae (1983), Heilborn (1999), Guimarães (2004), Rios (2006).

²⁴ Welzer-Lang (2001, p.467) define o heterossexismo como “a promoção incessante, pelas instituições e/ou indivíduos, da superioridade da heterossexualidade e da subordinação simulada da homossexualidade.”.

No Brasil, as primeiras organizações do movimento homossexual - posteriormente denominado movimento LGBT - começam a surgir a partir da década de 1970 (FACHINNI, 2009), com o propósito principal de politizar a questão da homossexualidade e retirá-la da obscuridade em que se encontrava até então. Isso significa dizer, que a partir da mobilização política desses atores sociais, a questão da homossexualidade se torna uma questão pública. O período anterior à emergência do movimento homossexual no Brasil é marcado por certa clandestinidade vivida por gays e lésbicas, e uma constante associação da homossexualidade à marginalidade e à promiscuidade. Pode-se dizer que o surgimento do movimento homossexual no Brasil marca uma transição da clandestinidade à busca de uma nova identidade para a categoria, identidade que busca o reconhecimento de gays e lésbicas como cidadãos dotados de direitos como qualquer outro. Como destaca Duarte, nessa época ocorre,

O surgimento de novas formas de subjetividades, na medida em que esses se afirmam como sujeitos e levam os seus desejos, até então no espaço do privado, para a cena política da esfera pública, como reivindicantes de direitos e políticas, principalmente, no campo da saúde em decorrência da epidemia da AIDS. (DUARTE, 2015; p.8)

Essas organizações surgem em uma época de grande revolta contra as autoridades, pelo fato de o país estar sob um regime de ditadura militar. Apesar de sofrer influência dos movimentos norte-americanos e europeus, o movimento homossexual brasileiro emerge em um contexto específico de repressão política. Ao analisar o movimento homossexual brasileiro, Facchini (2005) argumenta que a ditadura militar não produziu apenas efeitos negativos à organização dos movimentos sociais da época, mas também serviu de estímulo à criação de resistências em diversos setores da sociedade.

O primeiro grupo homossexual politicamente organizado surge em 1978, no Estado de São Paulo. Trata-se do grupo Somos, fundado pelo escritor João Silvério Trevisan. No ano de 1976, Trevisan começava a ensaiar as primeiras tentativas – frustradas – de criar um grupo para discutir suas ideias. Contudo, em 1978, Trevisan faz mais uma tentativa de reunir um grupo, e no mês de março, cerca de vinte pessoas passam a comparecer semanalmente às reuniões para debater questões relacionadas aos direitos dos

homossexuais. Inicialmente com o nome de “Núcleo de Ação pelos Direitos dos homossexuais”, no mês de dezembro de 1978 o grupo passa a se chamar “Somos: Grupo de Afirmação Homossexual” e no início de 1979 é convidado a participar de um debate na USP, cujo tema abordava os movimentos de emancipação de grupos discriminados. A partir daí, o grupo ganha novos participantes, e acaba se desmembrando em dois outros grupos chamados de Libertos e Eros.

O final da década de 1970 é marcado por grandes conquistas para o movimento homossexual. Como por exemplo, a criação do “Lampião da Esquina”, jornal homossexual que circulou entre os anos de 1978 e 1981, e o surgimento de diversas organizações posteriores ao Somos, como o Triângulo Rosa no Rio de Janeiro, o Dialogay de Sergipe, o Grupo Gay da Bahia, dentre outros.

No dia 16 de dezembro de 1979, acontece o I Encontro de Homossexuais Militantes, no Rio de Janeiro. No ano seguinte, no mês de abril, ocorre o I Encontro de Grupos Homossexuais Organizados.

Apesar das conquistas, é importante destacar que o movimento homossexual nunca foi um grupo homogêneo. Um exemplo disso é a divisão que ocorre no mês de maio de 1980, dividindo o grupo Somos em três outros grupos: o Grupo Lésbico-Feminista, o Grupo de Ação Homossexualista, e o Somos. Após muitas idas e vindas, em 1983, por falta de recursos financeiros e ausência de novos membros o grupo Somos se desfaz.

A década de 1980 também é marcada por uma intensificação das reivindicações do movimento LGBT, além de aumento da visibilidade política deste segmento, um crescimento na quantidade de grupos, ampliação da rede de alianças e espaços de participação social. (FACHINNI, 2009; p. 139)

Os anos 1990 inauguram um novo cenário para o movimento homossexual brasileiro. A partir de então, o foco principal do movimento passa a ser a luta contra a AIDS. Os grupos que ainda resistiam ao declínio ocorrido nos anos 1980, como o Grupo Gay da Bahia (GGB), o Dialogay do Sergipe, o Atobá do Rio de Janeiro, dentre outros, passam a se reunir em encontros nacionais anuais e bienais. (FACHINNI, 2005)

Além da discussão acerca da AIDS, os grupos passaram a debater assuntos como a questão da discriminação religiosa contra gays e lésbicas, a

violência contra homossexuais, a legalização da união homoafetiva, etc. É na década de 1990 que ocorre a retirada da homossexualidade do Catálogo Internacional de Doenças (CID), e a mudança da utilização da palavra homossexualismo para homossexualidade, retirando o sufixo “ismo” que denota doença.

Apesar de o movimento LGBT no seu surgimento ter aglutinado as diferentes identidades, este foi se subdividindo ao longo de seu desenvolvimento, fazendo surgir outros movimentos no seu interior, como é o caso do movimento lésbico, do movimento transexual, dentre outros. Ou seja, as reivindicações foram apresentando um caráter heterogêneo, e dentro do próprio movimento LGBT outras identidades foram se afirmando e levantando reivindicações específicas de acordo suas identidades, como é o exemplo da afirmação da identidade lésbica no interior do movimento LGBT. Processo semelhante ao ocorrido com o movimento feminista que também foi se dividindo, na busca por afirmações de diferentes identidades, desejos e demandas.

Nesse contexto, Almeida e Heilborn (2008) identificam a década de 1970 como o início do processo de afirmação da identidade lésbica, através das ONGs lésbicas – processo que foi posteriormente intensificado no Brasil na década de 1990. (ALMEIDA E HEILBORN, 2008; p.226) A identidade lésbica foi afirmada “no interior das organizações mistas” e “os grupos lésbicos surgiram em decorrência desta afirmação”. (ALMEIDA E HEILBORN, 2008; p. 226). Os mesmos autores destacam ainda que

No início da década de 1980 e nos primeiros anos da década de 1990, as lésbicas realizaram vários esforços de afirmação identitária no interior de organizações mistas do movimento homossexual brasileiro (formadas por gays e travestis, principalmente), de organizações feministas e do movimento negro. Os grupos lésbicos contemporâneos surgiram em decorrência desse movimento de afirmação. (ALMEIDA E HEILBORN, 2008; p. 226)

Na década de 1990 há uma intensificação dos grupos lésbicos. É importante chamar bastante atenção para o fato de que o movimento de afirmação da identidade lésbica tem sua origem no movimento LGBT e nesse sentido Almeida e Heilborn (2008) destacam que

Apesar da autonomização do movimento diante das demais organizações homossexuais, há ainda uma agenda comum. Demandas, ideologias, valores e tradições são semelhantes aos do movimento gay. No entanto, há repertórios cada vez mais autônomos, assim como um princípio articulatório interno mais independente, em função, principalmente, da entrada em cena das ONGs a partir da década de 1980, quase em substituição total aos grupos informais. (ALMEIDA E HEILBORN, 2008; p. 227)

De uma maneira geral, a identidade lésbica também busca desconstruir o modelo patriarcal e heteronormativo presente na sociedade. Essas duas estruturas vem sendo questionadas nas produções acadêmicas atuais e no cenário político, e o movimento LGBT e o movimento feminista tem sido protagonistas na desconstrução do paradigma da heteronormatividade e da dominação masculina²⁵.

Da mesma maneira em que a identidade lésbica se afirmou no interior do movimento LGBT a partir da percepção de que existem demandas específicas à população lésbica, ocorre também uma afirmação deste grupo dentro do movimento feminista. Isso porque o movimento feminista se caracteriza como extremamente heterogêneo. A categoria social das mulheres se apresenta como extremamente diversificada, existem mulheres negras, brancas, heterossexuais, lésbicas, bissexuais, transexuais, entre outras especificidades. Nesse contexto, cada uma dessas identidades foi exigindo reconhecimento da sociedade e do Estado de suas demandas específicas, e se afirmando dentro do movimento feminista como grupos autônomos, como é o caso do feminismo lésbico.

Castells (1999, p. 18) destaca que “vivenciamos no último quarto do século o avanço de expressões poderosas de identidade coletiva.” O autor aponta a existência do chamado feminismo lésbico e aborda a diversidade dos movimentos feministas. Segundo Castells (1999, p.235), “o movimento feminista vem se fragmentando cada vez mais em uma multiplicidade de identidades feministas.” Ou seja, “o próprio sujeito das mulheres não é mais compreendido em termos estáveis ou permanentes”. (BUTLER, 2003; p. 18)

Essa multiplicidade é explicitada pela existência de diversos feminismos, no plural. “O feminismo negro, o feminismo mexicano-americano, [...] o feminismo lesbiano negro, dentre outros”. (CASTELLS, 1999; p. 235) Quanto

²⁵ Cf. Bourdieu (1999) e Welzer Lang (2001).

ao feminismo lésbico especificamente, o autor aponta a resistência à “heterossexualidade compulsória” como as bases fundamentais deste movimento. O feminismo lésbico pode ser considerado uma dessas expressões de avanço de uma determinada identidade coletiva, a identidade lésbica.

Castells (1999) destaca que o feminismo lésbico foi a vertente do movimento feminista que mais cresceu na última década nos países desenvolvidos. Assim como o movimento feminista tem como inimigo principal o patriarcalismo e o sexismo, o feminismo lésbico busca ir contra a heterossexualidade compulsória, chamando atenção para a legitimidade de outras orientações sexuais que se encontram fora da heteronorma, em especial, a lesbianidade.

A obscuridade com relação à sexualidade lésbica na sociedade vem sendo questionada e colocada à prova pelos movimentos e feminismos lésbicos que tem lutado contra a discriminação e pela visibilidade e reconhecimento de sua orientação sexual como legítima. Tendo como base a identidade lésbica, muitas mulheres tem se organizado e exigido atenção do Estado e da sociedade com relação as suas particularidades enquanto categoria social e dessa maneira têm pressionado o poder político pela construção de políticas públicas específicas e pela ampliação do acesso as políticas que já existem.

1.3. Produção acadêmica e Lesbianidade

No que diz respeito à produção acadêmica sobre sexualidade lésbica e as chamadas sexualidades dissidentes em geral, notam-se diversas pesquisas (ALMEIDA E HEILBORN, 2008; CARRARA, 2015; DUARTE, 2015, entre outros). Na área do Direito também é possível notar trabalhos que destacam a afirmação do livre exercício da sexualidade como um direito fundamental. Dias (2009) argumenta que é

Indispensável reconhecer que a sexualidade integra a própria condição humana. [...] Ninguém pode realizar-se como ser humano se não tiver assegurado o respeito de exercer livremente sua

sexualidade com quem desejar, conceito que compreende tanto a liberdade sexual como a liberdade a livre orientação sexual. (DIAS, 2009; p. 99)

A autora destaca ainda que “a garantia do livre exercício da sexualidade integra as três gerações de direitos porque está relacionada com os postulados fundamentais da liberdade individual, da igualdade social e da solidariedade humana.” (DIAS, 2009; p. 100) Dessa forma, a sexualidade e suas múltiplas expressões devem ser exercidas livremente e sob a proteção social e jurídica do Estado. Entretanto, a história mostra que as chamadas sexualidades dissidentes vêm sendo constantemente reprimidas e discriminadas pelo Estado e pela sociedade.

As homossexualidades feminina e masculina, apesar de serem históricas, durante muito tempo foram consideradas doença e até crime. Com relação à história da lesbianidade no Brasil, cabe destacar que “a prática da lesbianidade deixou de ser tratada como crime e foi retirada da categoria de sodomia, somente em 1646, passando a ser vista apenas como pecado, ainda que mortal.” (OLIVEIRA, 2015; p. 4) Isso porque “as culturas ocidentais contemporâneas consideram-se heterossexuais” e sendo assim a homossexualidade “é marcada por um estigma, sendo gays e lésbicas relegados à marginalidade por não terem preferências sexuais dentro de determinada estrutura restrita de moralidade.” (DIAS, 2009, p.5)

A homossexualidade feminina é um fenômeno histórico assim como o é a homossexualidade masculina, ainda que este seja um tema invisibilizado se comparado à quantidade de estudos dedicados à homossexualidade masculina. Como destaca Heilborn (2002)

Trata-se de assunto pouco explorado, sobretudo quando comparado ao montante de estudos e análises sobre a homossexualidade masculina no país. Atualmente, ele começa a se constituir como conjunto mais denso de reflexões no âmbito da produção sócio-antropológica. (HEILBORN, 2002; p. 191)

Ao falar da homossexualidade feminina na história do Brasil, Oliveira (2015, p 01) aponta para o fato de que,

A problemática da lesbianidade na história do Brasil está, marcadamente, vinculada a sua invisibilidade, o que provoca

consequências de ordens distintas, tanto históricas e historiográficas, como sociais e políticas. Apesar do tema da homossexualidade ter encontrado espaço no meio acadêmico brasileiro durante as últimas décadas, o foco da atenção produzida por pesquisadores situa-se predominantemente relativo à questão masculina.

Esta invisibilidade citada pela autora acaba por aumentar o desconhecimento e o preconceito com relação à população lésbica. As produções acadêmicas sobre a sexualidade lésbica tem avançado como veremos no decorrer deste trabalho, mas a lesbianidade ainda é vista muitas vezes como um tema menos importante dentre os estudos sobre homossexualidade. Essa invisibilidade gera consequências na proteção social desta categoria assim como influencia diversas áreas da vida das mulheres homossexuais.

Com relação à violência conjugal lésbica, o desconhecimento sobre a questão também gera o entendimento errôneo de que a proteção jurídica a esse fenômeno está restrita à relação heterossexual. Como podemos notar, um dos obstáculos à ampliação da cidadania lésbica tem sido o tabu e a obscuridade que cercam essa temática.

Com o avanço dos estudos de gênero na academia, as pesquisas sobre as mulheres tem se multiplicado e é possível notar análises abordando a inserção da mulher na sociedade e em diversas áreas como o mercado de trabalho, saúde, educação, etc. A violência de gênero também é um dos temas mais importantes quanto o assunto é mulher, pois tem atingido as mulheres historicamente e é reproduzida até os dias de hoje pela sociedade e até pelo próprio Estado que durante muito tempo compactuou com a visão da mulher como subalterna e subordinada ao homem. No entanto, os estudos feministas trouxeram uma ampliação do olhar acerca das questões que envolvem o universo feminino, e da mesma forma, “a partir dos movimentos feministas, a abordagem sobre conflitos e violência na relação entre homens e mulheres, como resultante de uma estrutura de dominação, tornou-se pública.” (LISBOA; 2010; p. 69)

No entanto, o que se busca enfatizar aqui é que apesar desta visibilidade concedida aos estudos sobre a mulher, a questão lésbica tem se mantido um pouco apagada em meio aos estudos de gênero e na história brasileira em geral. Oliveira (2015) chama atenção para uma invisibilidade do

discurso lésbico na documentação histórica e na narrativa historiográfica brasileira e argumenta que isso está relacionado à existência de “traços de uma cultura misógina cujo legado mantém-se na contemporaneidade.” (OLIVEIRA; 2015; p.2) Essa cultura misógina²⁶ com relação às sexualidades que não se encaixam ao modelo heterossexual, baseadas em grande parte nos ideais religiosos de manutenção da família, faz parte da história do Brasil e da humanidade. Não é a toa que o fundamentalismo religioso tem sido um obstáculo ao avanço da cidadania LGBT até os dias de hoje, como veremos mais adiante neste trabalho.

Entretanto, o foco aqui não é enfatizar apenas a invisibilidade da questão lésbica nas produções acadêmicas, mas sim alertar para o fato de que este cenário está mudando e independente da quantidade é possível notar a existência de ricos estudos sobre as especificidades que envolvem o universo lésbico. (AVENA, 2010; SANTOS, 2012; TOPA, 2010; FACHINNI, 2005; LACOMBE, 2007, ALMEIDA, 2008; entre outros)

A discussão acerca da identidade lésbica traz uma importante questão: a reivindicação deve ser pelo acesso ampliado às políticas universais já existentes, ou as políticas de afirmação de identidades específicas são legítimas e devem ser reivindicadas?

1.4 O reconhecimento da identidade e da diferença

Nas últimas décadas é possível notar uma série de movimentos sociais compostos por sujeitos diversos, exigindo do Estado e da sociedade um reconhecimento de que as desigualdades não são naturais, mas frutos de uma sociedade hierárquica e baseada em relações de poder. Como uma forma de ampliar seus direitos, indivíduos que possuem características e interesses em

²⁶ “A misoginia é um aspecto central da violência contra as mulheres e da violência homofóbica. Ela se manifesta em várias formas diferentes de piadas, pornografia e violência. Até os padrões excessivos e inalcançáveis de beleza podem ser enquadrados como um aspecto da misoginia da nossa cultura ocidental moderna. Em resumo, a misoginia está relacionada à desvalorização do feminino e, em sua versão mais radical, ao ódio ou desprezo ao feminino.” (BORGES et all, 2013, p. 66).

comum tem se organizado politicamente e colocado em pauta as demandas relativas as especificidades de suas identidades.

As muitas formas de fazer-se mulher ou homem, as várias possibilidades de viver prazeres e desejos corporais são sempre sugeridas, anunciadas, promovidas socialmente (e hoje possivelmente de formas mais explícitas do que antes). Elas são também, renovadamente, reguladas, condenadas ou negadas. Na verdade, desde os anos sessenta, o debate sobre as identidades e as práticas sexuais e de gênero vem se tornando cada vez mais acalorado, especialmente provocado pelo movimento feminista, pelos movimentos de gays e de lésbicas e sustentado, também, por todos aqueles e aquelas que se sentem ameaçados por essas manifestações. Novas identidades sociais tornaram-se visíveis, provocando, em seu processo de afirmação e diferenciação, novas divisões sociais e o nascimento do que passou a ser conhecido como “política de identidades” (LOURO, 2000, p.4).

É nesse contexto que avançam os movimentos feministas, os movimentos negros, os movimentos homossexuais e lésbicos, transexuais, dentre inúmeros outros movimentos que tem como bandeira uma determinada identidade em comum. Essa discussão coloca em pauta o conceito de políticas de identidade. Há um questionamento no senso comum se seria realmente necessária a construção de leis e políticas específicas para cada um desses grupos, se já existem as políticas universais. Uma das respostas para essa questão reside no fato de que a sociedade é construída com base em diversas hierarquias, sociais, sexuais, de gênero, profissionais. Nesse sentido, Fraser (2007) destaca que:

É injusto que, a alguns indivíduos e grupos, seja negada a condição de parceiros integrais na interação social, simplesmente em virtude de padrões institucionalizados de valoração cultural, de cujas construções eles não participaram em condições de igualdade, e os quais depreciam as suas características distintivas ou as características distintivas que lhes são atribuídas. Deve-se dizer, então, que o não reconhecimento é errado porque constitui uma forma de subordinação institucionalizada – e, portanto, uma séria violação da justiça. (FRASER, 2007; p. 112)

A sociedade ocidental historicamente tem naturalizado a violência de gênero, a homofobia, o racismo, a lesbofobia. Ou seja, atitudes discriminatórias são praticadas todos os dias e dirigidas às chamadas “minorias”. No entanto, tem sido grande o desafio de desconstruir essas violências que são tidas como naturais. E é nesse sentido que a reivindicação por políticas de identidade são

legítimas e buscam a ampliação da cidadania e dos direitos humanos para todos os sujeitos sociais, independente de raça, cor, sexo e orientação sexual.

Castells (1999) chama atenção para o fato de que a construção das identidades é sempre marcada por um contexto de relações de poder, e disserta acerca de diversos tipos de identidade coletiva na contemporaneidade. Ele cita o feminismo, por exemplo, como uma formação de identidade de projeto, que ocorre quando os atores sociais, utilizando-se de qualquer material cultural ao seu alcance, constroem uma nova identidade capaz de redefinir sua posição na sociedade e, ao fazê-lo, de buscar a transformação de toda a estrutura social. (CASTELLS, 1999; p. 22). O feminismo e o movimento lésbico podem ser considerados, ainda, a afirmação de uma “identidade de resistência”. Esta seria

Criada por atores que encontram-se em posições/condições desvalorizadas e/ou estigmatizadas pela lógica da dominação, construindo assim, trincheiras de resistência e sobrevivência com base em princípios diferentes dos que permeiam as instituições da sociedade, ou mesmo opostos a esses últimos. (CASTELLS, 1999; p.24)

Ou seja, a construção de identidades na contemporaneidade pode ser entendida como estratégias políticas de resistência e sobrevivência. O autor justifica de forma clara a necessidade de construção de identidades como as gays e lésbicas, por exemplo, destacando que os dois tipos de homossexualidade, “masculino ou feminino, não podem ser definidos como preferências sexuais. São, fundamentalmente, opções por identidades e duas identidades distintas: lésbicas e homens gays.” (CASTELLS, 1999; p. 241) Nesse sentido, Dias (2009) destaca que:

Ainda que não se saiba se a homossexualidade decorre de fatores biológicos ou genéticos, sociais ou comportamentais, o certo é que não é uma opção livre. Enquanto a homossexualidade em si não é considerada uma escolha, pode-se dizer que o indivíduo de fato escolhe ser gay ou lésbica quando atravessa o rito de passagem: processo por meio do qual o homossexual revela sua orientação sexual a outras pessoas, tornando-se visível, culturalmente inteligível e desafiando abertamente o discurso sexual hegemônico. (DIAS, 2009; p. 59)

Honnet (2007) também tem abordado a questão da identidade e aponta para uma mudança de perspectiva na ordem moral da sociedade, destacando que principalmente a partir da década de 1990 surge uma nova concepção de Justiça. A redistribuição econômica não seria mais a única meta a se alcançar na busca pela igualdade, mas também seria necessário anular o “desrespeito” e a “degradação” às identidades dos sujeitos sociais. (HONNET; 2007) Nesse sentido, “as condições para uma sociedade justa passam a ser definidas como o reconhecimento da dignidade individual de todos os indivíduos.” (HONNET; 2007) Ou seja, é fundamental reconhecer as especificidades das identidades dos sujeitos para se alcançar a justiça social. Honnet concede destaque à questão da identidade na busca pelo reconhecimento e afirma que este é entendido como “uma categoria normativa, que corresponde a todas aquelas demandas políticas levantadas atualmente sob a bandeira de uma política de identidade.” (HONNET; 2007; p. 90) A luta do movimento feminista e do movimento LGBT por políticas públicas específicas pode ser destacada como um exemplo desta busca por reconhecimento da identidade e da diferença a que o autor se refere. Ou seja, a construção das identidades se apresenta como ponto de partida na luta e resistência contra os diversos tipos de dominação.

Dias (2009) disserta acerca do binômio igualdade e diferença e afirma que apesar do princípio constitucional da igualdade proibir qualquer desigualdade em virtude do sexo, é possível notar que a discriminação e preconceito contra as sexualidades fora da norma heterossexual são praticadas cotidianamente, e este princípio constitucional tem se mantido mais na teoria do que na prática. Segundo a autora,

Classicamente é dito, mas pouco praticado, que a igualdade deve ser concebida com o trato igual aos iguais e desigual aos desiguais, em conformidade com a sua desigualdade. Deste modo, a igualdade configura direito à diferença. Em lugar de se reivindicar uma “identidade humana comum”, são contempladas as diferenças existentes entre as pessoas. A humanidade é diversificada e multicultural. Assim, é mais útil procurar compreender e regular os conflitos inerentes a essa diversidade do que buscar uma falsa – porque inexistente – identidade. (DIAS, 2009; p. 107)

Nessa concepção, as reivindicações pelo reconhecimento de demandas identitárias são completamente legítimas. Tomemos como exemplo a questão

das uniões conjugais homossexuais que será abordada com mais atenção no próximo tópico deste trabalho. As reivindicações pela ampliação do direito ao casamento à população LGBT esbarra no fato de que o casamento é historicamente uma instituição extremamente conservadora, patriarcal e heteronormativa²⁷. Há um entendimento conservador ainda existente na sociedade de que o casamento deve ser para fins reprodutivos, assim como a mulher deve se voltar para as coisas do lar e da maternidade, para ser de fato mulher. Isso representa um obstáculo no avanço dos direitos conjugais da população LGBT, já que essas uniões são erroneamente consideradas inférteis, pecaminosas, promíscuas e contra a reprodução da família.

Com relação à violência conjugal nas relações lésbicas pode-se fazer a mesma pergunta. Se existe todo um aparato institucional, políticas e leis que protegem as mulheres vítimas de violência conjugal no Brasil, porque abordar a questão da proteção das lésbicas em casos de violência? Uma das respostas a essa questão reside no fato da orientação sexual dessas mulheres ser historicamente deslegitimada e discriminada pela sociedade, pelo Estado e pelas instituições. Nesse sentido, para que na prática as lésbicas sejam amparadas pela Lei Maria da Penha que já garante essa proteção no plano teórico, precisam ser traçadas estratégias de capacitação e sensibilização dos profissionais que trabalham nas instituições da rede de atendimento a violência contra a mulher, com relação às especificidades da identidade lésbica.

Como podemos ver, diversos grupos tem buscado ao menos compensar as desigualdades sofridas historicamente, através dos movimentos sociais e das reivindicações por políticas sociais e ampliação da cidadania. Pois “falar em cidadania, hoje, pressupõe não apenas o reconhecimento da igualdade, mas, fundamentalmente, da diferença, já que vivemos em um mundo plural, onde a diversidade se torna cada vez maior.” (DIAS, 2009; p. 109)

²⁷ “A normatividade da heterossexualidade enquanto orientação sexual; isto é, sendo a orientação sexual dominante, é encarada como normal e natural, e a esta ideia contrapõe-se a de que a homossexualidade e a bissexualidade são anómalas e não-naturais – sendo percebidas amiúde como “escolhas” e não como orientações sexuais ao mesmo patamar da heterossexualidade.” (GIL, 2012, p.64).

O respeito à diversidade humana e sexual²⁸ tem sido a principal demanda do movimento LGBT. No caso brasileiro, a afirmação das identidades LGBTs tem buscado desconstruir a permanência da matriz heterossexual e do patriarcado. Uma das demandas deste movimento e que necessita ser abordada aqui ainda que de maneira superficial, é o reconhecimento jurídico e social das conjugalidades gays e lésbicas.

1.5 Breves considerações sobre as uniões conjugais homossexuais

Nos últimos anos, o modelo histórico de família nuclear burguesa tem sido desconstruído e colocado à prova por muitos movimentos sociais, dentre eles o movimento LGBT. Inúmeras expressões da sexualidade são trazidas à tona e torna-se possível afirmar que a premissa heterossexual e a família patriarcal estão sendo colocadas em cheque. Castells (1999) destaca a década de 1990 como sendo marcada por uma “crise da família patriarcal”. Essa crise seria expressa pelo “enfraquecimento do modelo familiar baseado na autoridade/dominação contínua exercida pelo homem, como cabeça do casal, sobre toda a família.” (CASTELLS, 1999; p.173). Dias (2009, p. 29), contudo, destaca que ainda “existe certa naturalização das relações heterossexuais inserida na construção ideológica da doutrina do Direito em torno das uniões conjugais. É o que se chama de heterossexismo.”

Entretanto, para além do modelo de família nuclear e das relações heterossexuais, é possível notar o aparecimento de diversos e variados modelos alternativos de famílias, conjugalidades e afetividades na cena pública, como é o caso das uniões homossexuais, tanto gays quanto lésbicas. Mello (2005) aborda o processo de construção social da conjugalidade homossexual no Brasil e justifica a escolha desse objeto de pesquisa pelo

²⁸ Petchesky (1999, p.28) traz uma rica definição do conceito de diversidade sexual. A autora destaca que “a diversidade sexual, ou pluralidade sexual, implica a aceitação do princípio de que os diferentes tipos de expressão sexual (não apenas heterossexual ou conjugal) sejam não só tolerados, mas também encarados como um aspecto positivo em uma sociedade justa, humana e culturalmente pluralística.”

Fato de lésbicas e gays estarem assumindo para si e publicamente, em escala crescente, a linguagem da ternura e da preocupação sentimental em suas parcerias amorosas, redefinindo padrões de conjugalidade e parentalidade e rompendo com os limites convencionais definidores da instituição familiar, até recentemente restrita ao âmbito do heterocentrismo e da heterossexualidade compulsória, por meio dos quais se pretende negar, respectivamente, a existência e a validade da existência de expressões afetivas e sexuais não integrantes do universo das relações heterossexuais. (MELLO, 2005; p. 200)

Roseneil (2006) também destaca o fato de que o próprio conceito de formação familiar moderna, composto pelo “casal heterossexual romântico”, vem sendo desconstruído por diversos estudiosos desta área. A autora destaca ainda que muitos pesquisadores,

Na tentativa de encontrar resposta para as transformações sociais e para os desafios colocados pelos movimentos gay-lésbicos e seus teóricos, têm pluralizado a noção de “família”, optando por isso, hoje em dia, por falar sempre em “famílias”. (ROSENEIL, 2006; p.35)

Um processo que se relaciona à visibilidade destas “novas” conjugalidades é que a reprodução já não é uma premissa fundamental para muitos casais, heterossexuais ou não. A associação entre sexualidade e reprodução, defendida principalmente pela religião cristã, vem sendo contestada e desconstruída, na medida em que a sexualidade humana é tão diversificada e ilimitada, e dessa maneira a reprodução não é o sonho de todas as mulheres e casais, como muitos defendem até os dias de hoje. Nesse sentido, Oliveira (2015, p. 18) argumenta que o processo de reconhecimento das conjugalidades LGBTs está associado a uma “maior autonomização da sexualidade em relação à reprodução”. Além dos direitos à livre expressão da sexualidade tão pleiteados pelo movimento LGBT, agora as reivindicações se voltam também para o reconhecimento das famílias homossexuais, incluindo aí a adoção por casais homossexuais, direitos previdenciários e o próprio direito do casamento. Como destaca Grossi (2003)

Se o reconhecimento da homossexualidade se fez particularmente pela sexualidade, a emergência, no final da década de 90, do reconhecimento da conjugalidade é um fato novo na construção das identidades homossexuais, marcadas nas décadas de 70 e 80 pela liberalização sexual que implicava a existência de múltiplos parceiros sexuais. (GROSSI, 2003; p.266)

Mello (2005, p. 201) considera o não reconhecimento social e jurídico das relações amorosas estáveis entre gays e entre lésbicas como sendo um dos muitos ataques dirigidos à população LGBT na realidade brasileira. Setores conservadores da sociedade, “geralmente influenciados por ideologias familiaristas e naturalistas de origem religiosa” (p. 202) tem se colocado contrários às demandas do movimento homossexual pelo reconhecimento da conjugalidade gay e lésbica²⁹

Isso porque a homossexualidade, por si só, é vista por muitos como um misto de pecado-doença crime, despertando rejeições de intensidades variadas em diferenciados segmentos sociais, o que faz dos homossexuais um dos agrupamentos mais atingidos pelas complexas lógicas de intolerância, preconceito e discriminação. (MELLO, 2005; p. 202)

Um dos marcos desse processo de reconhecimento das uniões conjugais homossexuais é a apresentação do Projeto de Lei nº 1151/95, que procurou instituir a união civil entre pessoas do mesmo sexo, e buscou na época, atender a esta demanda de grupos homossexuais organizados do País. (MELLO, 2005; p. 204) Apesar de gerar uma movimentação no cenário político em torno das demandas da população LGBT pela conjugalidade, o Projeto encontrou resistência de muitos setores da sociedade, principalmente aqueles ligados a igreja católica e evangélica, como é o exemplo da Frente Parlamentar Evangélica (FPE). Apesar disso, destaca-se uma maior visibilidade para os direitos conjugais de gays e lésbicas após a apresentação do Projeto.

Os debates sobre conjugalidade homossexual tomaram uma proporção antes inimaginável, tornando-se objeto de programas de televisão, matérias de jornais e revistas, pronunciamentos de políticos, discursos de líderes religiosos e ativistas LGBT, abaixo-assinados pró e contra, novelas, conversas em família, discussões

²⁹ Atualmente, um dos ataques mais veementes e polêmicos ao reconhecimento das uniões conjugais homossexuais no contexto político brasileiro, foi a apresentação do Projeto de Lei 6583/13, com vistas a instituir o Estatuto da Família. O referido Projeto se apresenta totalmente contrário ao reconhecimento das uniões homossexuais como família, na medida em que define entidade familiar como o núcleo social formado a partir da união entre um homem e uma mulher, por meio de casamento ou união estável, ou ainda por comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes (BRASIL. Projeto de Lei nº 6593 de 2013). Aquino (2015, p. 42) destaca que “é evidente que o entendimento de família é restrito, tomando como base apenas no modelo nuclear heterossexual. Tal compreensão é amplamente difundida e aceita no meio religioso, que é, por sua vez, externalizado no trabalho de parlamentares integrantes da FPE”.

em mesa de bar e debates acadêmicos. (UZIEL, MELLO E GROSSI, 2006; p. 482)

Mello (2005) fala sobre a aceitação do referido Projeto na Câmara dos Deputados e destaca que as opiniões se dividem em dois grupos: os que reconheceram a legitimidade das uniões homossexuais (predominantes entre os que se manifestaram na Comissão Especial) e os que negaram tal legitimidade (prevalentes entre os que expressaram posicionamentos no Plenário). (MELLO, 2005; 210) Atualmente, o movimento LGBT têm enfrentado profundas dificuldades e retaliações na reivindicação de direitos e legislações que ampliem a cidadania de gays, lésbicas e transexuais. Isso porque,

Na esfera legislativa, a Frente Parlamentar Evangélica – FPE tem sido um dos maiores entraves para a consolidação de direitos do movimento LGBT, quando, no âmbito de sua atuação no Congresso Nacional, utiliza-se de percepções religiosas para condução de trabalhos legislativos. (AQUINO, 2015, p. 10)

A aceitação das uniões civis por parte da sociedade, e a ideia de que essas uniões devem ser protegidas e amparadas pelo Estado assim como são as uniões heterossexuais, tem encontrado grande resistência da sociedade e das instâncias do Poder Legislativo que tem desrespeitado continuamente o princípio do Estado Laico. Mello (2005) destaca que os

Opositores ao Projeto, em geral fundados numa leitura religiosa da homossexualidade, entendem que lésbicas e gays são livres para estabelecer os vínculos afetivo-sexuais que quiserem, mas não teriam o direito de reivindicar a proteção do Estado para relações fundadas nos “apelos da sensualidade” e não em um “amor verdadeiro”. (MELLO, 2005; p. 211)

Apesar da resistência dos opositores ao Projeto, Mello (2005) destaca algumas conquistas com relação ao reconhecimento das conjugalidades gays e lésbicas via poder Judiciário. Com relação a isso, Carrara (2010, p.137) também aponta que

Embora o legislativo federal brasileiro se mostre particularmente avesso a legislar sobre questões relevantes para esses atores, a eles o judiciário vem estendendo, de modo notável, direitos antes negados. No que se refere aos chamados direitos de família, além do reconhecimento de direitos previdenciários, os recentes casos de reconhecimento do direito de adoção por “casais” de mesmo sexo

pela justiça dos estados do Rio Grande do Sul, São Paulo, Acre e Distrito Federal merecem ser registrados.

É bem verdade que os processos de luta social são dinâmicos e estão em constante mudança, nesse sentido, cabe aqui destacar que atualmente a demanda principal do movimento LGBT é pela exigência da criminalização da homofobia³⁰, devido ao número massivo de assassinatos que tem atingido a população LGBT³¹, são os chamados “crimes de ódio”. A urgência de reconhecimento legal e jurídico da gravidade da violência homofóbica no contexto brasileiro tem feito com que movimento LGBT concentre seus esforços nesta questão.

Com relação à população lésbica especificamente, Grossi (2003) fala sobre a mobilização lésbica no Brasil e destaca que o ano de 2003 se mostrou significativo para essa população. Isso porque, segundo a autora, os encontros e eventos do movimento nesta época receberam um número crescente de jovens militantes, a temática da parceria civil emergiu como prioridade do movimento lésbico e nelas a possibilidade de reconhecimento do desejo de maternidade parece ser um forte componente das atuais mobilizações.

Podemos perceber que a temática da conjugalidade homossexual tem avançado não só no âmbito político com a pressão do movimento LGBT por leis que ampliem o direito a formação de uniões conjugais e familiares para a população LGBT, mas também na área acadêmica, onde é possível perceber que diversos autores, de diversas áreas, tem colocado a questão das conjugalidades gays e lésbicas como objeto de estudo.

³⁰ Destaca-se o Projeto de Lei da Câmara 122/2006, que “amplia a abrangência do objeto de proteção anti-discriminatório da Lei 7.716/1989, acrescentando à ementa e ao art. 1º desta lei as discriminações de “gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero”. (Masiero, 2013, p. 178) Por conta dos ataques da bancada evangélica do Legislativo contra o referido Projeto, este se encontra arquivado no Senado desde o ano de 2015. A última reinvidicação sobre a criminalização da homofobia no âmbito Legislativo foi a apresentação do Projeto de Lei nº 7582/14, escrito pela deputada Maria do Rosário. Este projeto busca punir a discriminação baseada em classe e origem social, orientação sexual, identidade de gênero, idade, religião, situação de rua, deficiência, condição de migrante, refugiado ou pessoas deslocadas de sua região por catástrofes e conflitos (Schadeck, 2015).

³¹ De acordo com o relatório divulgado pelo Grupo Gay da Bahia em 2013, estima-se que a cada 26 horas um homossexual é assassinado no Brasil. (Masiero, 2013, p. 173)

É extremamente válido destacar também uma importante conquista para o reconhecimento das uniões conjugais homossexuais no contexto brasileiro, que foi a decisão do Supremo Tribunal Federal, no ano de 2011, de reconhecer a união estável para casais do mesmo sexo. Essa decisão é um avanço pois concedeu legitimidade jurídica as uniões entre pessoas do mesmo sexo. Apesar de ainda haver um caminho longo com relação à aceitação social das uniões conjugais homossexuais como famílias legítimas, esta decisão pode ser considerada uma grande conquista para o movimento LGBT no âmbito do reconhecimento das conjugalidades que estão além do modelo heteronormativo de família.

Para fins desta Dissertação, que trata da violência nas conjugalidades lésbicas, torna-se imprescindível abordar a luta pelo reconhecimento e legitimidade das uniões lésbicas perante o Estado, pois é a partir do entendimento dos direitos conjugais das lésbicas como legítimos, assim como o são os dos casais heterossexuais, que se pode analisar a questão da proteção jurídica e social destinada as lésbicas vítimas de violência conjugal e doméstica.

CAPÍTULO 2 – A violência na conjugalidade lésbica

A violência é um problema que tem atingido inúmeras relações conjugais no contexto brasileiro. Não é a toa que foi preciso reivindicar uma série de políticas e leis direcionadas a combater a violência doméstica no Brasil, pois se trata de uma questão mais ampla da sobrevivência e dos direitos humanos das mulheres. No entanto, quando se ouve falar em violência contra a mulher quase que automaticamente ocorre uma associação à um caso de violência envolvendo um homem e uma mulher. Isso é compreensível já que a violência do gênero masculino sobre o feminino é uma relação real de poder, reproduzida constantemente desde as origens da sociedade.

Entretanto, se formos analisar a questão de forma mais aprofundada veremos que a violência destinada às mulheres no âmbito da conjugalidade é algo que tem perpassado diversos tipos de relação conjugal, e não só a heterossexual, como acredita o senso comum. Grossi (1998) destaca que

A violência doméstica é resultado de complexas relações afetivas e emocionais, não restritas ao âmbito da heterossexualidade, podendo também ocorrer em relações afetivas envolvendo duas mulheres ou dois homens (GROSSI, 1998; p. 304).

De forma geral, apesar de ser um tema que ganhou espaço na cena pública a partir das reivindicações dos movimentos feministas brasileiros, a violência contra a mulher ainda tem sido analisada e enfrentada sob uma perspectiva errônea de que ela só está presente nas relações heterossexuais. A necessidade de se dar visibilidade ao tema da violência conjugal lésbica diz respeito à defesa de que os direitos humanos das mulheres devem ser garantidos independente da orientação sexual destas. Já que a violência não está restrita as conjugalidades heterossexuais, deve-se questionar o que o Estado e as autoridades tem feito para proteger social e juridicamente as lésbicas vítimas de violência no âmbito conjugal e doméstico.

Nesse sentido, este trabalho tem como principal objetivo analisar as especificidades da violência conjugal lésbica e investigar como a rede de atendimento da cidade de Niterói, e em especial os profissionais desta área, vem lidando com esta questão no dia a dia dos atendimentos. Partindo do

pressuposto de que essas mulheres têm vivido uma “violência silenciada”, propõe-se trazer à tona o que tem sido discutido atualmente sobre esse assunto. Entretanto, o objetivo principal aqui é atentar para a realidade das lésbicas vítimas de violência conjugal ao buscarem os serviços de apoio no campo social, psicológico e jurídico das instituições que integram a rede de atenção às mulheres em situação de violência. Urge a necessidade de verificar se as instituições têm recebido e atendido as lésbicas de maneira igualitária, ou se a discriminação tem sido uma pedra no caminho de uma cidadania mais ampla para as mulheres homossexuais. Como destaca Soares (2011, p. 192)

Quando se trata de relações íntimas, as experiências de violência são vastamente diferenciadas, tanto na forma, na intensidade e na frequência, quanto nos contextos, nos significados e nos impactos que produzem. Para perceber essa diversidade, basta se dispor a acompanhar, por algumas horas, os atendimentos no balcão de uma delegacia da mulher.

Uma questão deve ser destacada a fim de não gerar confusões acerca da intenção deste trabalho. Quando se traz a tona o tema da violência conjugal/doméstica entre lésbicas, pode-se pensar que a intenção é apontar algo de ruim com relação à população LGBT, como se isso indicasse uma “mancha” nas conquistas pleiteadas pelo movimento LGBT. Segundo Knauer (1999),

É especialmente difícil, em termos políticos, para a comunidade LGBT, em particular para as associações que defendem os seus direitos, enfrentar esta realidade, por medo de que a violência doméstica traga à superfície atitudes homofóbicas. (KNAUER, 1999 apud TOPA, 2009).

A pergunta que se coloca é: por que tocar no assunto da violência dentro de uma relação lésbica, sendo que há tantas outras demandas mais urgentes para a população LGBT?

O que se procura destacar neste trabalho é que a violência conjugal lésbica existe e é real. A violência tem sido uma marca nos relacionamentos em geral, independente da orientação sexual dos envolvidos. Se este fenômeno existe, deve ser analisado, investigado, e deve-se atentar para o fato de que as lésbicas devem ser protegidas juridicamente e amparadas pelas instituições da rede de atendimento a mulheres vítimas de violência conjugal. Como destaca Santos (2012, p. 07): “apesar da invisibilidade estatística ou

mediática, a violência conjugal lésbica exerce-se de forma tão agressiva quanto qualquer outra forma de violência doméstica.”

A intenção aqui é atentar para a realidade de mulheres que estejam passando por esse processo, ou passaram em algum momento de suas vidas, e investigar se elas tem tido acesso à devida proteção social assim como o tem as mulheres heterossexuais. Devido ao preconceito e a invisibilidade existente na sociedade com relação à identidade lésbica, essas mulheres na maioria das vezes enfrentam esse processo de maneira silenciosa, sem atendimento psicológico, jurídico e social necessários à efetivação de seus direitos.

Concordo com Grossi (1998, p. 295) quando destaca que a violência é um mal que precisa ser combatido, denunciado, eliminado das relações sociais e que, portanto, lutar contra toda e qualquer forma de violência é um exercício de cidadania. Nesse sentido, este capítulo busca abordar três categorias fundamentais, a violência, a proteção social e a cidadania lésbica.

2.1 Particularidades da violência conjugal lésbica

O tema da violência conjugal nas relações lésbicas relaciona-se ao processo de visibilidade dada a questões de intimidade e sexualidade, antes restritas aos espaços privados e agora sendo questões públicas e alvos de políticas sociais. O reconhecimento dos direitos sexuais e conjugais dos LGBTs é um processo em andamento e necessita de investigação e análise em suas múltiplas dimensões. Mais do que adentrar nas especificidades afetivas e psicológicas do fenômeno da violência conjugal entre mulheres, este trabalho é acima de tudo sobre a cidadania da população LGBT, em especial a cidadania lésbica.

As particularidades dessa questão fazem dela um rico campo de análise acerca do reconhecimento das questões de intimidade, sexualidade, cidadania lésbica e dos direitos das mulheres vítimas de violência. Topa (2010) afirma que ao mesmo tempo em que se inclui na violência doméstica de forma mais ampla, a violência conjugal lésbica tem aspectos particulares,

Decorrentes do estatuto minoritário que as relações entre pessoas do mesmo sexo têm na nossa sociedade, e do fato de as lésbicas serem duplamente discriminadas: por serem mulheres, por serem mulheres no contexto de uma relação lésbica (TOPA, 2010; p.1)

Santos (2012) também aponta que a violência conjugal lésbica possui características específicas, e nesses casos “acrescem fatores especificamente associados à condição lésbica num contexto heteronormativo e lesbofóbico dominante” (SANTOS, 2012, p.6). Ainda que não haja uma vasta gama de pesquisas acadêmicas sobre este tema, existem autoras (SANTOS, 2012; AVENA, 2010, TOPA, 2010) que tem procurado respostas e explicações acerca deste fenômeno. Santos (2012) destaca algumas tendências teóricas atuais que tem buscado compreender as especificidades deste tipo de violência.

Uma dessas vertentes interpreta a violência conjugal entre lésbicas enquanto uma reprodução da violência envolvendo um homem e uma mulher. Essas interpretações

Lêem a violência segundo um paradigma dicotômico de desigualdade de gênero, que faz coincidir a agressora com um modelo masculinizante de sexualidade, segundo o qual não há lugar para a negociação, a partilha ou a cedência. (SANTOS, 2012, p. 7).

Já outra tendência tem procurado analisar a questão a partir de uma abordagem psicológica. E por fim, há uma interpretação da violência conjugal lésbica como sendo composta de agressões recíprocas entre as parceiras. (SANTOS, 2012, p. 7)

Aquém das explicações da violência conjugal lésbica pela vertente do gênero, abordar a questão da violência conjugal lésbica consiste em entender a violência enquanto uma tentativa de se estabelecer poder sobre outro. Ou seja, “mesmo quando duas pessoas são do mesmo gênero, diferenças de poder existem e podem ser usadas como mecanismos para controlar o parceiro.” (Avena, 2010; p. 102) Entende-se violência não necessariamente como gerada pelo ato de agredir e machucar pura e simplesmente. Para além disso, alguns autores vão chamar atenção para a importância de se compreender a violência enquanto um jogo de poder, onde um indivíduo deseja exercer o poder sobre outro por meio da violência física, psicológica, sexual, dentre outras. Como

destaca Avena (2010) “a violência de um ponto de vista feminista é definida como a tradução do controle e do poder exercido sobre alguém.” (Avena, 2010; p.5).

As barreiras que as lésbicas vítimas de violência enfrentam estão em parte relacionadas ao fato de vivermos em uma sociedade baseada em preconceitos e preceitos homofóbicos, onde os setores minoritários da sociedade como negros, homossexuais e mulheres, enfrentam diversos obstáculos na busca por seus direitos.

Uma das barreiras enfrentadas pelas mulheres vítimas de violência em geral é a pouca existência de abordagens preventivas e informativas direcionadas a esse público, no sentido de que essas vítimas se sintam seguras com relação às instituições que são responsáveis por fornecer apoio social, jurídico e psicológico. Muitas mulheres evitam buscar atendimento por medo do estigma e preconceito a elas direcionado, sabendo que na nossa sociedade muitas vezes a mulher é culpabilizada pela violência. No caso das lésbicas essa situação se torna ainda mais complexa. Por vivermos em uma sociedade que julga e discrimina tudo aquilo que é diferente e foge aos padrões, as mulheres homossexuais tem de enfrentar ainda mais um obstáculo na efetivação de seus direitos, o preconceito.

Dessa maneira, a hipótese é que, ainda que passem por situações de violência no âmbito familiar, as lésbicas preferam enfrentar essa situação de maneira isolada, por medo da discriminação que poderão sofrer nessas instituições. Isso traz à tona a questão das interseccionalidades. Piscitelli (2008) destaca que a emergência do conceito de interseccionalidades é proveniente da década de 1990, e surge conectado ao pensamento e aos estudos feministas. A autora afirma que:

No debate internacional, o final da década de 1990 está marcado pela emergência de categorias que aludem à multiplicidade de diferenciações que, articulando-se a gênero, permeiam o social. São as categorias de articulação e as interseccionalidades (intersectionalities) (PISCITELLI, 2008; p. 263)

Piscitelli (2008, p.263) também destaca que a noção de interseccionalidade está intimamente ligada ao pensamento feminista. As demandas feministas esbarram no fato de que a categoria mulheres apresenta

em seu interior identidades múltiplas e diversas. Ou seja, além do gênero seria necessário atentar para outros eixos de diferenciação como raça e orientação sexual. Bem como, poderíamos acrescentar: classe social, território, ser portadora de deficiências. E é nesse sentido que a noção de interseccionalidades é uma importante ferramenta para pensar como estes eixos se articulam e interagem entre si. Como afirma Piscitelli (2008, p.266), “a proposta de trabalho com essas categorias é oferecer ferramentas analíticas para apreender a articulação de múltiplas diferenças e desigualdades.”

Este conceito também vem sendo abordado por diversos autores na área das Políticas Públicas, destinando-se a apreender e compreender as desigualdades sociais a partir de um enfoque que integre diversos elementos de diferenciação social, como as categorias de sexo/gênero, classe, etnia, raça, orientação sexual, dentre outras. (BILGE; 2009) A utilização do conceito de interseccionalidades na análise de Políticas Públicas de Gênero e Sexualidade está relacionada às reivindicações pelo reconhecimento das diversas identidades, e é utilizada para compreender a dinâmica de diversos movimentos sociais, como o movimento feminista, movimento LGBT, movimento negro, dentre outros.

Quanto à análise da violência conjugal lésbica especificamente, o conceito de interseccionalidades é fundamental, pois “uma análise interseccional da violência conjugal lésbica parte do princípio de que a violência é situada e multifacetada”. (SANTOS, 2012; p. 14). Nestes casos, a questão de gênero, o “ser mulher” em alguns casos pode ser articulada ao fato de “ser lésbica”, fazendo com que se abra um campo de reflexão sobre como essas duas categorias interagem entre si no âmbito prático. Além da questão de gênero e sexualidade, as interseccionalidades se referem a diversos marcadores sociais que podem estimular assimetrias como, por exemplo, a questão da raça, da classe, dentre outros.

Dito isso, existe um aspecto importante a ser destacado aqui, que é com relação à violência institucional. Este tipo de violência tem sido um dos principais obstáculos na proteção social das lésbicas vítimas de violência conjugal que procuram atendimento nas instituições da rede. Algumas

pesquisas³² tem analisado a dinâmica das instituições que atendem mulheres vítimas de violência, como por exemplo, as Delegacias Especializadas de Atendimento a Mulher. O que se verifica nestes trabalhos é que essas instituições têm reproduzido a visão patriarcal e sexista presente na sociedade, dificultando ainda mais o processo de proteção às mulheres violentadas e afirmando que “os olhares viciados e preconceituosos da sociedade em relação às pessoas envolvidas em situação de violência conjugal se apresentam também nas delegacias especializadas”. (RIFIOTIS *apud* ABDALA et. all, 2011, p. 577) Nos casos de violência entre mulheres, a violência institucional parece ser ainda mais frequente e intensa por conta da discriminação direcionada as lésbicas. Nesse sentido, a sensibilização acerca das questões de diversidade sexual nos serviços públicos aparece como um processo gradativo, mas extremamente necessário para a equidade das políticas de enfrentamento a violência contra a mulher.

Neste sentido, Avena (2010) destaca que o assunto da violência conjugal nas relações lésbicas:

É um tanto indigesto para muitas mulheres, pois esta violência pode deixar marcas ainda mais profundas que a violência masculina, na medida em que suas vítimas não têm a quem recorrer nos suportes do apoio externo – familiares, ou instituições. Os homens violentos contam com o movimento feminista em seus calcanhares e, apesar de forma ainda precária, as mulheres heterossexuais dispõem das delegacias das mulheres e da proteção da hetero-normalidade para se amparar. Já no caso das lésbicas, a situação se complica ainda mais. (AVENA, 2010; p.99)

Nesse sentido alguns autores têm trabalhado com o conceito de “tolerância institucional”. Esse conceito é originário de uma pesquisa do Projeto Interagencial da Colômbia e revisto e adaptado à realidade brasileira através de uma pesquisa do Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA, 2014) em parceria com o Instituto de Pesquisas econômicas Aplicadas (IPEA) para analisar os entraves institucionais que envolvem o enfrentamento da violência contra as mulheres.

Nesta pesquisa, o conceito de tolerância institucional é definido como:

³² Ver, dentre outros, Abdala, Minayo e Silveira (2011).

O conjunto de valores, imaginários, comportamentos, atitudes e práticas racistas e sexistas reproduzidas nas instituições do Estado a partir da atuação de seus servidor@s, favorecendo e perpetuando a violência contra as mulheres, incluindo a omissão dos deveres estatais de restituição de direitos, proteção, prevenção e erradicação e a perpetração direta de atos de violência por parte dos atores institucionais. (CFEMEA, 2014, p.11)

Ao adotar este conceito os autores da pesquisa propõem “abordar as diferentes gradações da violência institucional experimentadas pelas mulheres que recorrem aos serviços do Estado e que são revitimizadas pela atuação discriminatória dessas instituições.” (C FEMEA, 2014, s.p)

Outra barreira no enfrentamento a violência conjugal/doméstica nas relações lésbicas, seria a ausência de dados importantes nos registros dos casos de violência contra a mulher, como raça/etnia, orientação sexual, renda, dentre outros. Algumas pesquisas comprovam que há uma grande dificuldade na localização de dados para construção de indicadores e formulação de Políticas Públicas. Barros e Freitas (2009, p.9) afirmam que “a falta de notificação e de registro dificulta o reconhecimento do problema da violência e o acompanhamento epidemiológico adequado, isto é, o dimensionamento do problema e o planejamento de ações.” Ou seja, a falta de atenção de alguns profissionais no preenchimento dos registros e notificações se coloca como um obstáculo à construção de novas pesquisas, indicadores e Políticas Públicas. A Lei Maria da Penha traz como uma das medidas integradas de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher:

A promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às conseqüências e à freqüência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas; (Lei nº 11.340/2006, Capítulo I, Inciso II.)

Nesse sentido, o fornecimento de dados válidos para novas pesquisas torna-se fundamental na prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher. Em uma pesquisa realizada no Hospital Universitário Antônio Pedro localizado na cidade de Niterói, Barros e Freitas (2009) apontaram para um registro de invisibilidades desses atendimentos. Ao estudar os prontuários elas notaram que dados importantes como raça/etnia e orientação sexual na maioria

das vezes não eram preenchidos, deixando uma lacuna e dificultando a construção de novas pesquisas relacionadas à violência contra a mulher. As autoras destacam que:

A ausência de registros (ou a padronização destes) significa uma grande perda do trabalho realizado. Na verdade, o alto número de prontuários sem resposta caracteriza a grande relutância (ou descrédito) no registro dos dados que não podem, assim, ser transformados em material para pesquisa. (BARROS e FREITAS; 2009, p. 148)

O terceiro obstáculo que aponto aqui, com relação à construção de uma cidadania mais plena para as mulheres, mais especificamente as lésbicas que sofrem violência, é com relação à capacitação profissional nas instituições de atendimento para lidar com o público LGBT e a dificuldade de sucesso do trabalho interdisciplinar³³ e intersetorial³⁴ entre as instituições que integram a rede de atendimento a violência contra a mulher. Muitas vezes os atendimentos ficam concentrados no trato da questão física e a conexão com instituições que ofereçam outros serviços, como o psicológico, se torna prejudicada. Isso traz a necessidade de uma maior sensibilização dos profissionais que atendem esse público, para que a lei seja de fato efetivada.

No caso específico da violência conjugal entre lésbicas, foco deste trabalho, a hipótese é que a situação é ainda mais preocupante e o acesso aos direitos se torna ainda mais prejudicado. O item da orientação sexual não está presente nos registros de atendimento às mulheres violentadas, fazendo com que muitas vezes elas passem por esse processo de forma silenciada. A ausência de informação juntamente com o preconceito e a falta de capacitação de profissionais para lidar com esse público gera um impedimento à construção

³³ O conceito de interdisciplinariedade refere-se à interação entre diferentes áreas do conhecimento/disciplinas em busca de um determinado resultado. Ou seja, é “a interação existente entre duas ou mais disciplinas, em contexto de estudo de âmbito mais coletivo, no qual cada uma das disciplinas em contato é, por sua vez, modificadas e passa a depender claramente uma(s) da(s) outra(s). Resulta em enriquecimento recíproco e na transformação de suas metodologias de pesquisa e conceitos”. (VILELLA e MENDES, 2003, p.528) Com relação aos atendimentos às mulheres em situação de violência, por exemplo, a articulação de ideias entre assistentes sociais, advogados, psicólogos deve ser estimuladas a fim de unir esforços para se refletir sobre a estratégia mais adequada no apoio às vítimas.

³⁴ “Intersetorialidade é entendida como a articulação de saberes e experiências no planejamento, realização e avaliação de ações, com o objetivo de alcançar resultados integrados em situações complexas, visando um efeito sinérgico no desenvolvimento social.” (JUNQUEIRA; INOJOSA, KOMATSU, 1997, P. 24)

da cidadania plena da mulher, sendo necessário se discutir sobre o tema e se pensar alternativas para que as lésbicas envolvidas em casos de violência possam ter acesso pleno a atendimento social, jurídico e psicológico necessário a toda mulher vítima de violência, independente de sua orientação sexual.

O fato de haverem poucas produções acadêmicas acerca da violência conjugal e doméstica em relações lésbicas é mais uma dificuldade no enfrentamento dessa questão. Ao estudar o tema em Portugal, Santos (2012) afirma que

No que respeita ao tema da violência doméstica entre mulheres, o défice de reflexão científica torna-se ainda mais gritante, consolidando, também em meio acadêmico, não só a dupla discriminação que afeta as mulheres lésbicas, mas também o 'duplo armário' de que são vítimas as mulheres lésbicas em situação de violência. A ausência de uma ampla base de dados coloca questões importantes ao nível das políticas e dos serviços disponíveis para mulheres vítimas de violência conjugal lésbica. (SANTOS, 2012, p.5)

Também esta autora chama atenção para a dupla discriminação que sofrem as lésbicas vítimas de violência conjugal. Além de sofrerem discriminação por sua orientação sexual, elas têm de enfrentar a ausência de apoio psicológico e institucional, advinda em grande parte pela falta de reconhecimento da legitimidade da relação conjugal em que estas mulheres encontram-se inseridas.

Outro obstáculo à efetivação dos direitos dessas mulheres parece ser uma espécie de silêncio da própria comunidade homossexual com relação à violência entre casais homossexuais. Avena (2010) destaca que parece haver

Um pacto de silêncio da comunidade homossexual em relação à este tema, pelas questões já apontadas aqui como a discriminação e o medo dos homossexuais reforçarem – assumindo a violência doméstica – o estereótipo de que a homossexualidade é uma doença ou perversão. (AVENA, 2010; p. 11)

Podemos perceber então que as mulheres homossexuais envolvidas em casos de violência conjugal têm de enfrentar uma série de obstáculos na busca por direitos, essas barreiras estão ligadas a diversas questões como o preconceito, a falta de reconhecimento da união homossexual pela sociedade,

e o receio que essas mulheres têm de serem julgadas por sua orientação sexual.

Ao abordar a violência conjugal nas relações lésbicas, Topa (2010) enuncia algumas especificidades que ela afirma que praticamente todos os estudos sobre o tema apontam. A primeira delas seria a ameaça de revelação da orientação sexual da parceira. Em muitos casos, a vítima não tem sua orientação sexual assumida perante a família e perante a sociedade, e isso a impede de buscar ajuda ao sofrer violência.

A segunda especificidade seria a “assunção da violência como mútua e consensual” (TOPA, 2010, p.15). Diferentemente dos casos de violência envolvendo casais heterossexuais, em que na maioria das vezes o homem exerce o papel de agressor e a mulher de agredida, no caso das relações lésbicas não há essa definição clara.

Topa (2010) também afirma que falar de violência conjugal nas relações lésbicas implica questionar as tradicionais concepções e formas de relacionamento conjugal entre mulheres, concepções essas que perpetuam estereótipos veiculados através do modelo heteronormativo (“butch” vs. “femme”, por exemplo), e assinalar um comportamento “impensável” em relações tidas como mais simétricas e igualitárias em termos de poder. (TOPA, 2010) Nesse sentido, este se apresenta como um tema não caro até mesmo para a comunidade e o movimento LGBT, como se representasse uma “mancha” nos direitos conquistados pelo movimento.

É nesse sentido que é essencial atentar para como tem se dado o atendimento as lésbicas em situação de violência conjugal/doméstica – tendo no contexto dessa pesquisa, a cidade de Niterói como cenário para o estudo. É necessário analisar no âmbito prático quais as dificuldades que essas mulheres têm enfrentado na busca por direitos e proteção social e como os profissionais dessas instituições tem se posicionado perante essas vítimas. É preciso dar visibilidade ao tema da violência conjugal entre mulheres, a fim de criar novas estratégias de proteção social a essas vítimas que na maioria das vezes tem sua proteção social prejudicada por conta do preconceito.

2.2 A Lei Maria da Penha e a proteção social às lésbicas em situação de violência conjugal/doméstica

A Lei de nº 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, é uma conquista no reconhecimento público da violência doméstica contra a mulher e no enfrentamento da mesma no contexto brasileiro, na medida em que é a primeira legislação brasileira a tratar especificamente da questão da violência de gênero, e responsável por criar “mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher.” (Brasil, 2006) Antes de tudo é preciso destacar o aspecto histórico desta Lei de enfrentamento a violência doméstica contra a mulher. A Lei 11.340/06 surge no contexto das convenções internacionais, a saber, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil. (Brasil, 2006). Foi a partir dessas Convenções que o debate sobre os direitos humanos das mulheres se intensificou, despertando novas discussões acerca de estratégias e mecanismos para se enfrentar a violência contra a mulher no Brasil. No entanto, o pano de fundo mais específico dessa lei é que ela surge a partir do caso de nº 12.051/OEA. No ano de 1983, Maria da Penha Maia Fernandes foi atingida por um tiro de espingarda efetuado pelo seu marido enquanto dormia, e em decorrência disso ficou paraplégica. A impunidade com relação a este acontecimento

Resultou na condenação do Brasil por negligência e omissão em relação à violência doméstica, que levou à revisão das políticas públicas atinentes à violência contra a mulher e, por consequência, ao surgimento da Lei 11.340/2006. Em reconhecimento, Maria da Penha Maia Fernandes emprestou seu nome à lei que criou mecanismos de proteção contra a violência doméstica e familiar sofrida pelas mulheres e que hoje, ao contrário de muitos diplomas legais, é conhecida do povo e demonstra efetividade, mudando a história da violência de gênero no país. (TELES, 2014, p. 110)

A partir da Lei Maria da Penha³⁵ foi possível quantificar a questão da violência contra a mulher e dar visibilidade a essa questão.

³⁵ A Lei n. 11.340 destaca no artigo 7º as diversas formas de violência doméstica e familiar contra a mulher. São elas: “a *violência física*, entendida como qualquer conduta que ofenda sua

Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I – no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II – no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III – em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual. (Lei n. 11.340/06)

Além do caráter punitivo em relação aos perpetradores (as) da violência, é preciso atentar para o processo de prevenção e informação tanto da população-alvo, como dos profissionais que integram a rede de atendimento. Segundo Barros e Freitas (2009, p.141), quando se fala em violência contra a mulher de uma maneira geral, “os programas preventivos tem sido raros e ainda se restringem a experiências isoladas.” É bem verdade que este é um processo lento, já que a cultura que predomina em nossa sociedade é a cultura do machismo e da homofobia. Não é a toa que somente em 1993 a OMS retirou a homossexualidade da lista de doenças. Isso nos faz perceber como a mudança de cultura com relação à homossexualidade se apresenta como um processo lento e gradual. As mulheres homossexuais têm de enfrentar uma série de preconceitos, no âmbito profissional, no âmbito familiar, no acesso a saúde, etc.

integridade ou saúde corporal; a *violência psicológica*, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões (...); a *violência sexual*, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força (...); a *violência patrimonial*, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; a *violência moral*, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.” (Lei n. 11.340/06, art. 7º, incisos I,II,III, IV e V).

Quando uma mulher homossexual é violentada, essas vulnerabilidades podem se acumular e a mulher encontra dificuldades em ter sua integridade física e psicológica preservada. É nesse sentido que se torna necessário discutir sobre esse tema, a fim de desvendar os diversos obstáculos e tabus que giram em torno da questão.

Como vimos, são inúmeros os motivos para que a questão da violência conjugal lésbica receba mais atenção das instituições de atendimento a mulher vítima de violência, da academia e da sociedade em geral. Quando falamos em cidadania plena para as mulheres, subentende-se que essa cidadania deve ser garantida para todas as mulheres, independente de raça, etnia, ou orientação sexual. Nesse sentido, esse trabalho busca trazer a tona algumas indagações. Qual o respaldo jurídico que as lésbicas vítimas de violência conjugal possuem? Há algo que as diferencie das mulheres heterossexuais no momento do atendimento? Essas vítimas tem acesso a algum apoio psicológico após a agressão? Essas são algumas das perguntas que esta Dissertação de Mestrado buscou investigar, ainda que sem a pretensão de responder conclusivamente a todas elas.

Ao investigar com mais profundidade essa questão, a ideia é captar o olhar dos diversos profissionais que lidam com as mulheres vítimas de violência conjugal na cidade de Niterói (assistentes sociais, psicólogos, advogados, etc.), procurando atentar para possíveis lacunas no atendimento a essas vítimas e verificar se as mulheres lésbicas vítimas de violência conjugal tem tido acesso a proteção e atendimento nos serviços de proteção a mulher. De antemão é possível destacar duas coisas fundamentais para que essas vítimas rompam com o silêncio. É necessária uma sensibilização dos diversos profissionais para as questões de gênero e um sistema de informação transversal, que atinja essas mulheres e a forneçam uma maior proteção social, abarcando não só o lado repressivo-punitivo da questão, mas também a questão da prevenção.

Entretanto, sabemos que não será um processo fácil. Apesar das conquistas que o movimento LGBT vem realizando, no campo jurídico, previdenciário, dentre outros, muitos homossexuais ainda enfrentam inúmeros obstáculos na efetivação de seus direitos, e grande parte dessas barreiras estão ligadas ao preconceito. Grande parte da sociedade brasileira ainda

enxerga o diferente como o inimigo, diante disso, o homossexual, por não se encaixar no padrão heteronormativo da sociedade ainda tem sido encarado como uma ameaça aos bons costumes. Nesse sentido, este trabalho busca chamar atenção para esse tipo específico de violência estimulando a reflexão e a produção científica sobre esse tema que é extremamente importante na defesa de direitos humanos e iguais para as mulheres.

A partir das reivindicações do movimento feminista, pelo reconhecimento e visibilidade para a questão da violência contra a mulher, este problema se tornou alvo de políticas públicas e ações do Estado. Verificam-se importantes conquistas no reconhecimento desta temática, principalmente a partir da Lei Maria da Penha e da criação da rede de atendimento as mulheres vítimas de violência. No sentido de afirmar esse reconhecimento, é necessário que esta questão seja constantemente analisada, avaliada e compreendida em todos os seus aspectos. Urge reconhecer a gravidade de certos tipos de violência, como a violência que ocorre nas relações lésbicas. Apesar de ser um tema novo em meio às pesquisas sobre violência contra a mulher, que privilegiam a violência envolvendo casais heterossexuais, a proteção das mulheres lésbicas vítimas de violência também é uma questão importante de cidadania e direitos humanos das mulheres. Entendendo a violência conjugal lésbica a partir do conceito de interseccionalidades, é possível notar que esta questão possui particularidades que precisam ser investigadas e analisadas, já que essas mulheres tem se sentido inseguras com relação às instituições por conta da homofobia e discriminação presente na sociedade e reproduzida nos serviços públicos de proteção a mulher.

O tema da violência contra a mulher necessita de uma análise aprofundada, que entenda as especificidades desta questão tão complexa. Ao me aproximar deste tema e analisar as produções acadêmicas sobre o assunto da violência nas conjugalidades lésbicas, percebo que há uma necessidade latente de ampliar a abordagem da violência contra as mulheres e desconstruir a ideia de que a violência doméstica e conjugal é um fenômeno restrito as relações heterossexuais. Trata-se de um mito que precisa ser desfeito.

Atualmente, as identidades sexuais são diversas e múltiplas, assim como os tipos de conjugalidade tem se multiplicado, e nesse sentido o Estado e as Políticas Públicas precisam acompanhar a dinâmica de transformação da

sociedade e garantir a proteção para as mulheres independente de quaisquer fatores. Sabendo que a categoria “mulher” é diversificada e multifacetada, é preciso compreender que além da mulher heterossexual e branca, existem mulheres lésbicas, mulheres transexuais, mulheres negras, mulheres lésbicas negras, etc. As interseccionalidades entre gênero, raça, orientação sexual devem ser analisadas e destacadas nos estudos das Políticas Públicas. Uma análise interseccional da violência conjugal lésbica parte do princípio de que a violência é situada e multifacetada, exigindo um entendimento holístico do fenômeno. (SANTOS, 2012; p. 14)

Uma primeira proposta para o reconhecimento e visibilidade da violência conjugal lésbica seria o estímulo e investimento científico acerca do tema. Estudos têm apontado que no contexto das produções acadêmicas sobre violência contra a mulher, há uma lacuna com relação a esta temática, já que a maioria das produções aborda a violência contra as mulheres a partir de um paradigma heterossexual. Dessa maneira, percebe-se uma escassez de dados quantitativos que sirvam de base para pesquisas acadêmicas nesta área. A academia deve ser um instrumento de transformação da realidade, e nesse sentido deve buscar compreender todo e qualquer tipo de violência direcionado as mulheres, a fim de contribuir na construção de estratégias de proteção social desta categoria. Como destaca Santos (2012)

O conhecimento acerca da violência conjugal entre mulheres é escasso. Importa obter dados estatísticos fiáveis, investigar o perfil das vítimas e das agressoras, proceder a uma tipificação da violência, aferir da hipótese da violência multilateral, identificar os catalisadores da violência e conhecer mecanismos de resolução do conflito conjugal utilizados pelas mulheres. (SANTOS, 2012; p. 15)

Outra necessidade que este estudo busca apontar é a capacitação e sensibilização dos profissionais da rede de atendimento para com as questões da diversidade sexual. É justamente por isso que este trabalho tem como objeto as concepções dos profissionais da rede de atendimento a mulher vitima de violência na cidade de Niterói com relação à violência conjugal/doméstica entre lésbicas, em especial a Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres (CODIM/Niterói), o Programa S.O.S Mulher/HUAP e o Centro de Cidadania LGBT/Niterói. Essas instituições são responsáveis pelo

enfrentamento à violência contra a mulher e devem contribuir para a proteção as mulheres e para dar visibilidade à violência que ocorre nas relações lésbicas. Na medida em que a Lei Maria da Penha engloba e garante a proteção aos casais de pessoas do mesmo sexo, as instituições devem operar segundo a lei e garantir a proteção, prevenção e atendimento integral a todas as mulheres, heterossexuais ou não. As lésbicas que estão em situação de violência precisam saber que estão protegidas pela Lei Maria da Penha e pela Política Nacional de Enfrentamento a violência contra a mulher, não apenas no plano teórico, mas também no plano concreto do dia-a-dia das instituições e dos serviços prestados por estas.

A criação de campanhas específicas alertando sobre a existência deste tipo de violência pode ser um instrumento de reconhecimento dos direitos e da cidadania lésbica, além do reconhecimento das conjugalidades lésbicas como legítimas e dotadas dos mesmos direitos que são destinados as conjugalidades heterossexuais. De acordo com Santos (2012)

Para que medidas políticas e jurídicas inclusivas possam ter uma boa receptividade social, é imperioso investir publicamente em campanhas específicas que deem nome, rosto e voz ao tema da violência conjugal lésbica. (SANTOS, 2012; p. 19)

Este tema traz à tona a urgência de se analisar os fenômenos para além do molde heteronormativo, tendo como foco principal a garantia dos direitos humanos das mulheres, pois como destaca Pateman (2010),

Ainda persistem muitos dos problemas que existiam há um século, embora num contexto muito diferente. Por todo o mundo, as mulheres ainda enfrentam numerosas dificuldades em garantir plenamente o estatuto de cidadãs. (PATEMAN, 2010; p. 30)

E é nesse sentido que este estudo parte de uma perspectiva de enfrentamento a violência contra a mulher que assegure a equidade da proteção para todas as mulheres, respeitando as sexualidades dissidentes, e assegurando o atendimento integral para as lésbicas vítimas de violência conjugal.

CAPÍTULO 3 – Violência nas relações lésbicas: concepções e relatos de profissionais que atuam na rede de atendimento a mulheres em situação de violência em Niterói.

3.1. Breves considerações acerca das escolhas metodológicas da pesquisa

Em primeiro lugar, é importante explicar porque a cidade de Niterói foi escolhida como lócus dessa pesquisa. A cidade de Niterói fica localizada no Estado do Rio de Janeiro e conta com aproximadamente 495.470 habitantes, sendo 261.724 mulheres (IBGE). A rede de atendimento à violência contra a mulher na cidade de Niterói tem como principais instituições: a Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher (DEAM), que data de 1986; a Coordenadoria de Políticas e Direitos pras mulheres (CODIM) criada em 2003, com o intuito de estimular a construção de políticas que ratifiquem a cidadania e os direitos da mulher; o Centro Especializado de Atendimento à Mulher em situação de Violência (CEAM), que é um serviço proporcionado pela CODIM e conta com profissionais da área de serviço social, Direito e Psicologia, que data do ano de 2003; o Programa SOS Mulher/HUAP que se iniciou em 2002, além do Juizado da violência doméstica e familiar contra a mulher. A escolha da cidade de Niterói como foco dessa pesquisa foi pelo fato de ser um município que conta com uma ampla rede de atendimento à violência contra a mulher, apresentando-se assim como um vasto campo de análise sobre as questões relacionadas a essa temática.

Cunha (2010) destaca que Niterói possui uma história de aparecimento de diversos movimentos em prol das demandas das mulheres, alguns que remontam a década de 50. No ano de 1955, por exemplo, nota-se a existência da Associação Feminina Fluminense. Durante a década de 1960, se fortaleceu uma organização de mulheres que marcou o momento da passagem do sufrágio, para a fase de questionamentos mais abrangentes, na voz de militantes mais comprometidas com posições de esquerda, em geral socialistas (COSTA, 2005, s.p)

Nos anos 70 e 80, como vimos no capítulo 1 desta Dissertação, há uma efervescência dos movimentos sociais no contexto brasileiro, dentre eles o movimento feminista. É justamente na década de 70 que é criado o Centro Brasileiro de Mulheres de Niterói. “Este Centro contava com a proposta de reflexão, pesquisa e análise da condição da mulher brasileira, atuando no sentido de superar os estereótipos, como mito da fragilidade feminina.” (CUNHA, 2010, p. 60). Dentre os temas discutidos no movimento de mulheres da cidade de Niterói nesta época estavam a questão da “discriminação, sexualidade, o aborto e a violência contra a mulher.” (CUNHA, 2010, p. 60)

Além desse aspecto histórico, outro fator que estimulou a análise da violência conjugal lésbica a âmbito municipal, é que Niterói apresenta dados alarmantes e preocupantes no tocante à violência direcionada às mulheres, e nesse sentido há uma necessidade de se investigar estratégias de enfrentamento a esta problemática de direitos humanos no âmbito municipal. A situação é preocupante porque segundo dados do Dossiê Mulher 2014, todos os dias, pelo menos duas mulheres são vítimas de algum tipo de violência no município de Niterói. Entre os 92 municípios do Estado, Niterói ocupa o sexto lugar no ranking de violência sexual. (DOSSIÊ MULHER, 2014)

No ano de 2015 (Janeiro a Julho) o Centro Especializado de Atendimento à Mulher em situação de Violência (CEAM), pertencente à Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres (CODIM), realizou 529 atendimentos no total (Rodrigues, 2016). Esses são dados que despertam a necessidade de se pensar e repensar estratégias de enfrentamento à violência contra a mulher, principalmente a violência doméstica que acomete mulheres lésbicas, por ser uma população que passa por um duplo processo de violência, a violência de gênero que todas as mulheres são acometidas pelo simples fato de ser mulher, mais a discriminação que acomete a população LGBT como um todo, inclusive a população lésbica.

É importante destacar, também, a justificativa pela escolha da metodologia e dos instrumentos metodológicos utilizados nesta pesquisa. Primeiramente, é necessário justificar o porquê a opção pela abordagem qualitativa ao tratar o tema da violência conjugal lésbica. Entende-se aqui que a pesquisa qualitativa permite mergulhar na subjetividade do tema estudado, fazendo com que uma questão inicial e fundamental, se desdobre de uma

maneira muito rica em outras múltiplas questões igualmente importantes à questão inicial do trabalho. Em segundo lugar, a abordagem qualitativa promove uma fascinante conexão entre a teoria estudada e apresentada durante a escrita da pesquisa e a prática analisada no trabalho de campo.

Triviños (1987, p. 120) explica que a pesquisa qualitativa nasceu das “práticas desenvolvidas pelos antropólogos, primeiro, e em seguida, pelos sociólogos em seus estudos sobre a vida em comunidades.” O autor ainda complementa destacando que na antropologia, a pesquisa qualitativa surgiu quase que de maneira espontânea, na medida em que “os pesquisadores perceberam rapidamente que muitas informações sobre a vida dos povos não podem ser quantificadas e precisavam ser interpretadas de forma muito mais ampla que circunscrita ao dado objetivo.” (TRIVIÑOS, 1987; p. 120)

Também é importante justificar a escolha da entrevista como instrumento de pesquisa e coleta de dados subjetivos e conhecimento da realidade estudada. A escolha da entrevista, mais especificamente, da entrevista semiestruturada deve-se ao fato de ser um instrumento que permite um maior aproveitamento e fluidez do momento da entrevista, pelo fato de apesar de possuir um roteiro com algumas questões-base, questões que surgem no momento da entrevista podem ser colocadas ao entrevistado gerando uma maior fluidez e um melhor resultado na análise das entrevistas. Segundo Manzini (1990/1991) a entrevista semiestruturada “está focalizada em um assunto sobre o qual confeccionamos um roteiro com perguntas principais, complementadas por outras questões inerentes às circunstâncias momentâneas à entrevista.” (MANZINI, 1990/1991; p. 154)

Essa modalidade de entrevista permite, então, um direcionamento mais amplo e livre, sem a necessidade de se engessar e limitar as falas do entrevistado e também do entrevistador às perguntas pré-estabelecidas no roteiro.

A aproximação a esses entrevistados se deu a partir das instituições responsáveis pela proteção à mulheres vítimas de violência no município. A apresentação dessas instituições constitui nosso próximo item.

3.2. Breve apresentação das instituições pesquisadas

Centro Especializado de atendimento a mulher/Coordenadoria de direitos das mulheres (CEAM/CODIM Niterói)

Como vimos anteriormente, Niterói apresenta-se como uma cidade com forte influência do movimento feminista, seja pela influência dos movimentos de mulheres militantes que nos anos 70 e 80 buscaram o reconhecimento da violência contra a mulher e de diversas demandas da população feminina no âmbito municipal, seja pelo fato de Niterói abrigar a Universidade Federal Fluminense, onde constantemente tem se desenvolvido pesquisas acerca da questão de gênero e da violência de gênero. (CUNHA, 2010)

Os anos 2000 também são anos que marcam o enfrentamento da violência contra as mulheres na cidade de Niterói, na medida em que surgem instituições específicas para combater esta problemática, como o Programa SOS Mulher, que será tratado mais detalhadamente adiante, e a Coordenadoria de Direitos das Mulheres de Niterói (CODIM), onde passa a funcionar também o Centro Especializado de Atendimento a Mulher (CEAM).

A CODIM e o CEAM surgem no ano de 2003 com o objetivo de promover:

Políticas públicas de atenção à mulheres vítimas de qualquer tipo de violência. Sua gestão tem sido marcada pelo apoio formal do Poder Executivo aos planos de políticas para as mulheres. A CODIM tem a missão de sensibilizar os gestores (as), visando garantir programas e projetos permeados pelas relações de gênero e o fortalecimento da Rede de Atenção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Intrafamiliar (CUNHA, 2010, p.66)

A CODIM/CEAM possui como algumas de suas finalidades o aperfeiçoamento constante dos métodos de atendimento à mulher em situação de violência e a participação na organização e ampliação da Rede de Atenção e Proteção às Mulheres em situação de violência. (CODIM, 2010)

Nesta instituição, as mulheres em situação de violência podem buscar atendimento com uma equipe multidisciplinar, composta por assistentes sociais, psicólogos, advogados, dentre outros. Trata-se de um local que

compactua com as reivindicações feministas e atua constantemente no enfrentamento da violência de gênero no município de Niterói. Com relação a participação da CODIM/CEAM na pesquisa, foi realizado o contato com a assistente social e coordenadora da CODIM, que aceitou prontamente participar da entrevista sobre sua concepção profissional acerca da violência conjugal lésbica. Sendo assim, em Junho de 2016, foi realizada a entrevista com a profissional, nas dependências da CODIM/CEAM, localizada no Centro da cidade de Niterói.

Programa S.O.S Mulher/Hospital Universitário Antônio Pedro

Durante a realização da pesquisa foi feito o contato com a assistente social e coordenadora do Programa SOS Mulher do Hospital Universitário Antônio Pedro, que prontamente aceitou o convite para contribuir com esta pesquisa. Aos dias 12 do mês de Abril de 2016 foi realizada a entrevista, no ambulatório de Serviço Social do HUAP, onde funciona o programa SOS Mulher.

O Programa surge no ano de 2002 a fim de atender mulheres vítimas de violência doméstica e sexual, pertencentes aos municípios de Niterói, Itaboraí, Maricá, Rio Bonito, São Gonçalo, Silva Jardim e Tanguá, e conta com uma equipe multidisciplinar (médicas (os), enfermeiras (os), psicólogas (os), assistentes sociais). A sede do Programa SOS MULHER é o Hospital Universitário Antônio Pedro, que foi inaugurado em 1951³⁶.

Cunha (2010) destaca que este programa surge a partir de uma iniciativa do Governo Federal em parceria com o Ministério da Saúde, que coordenou a

³⁶ Ao abordar a trajetória histórica do HUAP, Santos (2010) destaca que no ano de 1957, a prefeitura da cidade de Niterói proibiu a cobrança pelos serviços médicos que ocorria no hospital, “o que culminou no encerramento das atividades do hospital, oito meses após a proibição.” (SANTOS, 2010, p.16) O HUAP foi reaberto no ano de 1961, em caráter de emergência, para atender a 400 vítimas do incêndio histórico ocorrido no Gran Circo Americano, que estava se apresentando na cidade. Apesar do esforço posterior para que o hospital continuasse em funcionamento, devido a necessidade do município em ter um hospital de grande porte, em menos de um ano o hospital teve novamente suas atividades encerradas, devido a falta de equipamentos e materiais de consumo (HUAP, 2010): “finalmente após muita mobilização, insistência dos estudantes de medicina da Universidade Federal Fluminense (UFF), o hospital municipal foi cedido à universidade, ganhando a denominação atual, Hospital Universitário Antônio Pedro e funciona até os dias atuais na cidade de Niterói” (SANTOS, 2010, p.16).

promoção de treinamentos realizados pelas Secretarias Estaduais de Saúde em todo o país (Cunha, 2010; p. 64). Em 2002 o projeto foi aprovado pela Comissão de Ética do Centro de Ciências Médicas da UFF e do Conselho Nacional de Ética em Pesquisa. Santos (2010, p.18) destaca que:

Este movimento que leva ao desenvolvimento do projeto SOS Mulher resulta de uma realidade na qual a maioria dos serviços de saúde não está equipada para diagnosticar, tratar e contribuir para a prevenção da violência contra a mulher. Assim, percebeu-se a urgência em organizar os serviços de saúde para enfrentar tal problemática, enfocando a violência como problema de saúde pública, entrelaçada a outras questões como a pauperização geral da população, baixa escolaridade, desemprego, exclusão, enfim, a configuração da desigualdade social.

Quanto ao modo de funcionamento do Programa, este ocorre da seguinte forma: o primeiro atendimento é realizado pelo Serviço Social do HUAP, onde as mulheres em situação de violência recebem o primeiro acolhimento, e posteriormente as mulheres são encaminhadas para o Programa SOS Mulher, onde “se realiza a entrevista social e o encaminhamento para a coordenação de HIV/AIDS, sendo orientada sobre todos os procedimentos médicos, como exames e medicações.” (CUNHA, 2010; P. 65).

Dentre as ações do programa estão: a identificação de demandas e expectativas das usuárias; a garantia do atendimento necessário e específico na esfera interprofissional, visando melhor bem estar desta mulher; dentre outros. (SANTOS, 2010, p. 19)

Centro de Cidadania LGBT Niterói

Na busca por dar visibilidade à violência praticada contra a população LGBT, foi criado o Programa Brasil sem Homofobia³⁷ e o Programa Rio sem Homofobia. O Brasil sem Homofobia: Programa de Combate à violência e à Discriminação Contra LGBT e de Promoção da Cidadania Homossexual (BSH) foi criado no mandato do Ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no ano de 2004. O BSH possui como alguns de seus princípios:

³⁷ Cf. Leite (2014).

A inclusão da perspectiva da não-discriminação por orientação sexual e de promoção dos direitos humanos de gays, lésbicas, transgêneros e bissexuais, nas políticas públicas e estratégias do Governo Federal, a serem implantadas (parcial ou integralmente) por seus diferentes Ministérios e Secretarias. (BRASIL, 2004)

Já o Programa Rio sem Homofobia³⁸ foi criado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, é coordenado pela Secretaria de Estado Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, e busca combater a violência e discriminação contra o público LGBT, atentando para as especificidades dessa população. O Programa foi criado no ano de 2007 pelo Governo Estadual do Rio de Janeiro como uma resposta às reivindicações do movimento LGBT por políticas públicas mais específicas.

A partir do Rio Sem Homofobia foram criados os Centros da Cidadania LGBT. Inicialmente em quatro localidades: Capital, Duque de Caxias, Nova Friburgo e Niterói. Esses centros surgem no intuito de oferecer atendimentos, orientações e esclarecimentos à lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais em casos de violação de direitos. Os Centros de Cidadania tem por objetivo:

Atender LGBT, familiares e amigos vítimas de discriminação e violência homofóbica, orientar LGBT e sociedade em geral sobre direitos; esclarecer dúvidas sobre saúde e serviços sociais; sensibilizar e capacitar gestores públicos e segmentos da sociedade local sobre homofobia e cidadania LGBT; formar banco de dados estadual sobre homofobia e rede de apoio. (LEITE, 2014; p. 263)

Entretanto, o que é necessário afirmar aqui, é que desde a criação destes Centros a conjuntura política veio se transformando e fazendo com que ocorresse um sério processo de sucateamento dos Centros de Cidadania. Sabemos que apesar das reivindicações do movimento LGBT e de suas conquistas, torna-se um desafio manter tais conquistas diante da conjuntura em que se encontra o cenário político brasileiro de discriminação contra os LGBTs, estimulada pelo fundamentalismo religioso disseminado pela bancada evangélica do Legislativo brasileiro, denominada de Frente Parlamentar

³⁸ <http://www.riosemhomofobia.rj.gov.br/>

Evangélica. Há um processo de desrespeito ao princípio do Estado Laico³⁹. Há uma conjuntura de total confusão entre política e religião pairando sobre o Brasil, e o preconceito contra a população LGBT têm sido uma bandeira de muitos deputados, vereadores e demais representantes do Legislativo, representando um contexto de total desrespeito ao princípio do Estado Laico e das demandas de setores minoritários como a população LGBT. Nogueira (2014, p.97) destaca que:

Atualmente, a bancada evangélica, que conta com 68 deputados e 3 senadores, se comparada com as bancadas dos partidos, já é a terceira maior do Congresso. Quanto à representação, estes políticos já monitoram em torno de 368 projetos que tramitam na Câmara e no Senado, a maioria diz respeito a direitos individuais, que não necessariamente são pautas de seus partidos, mas sim de suas crenças religiosas. Destes direitos individuais, se destacam os que tratam de temas como aborto, homossexualidade, direito penal etc.

Diante dessa conjuntura contrária às políticas específicas para a população LGBT, o Programa Rio Sem homofobia e os Centros de Cidadania vem sendo “desmontados”, de maneira que no início deste ano de 2016 houve o fechamento destes Centros. Nesse contexto, o Centro de Cidadania de Niterói que era destinado a atender as demandas da população LGBT na cidade foi fechado.

Entretanto, como o objeto desta pesquisa é a concepção dos profissionais que atuam com violência envolvendo mulheres lésbicas em Niterói, foi feito o contato com o assistente social que atuava no Centro de Cidadania LGBT de Niterói até o momento do fechamento, e possui vasta experiência sobre violência envolvendo a população LGBT. A ideia inicial era entrevistar também os profissionais da área de Psicologia que atuaram no CC LGBT de Niterói, entretanto estes não puderam participar da pesquisa por falta de horário disponíveis. A entrevista realizada com o assistente social só foi possível via *online*, pois este profissional mora atualmente em Petrópolis.

³⁹ “A existência de um Estado laico se torna de fundamental importância para o combate as mais diversas formas de preconceito. Essa importância advém da necessidade de distinguir a esfera religiosa da esfera pública, a fim de separar as percepções morais particulares da atuação estatal, que deve ser isonômica.” (AQUINO, 2015, p.15)

3.3. Análise das entrevistas: refletindo acerca da violência conjugal e doméstica nas relações lésbicas

A violência se expressa de diversas formas e é direcionada a diversas categorias e segmentos sociais, alguns com mais constância e outros menos. Um dos contextos em que a violência tem aparecido e se manifestado com frequência, é no contexto das relações íntimas e conjugais, dando origem à chamada violência conjugal. Santos (2012, p. 4) define a violência conjugal como “atos de violência física, psicológica, simbólica e/ou sexual não consensual perpetrados no contexto de uma relação íntima.”

Soares (2012) destaca que

Quando se trata de relações íntimas, as experiências de violência são vastamente diferenciadas, tanto na forma, na intensidade e na frequência, quanto nos contextos, nos significados e nos impactos que produzem. (SOARES, 2012; p. 192)

A violência contra a mulher infelizmente é uma realidade no contexto brasileiro e o enfrentamento desta é um dos desafios mais complexos com relação aos direitos humanos da população feminina. Nos capítulos anteriores foi possível perceber que a violência acomete muitas mulheres no Brasil e também no mundo, e nesse sentido o movimento feminista buscou e continua buscando estratégias de reconhecimento público e combate a esse problema que tem atingido maciçamente a categoria feminina. Dito isso, um dos principais argumentos desta Dissertação é que a violência dirigida às mulheres, seja ela física, psicológica, verbal, sexual, patrimonial, acomete diversos tipos de relacionamentos conjugais, não só os heterossexuais como acredita o senso comum, mas também as relações homossexuais, sendo especificamente a violência conjugal nas relações lésbicas o foco desta pesquisa.

Costa, Machado e Antunes (2006, p. 4) relatam que:

A violência exercida nas relações homossexuais, que tem sido largamente negada ou ocultada, tanto pela comunidade gay (que teme reforçar estereótipos negativos associados às relações homossexuais) como pela maioria dos investigadores da área, uma vez que este fenômeno vem questionar o pressuposto feminista de que a violência é fruto do sexismo e de relações de gênero desiguais.

Uma questão que ecoa no senso comum e até em meio aos debates sobre violência contra as mulheres é: “Ué, mas em relação homossexual também tem violência?” A resposta é sim, infelizmente tem. A violência nas conjugalidades tem acometido muitas mulheres, independente de suas orientações sexuais. Existem poucas produções acadêmicas sobre violência conjugal em casais homossexuais no Brasil, e menos ainda sobre a questão específica da violência conjugal lésbica.⁴⁰ Nesse sentido há uma enorme dificuldade em se encontrar dados quantitativos sobre a questão no contexto brasileiro. A maioria dos estudos tem origem internacional, especialmente EUA, Porto Rico e Portugal (NUNAN, 2006). Luz e Gonçalves (2014) chamam atenção para duas pesquisas em que aparecem alguns dados sobre violência entre casais de gays e de lésbicas:

No Brasil, encontramos apenas duas pesquisas envolvendo o tema. A primeira, não oficial e realizada pelo GGB (Grupo Gay da Bahia), apontou que, entre os 126 assassinatos de GLT's em 2002, seis homossexuais teriam sido assassinados por seus parceiros. A segunda, uma pesquisa com base amostral de 5.040 indivíduos, considerada representativa da população brasileira, foi realizada em 2005 pelo Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (Cebrap) e pelo Ministério da Saúde e focou apenas a violência sexual em relacionamentos hétero e homoafetivos. A violência sexual foi discriminada conforme as seguintes modalidades: sexo forçado fisicamente; sexo degradante ou humilhante; e sexo por medo (indicando a associação da violência sexual às violências física e psicológica). Schraiber et al. (2008) apresentam os dados da pesquisa e mostram que a incidência de violência sexual entre indivíduos homo/bissexuais é maior, tanto para gays quanto para lésbicas. (LUZ, GONÇALVES; 2014, p. 86)

Os autores também apresentam dados internacionais que destacam a gravidade da questão da violência doméstica/conjugal⁴¹ envolvendo casais de lésbicas e gays.

⁴⁰ Existem poucas produções acadêmicas acerca da violência doméstica/conjugal envolvendo casais homossexuais no Brasil, entretanto notam-se alguns trabalhos como os artigos de: Luz e Gonçalves (2014), Nunan (2004), Lusa (2007) sobre violência doméstica entre casais homossexuais, e o artigo de Avena (2010) sobre a violência nas relações lésbicas especificamente.

⁴¹ “A violência doméstica conjugal é causada especificamente pela escolha de um parceiro em agir de forma agressiva com relação ao outro. Uma série de fatores pode levar a essa decisão, mas apenas no caso de compulsão incontrolável é que esses fatores podem eliminar a possibilidade de mudança de comportamento do agressor.” (AVENA, 2010; p. 100)

Em 2009, a NCAPV (National Coalition of Anti-Violence Programs) publicou relatório de um levantamento feito no ano anterior, em 25 estados americanos, que reportou 3.419 casos de violência entre LGBTQ's no país, o que representou um aumento de 1,2% em relação aos casos registrados em 2007, incluindo aqueles envolvendo assassinato. (LUZ, GONÇALVES; 2014 p. 85)

De acordo com Island e Letellier (1990), a violência doméstica envolvendo homossexuais pode ser considerada um dos três riscos mais importantes à saúde dos homossexuais, ficando atrás apenas do HIV e do abuso de álcool e drogas.

Agressões físicas, verbais, sexuais, psicológicas⁴², tem feito parte do cotidiano de muitos relacionamentos lésbicos e por isso urge a necessidade de refletir sobre essa questão e analisar como tem se dado o enfrentamento desse problema no âmbito municipal, através do contato com profissionais que atendem mulheres em situação de violência em instituições da rede de atendimento da cidade de Niterói, no Rio de Janeiro.

Através dos textos expostos no decorrer desta dissertação foi possível notar que a violência conjugal lésbica realmente existe, mas se torna essencial averiguar, através das falas dos profissionais entrevistados, se esse fenômeno tem aparecido na realidade do cotidiano dos atendimentos.

As lésbicas chegam ou não na rede de atendimentos a mulher em situação de violência conjugal/doméstica?

Através das entrevistas realizadas com profissionais da rede de atendimento a mulher em situação de violência na cidade de Niterói foi possível tirar algumas conclusões sobre a questão da violência conjugal lésbica e suas particularidades. Um dos objetivos específicos desta pesquisa foi analisar e verificar se os profissionais que atendem mulheres em situação de violência

⁴² Agressão física pode ser caracterizada por qualquer comportamento, que utilize força física, cuja consequência são danos corporais ou destruição de propriedade; a agressão sexual está relacionada a atos sexuais não-consensuais ou que visam humilhar o parceiro com relação a seu corpo, desempenho sexual ou sexualidade; enquanto que a psicológica tende a se manifestar através de intimidação, humilhação, ameaças, agressões verbais, isolamento social e dependência financeira forçada (Lehman, 1997).

contra a mulher na cidade de Niterói, têm recebido casos de violência doméstica/conjugal envolvendo relacionamentos lésbicos.

Com relação à frequência dos atendimentos de violência conjugal lésbica pelos profissionais, foi possível notar através das entrevistas que, ainda que em menor frequência que os casos envolvendo casais heterossexuais, algumas mulheres lésbicas tem procurado os serviços pesquisados e os profissionais entrevistados em busca de apoio profissional para lidarem com situações de violência conjugal. Todos citaram casos, ainda que poucos.

No CEAM, responsável direto pelo atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e conjugal, a profissional entrevistada afirmou que:

Eu já atendi casos de mulheres lésbicas, não foi uma nem duas vezes...

Mas eu atendi um caso muito interessante, que eu comecei a atender a suposta vítima, e depois veio a suposta agressora também, as duas vieram. (Profissional CEAM/Niterói).

Já no CC LGBT/Niterói, responsável direto pelo atendimento da população LGBT, o fenômeno também pôde ser detectado:

No meu cotidiano profissional já atendi muitos casos de violência entre casais de lésbicas e de gays. Houve um que o casal se casou num mês e se separou no outro, numa separação nada amistosa. (Profissional Centro de Cidadania LGBT/Niterói)

Já no caso do Programa S.O.S Mulher/Hospital Universitário Antônio Pedro, quando questionou-se se havia algum relato de atendimento a mulheres lésbicas, a profissional destaca que não atendeu nenhum caso de violência conjugal lésbica, ou pelo menos nenhum caso em que a mulher atendida relatou abertamente ter uma orientação sexual lésbica:

Aqui no trabalho não [...] acho que é isso que a gente estava falando, a dificuldade que é pra trazer pra cá [...] quer dizer [...] são muros tão duros, tão engessados. Até mesmo sendo um Hospital Universitário que a gente pensa que tudo seria mais fácil acontecer aqui, não vem e não se torna visível aqui dentro, o que eu não consigo entender. (Profissional Programa S.O.S Mulher/HUAP)

Pelo fato de existir uma dificuldade na obtenção de dados e no acesso a informação sobre a orientação sexual durante os atendimentos, não fica claro

se o Programa SOS Mulher/HUAP não atendeu a nenhum caso de violência conjugal lésbica, ou se atendeu, mas a “vítima” não se sentiu a vontade em expor sua orientação sexual.

Alguns fatores explicam o fato de haver poucos atendimentos a casos de violência conjugal lésbica nos serviços de combate a violência contra a mulher, e no caso de algumas instituições uma escassez completa de atendimentos a população lésbica envolvida em violência doméstica/conjugal. O primeiro deles refere-se ao fato de que a maioria desses serviços ainda é direcionada às mulheres heterossexuais, pelo fato da violência nessas relações ocorrer com mais frequência e também pelo fato da sociedade estar baseada na heteronormatividade. Ainda que a população LGBT, e especificamente a população lésbica venha lutando contra a discriminação e exigindo seus direitos no espaço público, a sociedade ainda apresenta grande resistência às demandas LGBT, isso se torna ainda mais preocupante, pois são concepções que permeiam as práticas e intervenções profissionais. Na atualidade, como já foi enfatizado, convive-se, no contexto brasileiro, com o ataque dos setores conservadores aos direitos da população LGBT, apontando para a necessidade de se pensar, que direito adquirido não significa necessariamente uma luta terminada, ao contrário, trata-se de um processo permeado por avanços e retrocessos. Nesse sentido, Avena (2010) destaca que:

Muitos fatores fazem com que a violência doméstica entre homossexuais não seja reconhecida. E assim como os heterossexuais, tendem a negar a existência da agressão e raramente procuram ajuda, por medo da revelação de sua sexualidade e situação. Desta forma, evitam procurar ajuda policial, psicológica, legal ou médica por medo do preconceito e discriminação. (AVENA, 2010; p. 106)

Nas falas da Assistente Social/Coordenadora do Programa S.O.S Mulher/HUAP é possível notar sua preocupação pelo fato de apesar de saber que existe violência nas relações lésbicas, ela não receber nenhuma mulher que esteja passando por essa situação no Programa S.O.S Mulher, que é um local de acolhimento dessa população. Além dessa preocupação, nota-se um questionamento sobre para onde essas mulheres lésbicas em situação de violência estão indo e se estão tendo atendimento social, psicológico e jurídico de que necessitam.

Aqui dentro é uma angustia muito grande porque [...] dentro até dos espaços aonde eu atendo, eu nunca presenciei um caso de violência conjugal entre lésbicas [...] eu não tenho nenhum registro de mulheres nem “trans”, nem lésbica. Qualquer que seja a violência, desde a física, moral, sexual, psicológica, não tenho... fora eu já vi alguns casos, nas relações informais, agora dentro de um espaço onde deveria acontecer a desconstrução disso, e as pessoas buscarem entender que aqui poderia ser acolhido e ser um espaço de acolhimento pra isso, não acontece. Esses espaços deveriam atender esses casos, e o meu desespero e a minha busca atual é isso, assim [...] já que não chega pra onde estão indo? Mas eu tenho o entendimento e o desejo porque isso passa a ser um grande desejo meu, que essas pessoas entendam que tem um lugar, e que esses lugares se transformem em um lugar de acolhimento pra essas pessoas. (Profissional Programa SOS Mulher/HUAP)

Com relação às explicações sobre o porquê às mulheres lésbicas envolvidas em violência não têm acessado os serviços de apoio com frequência, ou ao menos não com tanta frequência como as mulheres heterossexuais, Santos (2012) destaca que:

As intervenções institucionais e políticas em torno do tema da violência doméstica refletem uma visão heteronormativa, resultante, de resto, da tradição dos estudos sobre família e sexualidade que, até à década de 1990, se ancoravam sobretudo nas relações entre pessoas de sexo diferente. Como resultado, constata-se a invisibilidade de outras violências de gênero – incluindo a violência transfóbica e bifóbica –, bem como da violência doméstica entre pessoas do mesmo sexo. (SANTOS, 2012, p. 5)

Outra questão que se levanta é quanto à dificuldade em se obter dados sobre o quantitativo de atendimentos a lésbicas envolvidas em violência conjugal ocorridos nas instituições de apoio a mulheres em situação de violência em Niterói. Parece não haver uma sinalização clara acerca da orientação sexual das mulheres atendidas, o que dificulta a obtenção de dados relativos a essa questão e a realização de futuras pesquisas nesta área.

Com relação a essa questão, no caso da CODIM/CEAM, o atendimento é realizado tendo como base uma ficha da Secretaria de Políticas para as Mulheres que segundo a profissional é unificada para todos os Centros de Referência, e nela contém a pergunta acerca do sexo do parceiro ou parceira sexual das mulheres atendidas, o que facilita o registro dos casos. Quando questionada se as mulheres atendidas revelam ou não sua orientação sexual no momento do atendimento, a profissional relata que:

Elas falam sim. Elas abrem, entendeu. Até porque na nossa ficha também tem uma pergunta que diz 'seus parceiros sexuais são homens, só homens, ou homens e mulheres?'. Ah não, eu gosto de meninos e meninas, eu gosto de homens e mulheres, eu gosto só de homens. (Profissional CODIM/CEAM)

Com relação ao Programa SOS Mulher, a profissional entrevistada manifesta uma preocupação quanto a ausência de dados e registros, mas explica que para a maioria das mulheres existe uma dificuldade em expor sua orientação sexual em um primeiro momento, por medo da exposição.

De qualquer modo, o que se percebe é que mesmo com a existência de uma ficha que contemple essas informações, ela não é utilizada por todas as instituições. A subnotificação desses casos persiste. Como destaca Avena (2010. P. 101),

A violência doméstica no Brasil, principalmente entre lésbicas, é pouquíssimo documentada e não existem pesquisas e estatísticas oficiais sobre a temática. Vale ressaltar a dificuldade de realizar um levantamento destes dados, primeiramente porque não existem dados confiáveis sobre o número da população homossexual e também a crença de que este tipo de violência só aconteça entre casais heterossexuais, onde o homem é sempre o agressor.

Vítima ou agressora? Refletindo sobre esses papéis na violência conjugal lésbica

Há algumas questões cruciais quando se aborda a questão da violência conjugal entre duas mulheres. A primeira delas é com relação à dificuldade que se tem em delimitar quem é a agressora e quem é a agredida, se é que existe essa delimitação clara nos casos de violência conjugal lésbica. Devido à construção desigual entre os gêneros masculino e feminino, e da dominação masculina, nas relações heterossexuais a maioria dos casos em que há violência, esta é praticada pelo homem contra a mulher. No entanto, na violência conjugal lésbica, os papéis de agressora e agredida se misturam e se embaralham, sendo quase impossível delimitá-los claramente. Nesse sentido, surge uma das grandes questões que vão perpassar quase todos os trabalhos

que envolvem a violência conjugal lésbica: quem é a agressora e quem é a vítima? Ou não existe essa delimitação?

Como bem destaca Soares (2012):

Mais de 40 anos depois de a violência doméstica ter atravessado a barreira do silêncio, a possibilidade de compreensão desse fenômeno múltiplo e complexo ultrapassa os limites de uma leitura bidimensional, fundamentada em categorias fixas como “mulher-vítima” e “homem-agressor”. (SOARES, 2012; p. 191)

A questão da violência nos relacionamentos lésbicos traz justamente a necessidade de se ampliar a leitura bidimensional do problema da violência conjugal e refletir sobre aspectos que desconstruem a ideia de que a violência doméstica/conjugal é um fenômeno restrito ao âmbito da heterossexualidade.

Essa complexidade na definição da mulher agressora/mulher agredida também é explicitada com bastante veemência nas falas de uma das entrevistadas, quando relata que estava atendendo uma mulher lésbica que foi agredida por sua companheira, e após alguns atendimentos, esta companheira também procurou apoio no Centro de Atendimento a Mulher (CEAM) de Niterói, como podemos verificar a seguir:

Então a que eu já estava atendendo eu deixei com a psicóloga, que ela já estava atendendo comigo também, e passei a atender só a suposta agressora [...] e no decorrer dos atendimentos, apareceu pontos que indicavam também que a outra era agressora, como se fosse uma coisa recíproca, mas o pano de fundo era aquela agressão inicial, que ela veio encaminhada pela DEAM...

*Teve a agressão inicial, mas no decorrer. Teve uma hora eu e a psicóloga a gente falava, quem é a agressora e quem não é?”
(Profissional CEAM/CODIM)*

Com relação a essa indefinição que comumente ocorre nos casos de violência conjugal lésbica, de quem é “vítima” e quem é “agressora”, Topa (2010) destaca que:

A complexidade da dinâmica de vitimação nas relações íntimas entre mulheres é um aspecto para o qual alguns estudos chamam a atenção, designadamente Costa, Machado e Antunes (no prelo), revelando que os perpetradores de violência terão sido também vítimas em algum momento e vice-versa, sem que, tal implique necessariamente abuso mútuo. Ristock (2002) sublinha a flutuação a que esta categoria está sujeita nos relatos de vítimas, devendo o

investigador estar atento aos diferentes contextos, à linguagem, às vivências particulares de cada mulher. (TOPA, 2010; p. 19)

Topa (2010), também chama atenção para o fato de que a maioria dos estudos acerca da violência doméstica e conjugal nas relações lésbicas traz como um de seus argumentos, a afirmação da violência como “mútua e consensual”, e “a caracterização da violência como um comportamento normal nas relações LGBT.”

Ao falar sobre as teorias correntes sobre violência envolvendo casais de lésbicas, Santos (2012, p.7) também destaca que algumas dessas teorias defendem que a violência conjugal lésbica e gay apresenta características distintas a que ocorre com casais heterossexuais, designadamente a sua bidirecionalidade, configurando alegadamente situações de violência recíproca, mais do que unidirecional.

Outro aspecto importante que merece reflexão quando se aborda a questão da violência conjugal lésbica, é sobre o questionamento se pode haver ou não uma violência de gênero entre duas parceiras conjugais. Pode-se dizer que em uma relação lésbica, apesar de ser formada por duas pessoas do sexo feminino, uma das mulheres, ou as duas, podem apresentar uma performance de gênero masculinizada, assumindo voluntária ou involuntariamente trejeitos, modos de agir, comportamentos caracterizados social e historicamente como masculinos. Algumas pesquisas referem-se a essas mulheres como “mulheres masculinizadas”. (MESSEDER, 2015) Isso evidencia o fato de que o sexo biológico não se encontra essencialmente ligado ao gênero que um indivíduo assume, e vice-versa. Ou seja, quando se entende que sexo e gênero são coisas distintas, é possível compreender que uma pessoa do sexo feminino pode assumir uma performance e uma identidade de gênero masculina, ou até mesmo transitar entre o feminino e o masculino.

Messeder (2015) explica que para entender quem são as mulheres masculinizadas

Devemos enfrentar, simultaneamente, duas dicotomias representadas nas relações de gênero e nas relações de sexualidades quer seja no senso comum quer nas ciências. Nas representações de gênero, costumamos idealizar os homens verdadeiros e as mulheres verdadeiras e, desta forma, criamos ficções de corpos sexuados e prescrevemos atos performativos que devem ser repetidos, seguindo

rituais de pertencimentos e, com isto, fabricamos as tecnologias de gênero desde a nossa tenra infância: meninos são seres masculinizados, meninas são seres feminilizados. Em relação às questões das sexualidades devemos superar a famosa dicotomia, por um lado heterossexual, por outro lado homossexual. Aqui, advogo a descontinuidade entre gênero, sexo e desejo e, desta forma, considero que o movimento de masculinização ou de feminilização não tem a ver diretamente com os desejos amorosos ou sexuais dos seres humanos. (MESSEDER, 2015; p. 102)

Entendendo isso, pode-se afirmar que dentro de uma relação conjugal entre duas mulheres, existe a possibilidade de que o papel de gênero masculino também esteja presente, e seja introjetado nesta relação. Esta é uma questão bastante complexa e delicada, na medida em que pode ser mal interpretada, como se este trabalho estivesse julgando ou condenando as lésbicas que assumem uma postura mais masculinizada. Pelo contrário, a ideia é apenas destacar que o papel de gênero não está restrito ao sexo biológico do indivíduo, ou seja, uma pessoa do sexo feminino não necessariamente irá agir de acordo com o que está socialmente estabelecido para o gênero feminino. A performance de gênero de um indivíduo não está diretamente relacionada e não é dependente do sexo biológico ao qual ela pertence. Em outras palavras, uma pessoa que nasceu mulher não necessariamente irá agir socialmente e performaticamente como uma mulher, ao contrário ela pode se identificar mais com o papel masculino do que com o papel feminino. Na medida em que uma das mulheres da relação, ainda que subjetivamente, possa assumir papéis sociais masculinizados, é possível que ela exerça em algum momento um papel de dominação de gênero em relação a sua parceira. Nesse sentido, a partir da compreensão do fato que uma das mulheres envolvidas na relação, ou as duas, podem assumir uma agência e um papel masculino de dominação, levanta-se a complexa questão: na violência conjugal entre duas mulheres pode haver violência de gênero ou não?

Uma das entrevistadas desta pesquisa realizou indagações sobre essa questão:

É ... porque na relação homoafetiva, sempre tem aquele que faz a correlação de forças né... eu não sei se é legítimo eu falar isso, mas parece que tem uma que faz a parte do companheiro, do homem... a parte masculina da relação. Assumindo alguns papéis sociais do aspecto masculino... há uma diferença no discurso das duas e no imaginário nessa mulher... Mesmo intrinsecamente tem aquela

questão de uma ter que assumir o papel do homem...e aí os trejeitos dela, também contribui...a performance masculinizada...e a outra com uma performance mais feminina. (Profissional CEAM/CODIM)

Outra questão levantada pelos profissionais também é se a violência de gênero é somente aquela praticada por um homem contra uma mulher, ou se outros tipos de relação, como a relação lésbica, também pode ser acometida por um ou mais episódios de violência de gênero, ou melhor, uma violência baseada no gênero. Segundo uma das entrevistadas, em alguns casos fica caracterizada uma violência de gênero pelo fato de uma das mulheres atendidas por ela assumir uma postura mais masculinizada com relação a sua parceira:

Então muitas vezes no imaginário dessa mulher ela é o homem da relação, então tem aí uma violência de gênero. Como não? Se no imaginário dela ela é homem, entendeu. É ela que detém o poder. Só não é de fato de gênero porque não tem o sexo masculino, mas no imaginário dela, no subjetivo há uma relação de gênero aí. (Profissional CEAM/CODIM)

Nesse sentido, não é possível afirmar se a violência conjugal lésbica é sempre uma violência de gênero, da mesma maneira que não há como afirmar se ela é sempre praticada de forma recíproca entre as parceiras, o que é possível se deduzir disso é que os casos de violência nos relacionamentos lésbicos não possuem uma única teoria explicativa. Como destaca Soares *apud* Saffioti (2001, p.131):

Diferentes perspectivas se encontram abrigadas sob o paradigma da violência doméstica ou da violência intrafamiliar. Nenhuma delas (...) está radicada em grandes modelos explicativos, tal como ocorre com o paradigma da violência contra a mulher. Não se trata, assim, propriamente de um modelo estruturado, de um sistema explicativo. Antes, pode-se dizer que o que estamos chamando de paradigma da violência doméstica abrange um vasto conjunto de ideias e posições que não reconhecem o recorte de gênero como única explicação plausível, e baseiam-se, ao contrário, em análises multifatoriais.

E a Lei Maria da Penha?

Outra discussão importante que se coloca no âmbito da violência nas conjugalidades lésbicas, é com relação à aplicabilidade da Lei Maria da Penha (11.340/2006) às relações conjugais lésbicas⁴³. Como vimos anteriormente, no artigo 2º e no artigo 5º desta Legislação encontram-se referências ao fato de que ela abrange também as mulheres lésbicas envolvidas em violência conjugal. Avena (2010) destaca que

No momento em que é afirmado que está sob o abrigo da lei a mulher, sem se distinguir sua orientação sexual, alcançam-se tanto lésbicas como travestis, transexuais e transgêneros que mantêm relação íntima de afeto em ambiente familiar ou de convívio. Em todos esses relacionamentos, as situações de violência contra o gênero feminino justificam especial proteção. (AVENA, 2010; p. 105)

Nesse sentido, uma das questões dirigidas aos profissionais entrevistados, é se eles consideram que a Lei Maria da Penha deve efetivamente ser aplicada aos casos de violência conjugal lésbica. Nesse sentido, todas as respostas foram afirmativas quanto à aplicabilidade da lei não só as relações heterossexuais, mas também nos relacionamentos lésbicos:

Sim, a Lei Maria da Penha é uma Lei voltada para a mulher e deve sim atender os casos de violência doméstica entre casais de lésbicas ou mulheres “trans” que apanham ou são exploradas por seus parceiros, tendo em vista que ela é uma lei que protege a mulher em âmbito doméstico. (Profissional Centro de Cidadania LGBT/Niterói)

Sim! É aplicável em todas as relações. Eu acredito nisso e acho que tem que se fazer valer desse instrumento. (Profissional Programa SOS Mulher/HUAP)

É aplicável quando se utiliza o que reza a medida protetiva, mas ainda tem muita coisa que se discutir sobre isso... a Lei Maria da Penha é muito boa, é uma referencia mundial, mas ela aqui tem que

⁴³ Um artigo publicado na internet relatou que “140 mulheres foram detidas nos últimos cinco anos por - nos dizeres da lei - “causarem morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” contra pessoas que convivem no mesmo ambiente familiar”. Dentre os casos, estão mulheres que violentaram suas companheiras no contexto de uma relação lésbica. (ARANDA, 2013; disponível em: <http://delas.ig.com.br/comportamento/2013-05-24/lei-maria-da-penha-coloca-140-mulheres-na-cadeia.html>)

se ajustar muito, e a Lei deixa as brechas. (Profissional CEAM/CODIM Niterói)

Entretanto, apesar de concordarem que a Lei 11.340/06 é aplicável a mulheres lésbicas em situação de violência doméstica/conjugal, eles destacam um fator que muitas vezes condicionam essa aplicabilidade, como por exemplo, o fato das concepções de cada Juiz se apresentarem como variáveis em relação à violência entre casais de lésbicas:

Tem muitas garantias que se a gente botar pra valer, se o Juiz tiver boa vontade vai conseguir, mas aí é a brecha. A gente tem que provar que a mulher tem direito, não é uma coisa garantida por si só infelizmente. (Profissional CEAM/CODIM Niterói)

Infelizmente, muitos Juízes por conta de sua ignorância e preconceito não permitem que a lei seja aplicada a essas pessoas. Fui a uma palestra uma vez em que um Juiz disse que não aplicava a Lei Maria da Penha em casais de Lésbicas porque não sabia quem era o homem da relação. Esses absurdos de incoerências judiciais acontecem todos os dias. (Profissional Centro de Cidadania LGBT Niterói)

Só acho que a Lei em si, por ela só, não da conta. Eu acho que é muito mais, é o que eu falo, é crime? Tem que punir, só que é muito mais complexo que isso. (Profissional Programa SOS Mulher/HUAP)

Avena (2010) destaca que ao incluir a violência entre lésbicas na Lei Maria da Penha, esta legislação deixa claro que as relações entre pessoas do mesmo sexo constituem-se enquanto família, já que a violência doméstica é aquela praticada no ambiente e na entidade familiar:

No momento em que as uniões de pessoas do mesmo sexo estão sob a tutela da lei que visa a combater a violência doméstica, isso significa, inquestionavelmente, que são reconhecidas como uma família, estando sob a égide do Direito de Família. Não mais podem ser reconhecidas como sociedades de fato, sob pena de se estar negando vigência à lei federal. Consequentemente, as demandas não devem continuar tramitando nas varas cíveis, impondo-se sua distribuição às varas de família. (AVENA, 2010; p. 106)

Perspectivas para o enfrentamento da violência conjugal lésbica em Niterói

Tenho insistido em destacar uma questão que tem contribuído para reforçar a invisibilidade da violência conjugal lésbica: a pouca quantidade de

estudos e pesquisas sobre este tema. As pesquisas sobre violência contra a mulher não tem concedido relevância a este problema, e isso tem contribuído para a ausência de reflexão científica e invisibilidade sobre a violência nas relações lésbicas. Nesse sentido, Luz e Gonçalves (2014, p. 89) destacam que “os estudos sobre violência doméstica têm ignorado o fenômeno da violência entre casais gays e também na academia o olhar heterocentrista e generificado leva as pesquisas a focarem somente a violência contra a mulher, inclusive em relacionamentos lésbicos.” Quando questionados sobre a importância dos estudos sobre violência conjugal lésbica, os profissionais entrevistados relataram opiniões variadas. Os profissionais do Programa SOS Mulher/HUAP e do Centro de Cidadania LGBT Niterói destacaram que é válida a construção de pesquisas acadêmicas sobre essa questão:

Claro, muito! Sempre! Acho que os estudos e pesquisas são muito válidos e são um instrumento também de combate a violência contra a mulher. (Profissional Programa SOS Mulher/HUAP)

Sim, acho extremamente válido e de suma importância estudos sobre o fenômeno da violência doméstica nos relacionamentos entre lésbicas ou gays, tendo em vista que ainda é um tabu muito grande, e principalmente porque os serviços que atendem as vítimas (saúde/polícia) ainda se baseiam no senso comum e não fazem o devido acolhimento ao problema relatado. (Profissional Centro de Cidadania LGBT/Niterói)

No caso da profissional do CEAM/CODIM ela destaca que apesar de achar relevante, ela não considera tão necessárias as pesquisas específicas com relação à população lésbica, pois no cotidiano de trabalho dela isso não influencia muito, já que parte do pressuposto de que nos atendimentos deve-se enxergar a violência como um todo, independente da orientação sexual da mulher. Ela destaca que:

Eu acho que a gente tem que lidar com a violência doméstica como um todo, independente se for uma situação lésbica, eu acho que não tem que haver essa diferenciação, entendeu. Acho que quem tem que se preocupar mais um pouco com isso é o LGBT, que trabalha só nessa questão, no centro de referência LGBT [...] o que eu analiso na relação é a agressão, agora se é entre duas mulheres ou não, isso não importa muito. No meu dia a dia de atendimento, não tem que focar naquilo ou nisso, porque senão a gente começa a criar uns preconceitos e não da conta daquilo que se propõe a fazer. Meu pano de fundo é a violência doméstica, né. A violência de gênero e a violência doméstica. Não importa de que forma que essa relação se configura. (Profissional CEAM/CODIM Niterói)

Não se discorda da importância de atender qualquer tipo de violência, mas entendo que é necessário pensar estratégias que busquem captar a violência sofrida por lésbicas. É de extrema importância a construção de estratégias de enfrentamento e atendimento a mulheres lésbicas envolvidas em violência conjugal, e a produção acadêmica pode ser uma aliada no reconhecimento desta questão como um problema público. Como afirma Santos (2012, p. 15):

O conhecimento acerca da violência conjugal entre mulheres é escasso. Importa obter dados estatísticos fiáveis, investigar o perfil das vítimas e das agressoras, proceder a uma tipificação da violência, aferir da hipótese da violência multilateral, identificar os catalisadores da violência e conhecer mecanismos de resolução do conflito conjugal utilizados pelas mulheres.

Mas para isso é importante a obtenção de dados dos atendimentos realizados pelos profissionais. Nesse sentido, como foi dito anteriormente é necessário se pensar maneiras de documentar e registrar os atendimentos a mulheres lésbicas que ocorrem nos serviços.

Existem vários fatores que podem contribuir para uma maior visibilidade da violência conjugal em relações lésbicas e para uma cidadania mais ampla para as mulheres que enfrentam essa situação. Uma delas como foi dito anteriormente é uma ampliação das análises sobre violência contra mulher para além do molde heterossexual, chamando atenção para a complexidade da violência conjugal/doméstica entre lésbicas, e também entre casais de gays, assim como para a violência que atinge as mulheres transexuais no âmbito doméstico/conjugal.

Outro fator que pode auxiliar no combate a esse tipo específico de violência, seria uma maior conscientização entre os profissionais que atendem casos de violência e até mesmo com a sociedade e os entes estatais, com relação à existência da violência conjugal lésbica e também da necessidade de se traçar estratégias para lidar com esses casos que apresentam diversas particularidades.

A sensibilização da sociedade com relação à gravidade da violência conjugal/doméstica também pode ser um caminho para dar reconhecimento

público a este problema. Como destaca o assistente social do Centro de Cidadania LGBT/Niterói:

Acho super válido fazer um trabalho de conscientização sobre violência doméstica entre casais de lésbicas e gays, tendo em vista que quanto mais informação, menor será o número de vítimas da violência em todos os sentidos (física, psicológica, patrimonial). O enfrentamento tem de ser diário, com campanhas em rádio, TV, nas ruas e nos trabalhos acadêmicos principalmente, tendo em vista que em muitas universidades o preconceito velado sobre o assunto, faz-nos calar sobre o tema. (Profissional Centro de Cidadania LGBT Niterói)

Nesse sentido, Santos (2012, p. 20) também destaca que:

Para que medidas políticas e jurídicas inclusivas possam ter uma boa receptividade social, é imperioso investir publicamente em campanhas específicas que deem nome, rosto e voz ao tema da violência conjugal lésbica. Estas campanhas podem estar voltadas para um conjunto de intervenientes sociais, entre os quais se incluem os órgãos de comunicação social, as escolas, as associações de moradores, os clubes desportivos, as associações de imigrantes e as comunidades religiosas, entre outras.

Em suma, como vimos neste capítulo 3, apesar da violência conjugal nas relações lésbicas ser em certa medida invisibilizada no cenário público e acadêmico, esta é uma problemática real. A violência conjugal lésbica se assemelha à violência ocorrida entre casais heterossexuais, mas ao mesmo tempo apresenta peculiaridades que exigem de nós um esforço de reflexão para com esse fenômeno complexo, e principalmente um esforço na atenção para com as mulheres lésbicas em situação de violência conjugal e sua proteção social.

A análise dos dados contidos nas entrevistas realizadas com os profissionais da rede de atendimento às mulheres violentadas em Niterói revela dois cenários distintos. Por um lado, é preocupante o fato de haver poucos atendimentos e um número muito pequeno de mulheres lésbicas buscando esses serviços de proteção. Por outro lado, felizmente é possível notar uma preocupação dos profissionais quanto a essas mulheres, no sentido de contribuir para uma proteção social mais ampla para a população lésbica e uma cidadania que possa ser exercida por esse grupo sem prejuízo de discriminação e preconceito.

Também vimos que a violência conjugal lésbica não apresenta uma única e homogênea teoria explicativa, ao contrário ela se desdobra e se fragmenta em diversas interpretações teóricas. Nesse bojo de interpretações torna-se uma complexa tarefa delimitar papéis de agressor/agredida, como comumente é feito no tocando a violência conjugal/doméstica em casais heterossexuais. No entanto, o principal objetivo aqui não é esquadrihar esses conceitos e teorias a fim de descobrir quem é agressora e quem é agredida; na verdade o foco é que se trata de uma situação onde duas mulheres enfrentam situações de violência e agressões, e nesse sentido precisam ser “acolhidas” pelos serviços de proteção social à mulher, e até mesmo saberem que podem ser atendidas, sendo de alguma forma atraídas para as instituições, no intuito de terem acesso a um atendimento especializado e profissional que possa dar conta e solucionar a situação de violência em que se encontram.

Considerações Finais

Analisar a temática da violência conjugal e doméstica nas relações lésbicas é um grande desafio. Trata-se de uma questão delicada que nos leva a compreender a heterogeneidade da categoria de mulheres, e nos obriga a ampliar o olhar da violência para além do viés heteronormativo. Nas últimas décadas, especialmente a partir dos anos 60 e 70, o movimento feminista e suas reivindicações têm caminhado em um cenário de avanços e retrocessos no reconhecimento dos direitos das mulheres. Da mesma maneira, o movimento LGBT tem lutado por visibilidade e reconhecimento dos direitos dos gays, lésbicas, transexuais, bissexuais, intersexuais – e de tantos outros segmentos que não se encaixam na heteronorma – e tem exigido o livre exercício da sexualidade e do gênero. Estes dois movimentos, o movimento feminista e o movimento LGBT, tem uma perspectiva em comum: trazer a tona os direitos de segmentos discriminados pela sociedade e exigir do Estado o reconhecimento de suas especificidades como legítimas.

Por um lado, o movimento feminista brasileiro, a partir principalmente da década de 80, passou a requerer do Estado uma cidadania mais ampliada para as mulheres e o reconhecimento público da gravidade da violência dirigida a esta categoria. Dessa maneira, como vimos ao longo desta dissertação, a violência contra as mulheres vai gradativamente deixando o âmbito privado e se tornando uma questão pública que deve ser enfrentada a partir de estratégias do poder Estatal juntamente com o próprio movimento feminista e a sociedade. Da mesma forma, a partir dos anos 80, as reivindicações do movimento homossexual brasileiro possibilitaram uma maior visibilidade para o segmento LGBT, até então considerado à margem da sociedade brasileira. A partir daí foi possível vislumbrar – ainda que em meio a muitos retrocessos – uma sociedade menos discriminatória que tratasse como iguais àqueles que não se encaixam no modelo heteronormativo e heterocêntrico da sociedade.

De fato, democracia e cidadania são ideias centrais na pauta dos diversos movimentos sociais contemporâneos. Por meio de sua articulação, uma gama variada de reivindicações têm sido levadas adiante, abrangendo os mais diversos setores da vida individual e coletiva.

Esta Dissertação buscou apontar para algumas demandas tanto das mulheres em geral, quanto da população lésbica, se é que é possível separar estas duas categorias. Mais especificamente, buscou chamar atenção para a existência de uma violência ainda obscurecida entre as produções acadêmicas sobre violência contra a mulher, mas que é uma problemática real na vida de muitas mulheres e necessita da construção de estratégias de enfrentamento, ou ao menos, em um primeiro momento, uma reflexão mais aprofundada.

Quando falamos de mulheres, temos que ter em mente que este é um segmento extremamente heterogêneo e diversificado. Nesse sentido, ao falar da violência que atinge às mulheres cotidianamente, especificamente no âmbito doméstico e conjugal, não se pode pensar que ela tem atingido apenas mulheres heterossexuais; a meu ver esta seria uma análise reducionista da violência contra as mulheres. É nesse sentido que este trabalho aponta para o fato de que as lésbicas também têm enfrentado situações de violência doméstica e conjugal e que é necessário verificar o que tem sido feito para enfrentar esta questão.

Vimos durante esta Dissertação que a partir das reivindicações dos movimentos feministas brasileiros surgiram diversas instituições direcionadas a prestar atendimento às mulheres em situação de violência, e nesse sentido buscou-se averiguar, ainda que numa perspectiva exploratória inicial, se estas instituições têm recebido ou não casos de violência conjugal/doméstica envolvendo lésbicas, e se sim, como estas mulheres tem sido tratadas nestes serviços e se sua proteção social tem sido de fato efetivada.

A violência conjugal e doméstica nas relações lésbicas possui aspectos particulares que nos convidam a uma reflexão aprofundada sobre os papéis de agressora e vítima. Existem pesquisas nesta área que afirmam que na violência conjugal lésbica as agressões entre as parceiras ocorrem de forma recíproca e mútua. Por outro lado, existem trabalhos que afirmam que nos casos de violência conjugal entre duas mulheres, a parceira que perpetrou a violência tende a assumir uma postura mais masculinizante e exercer certa dominação sobre sua parceira, existindo assim, ainda que subjetivamente uma violência/dominação de gênero nesses casos. Há ainda os autores que

defendem que a violência nas relações homossexuais em geral é semelhante à violência que ocorre nas relações heterossexuais⁴⁴.

Como vimos, são diversas as interpretações sobre os papéis de agressora e vítima quando falamos da violência entre duas mulheres. No entanto, acredito que para além de interpretações generalizantes e explicativas quanto ao binômio agressora/agredida, deve-se entender que toda violência conjugal - independente da orientação sexual dos envolvidos - tem como base uma relação de poder entre dois indivíduos. Como afirmam Pazo e Aguiar (2012, p.262)

As dualidades (ativo-passivo, algoz-vítima, autonomia-heteronomia) que marcaram os estudos de gênero não dão conta dos diversos sentidos em jogo nas interações conjugais. A agressão tem múltiplas motivações e manifestações e ocorre em determinados contextos com diferentes significados.

Em suas relações sociais e pessoais, os indivíduos estão sempre buscando assumir uma relação de poder (social, sexual, financeiro) sobre outrem, e no caso da violência conjugal, sobre seus parceiros (as). Como destaca Avena, "vale lembrar que a violência é uma disputa de poder e não um problema de gênero. Mesmo quando duas pessoas são do mesmo gênero, diferenças de poder existem e podem ser usadas como mecanismos para controlar o parceiro." (AVENA, 2010, p. 102) Dessa maneira, para entender a violência conjugal lésbica é necessário refletir sobre o fato de que "a violência de um ponto de vista feminina é definida como a tradução do controle e do poder exercido sobre alguém." (AVENA, 2010, p. 101)

Através da análise dos dados obtidos nas entrevistas é possível notar avanços e retrocessos quanto ao enfrentamento da violência conjugal lésbica e proteção social das mulheres envolvidas nesses casos. Por um lado, é notável o interesse e empenho dos profissionais em compreender a violência conjugal lésbica e atender as mulheres lésbicas em situação de violência da melhor maneira possível, não demonstrando resistência nem discriminação com relação à orientação sexual das mesmas. Por outro lado, ao verificar o pequeno número de lésbicas em situação de violência conjugal/doméstica

⁴⁴ "À semelhança das vítimas heterossexuais, também as vítimas homossexuais relatam que a violência sofrida não é um incidente isolado mas sim um padrão de eventos que se repete de forma cíclica, tornando-se, tendencialmente, cada vez mais severos" (Renzetti, 1992 *apud* Costa, Machado e Antunes, 2006).

atendidas nas instituições pesquisadas, evidencia-se que os serviços de atendimento, apesar de serem serviços destinados às mulheres de uma maneira geral, não são atrativos a esta população. Uma justificativa para isso pode ser o fato de que a maioria dos serviços de atendimento as mulheres em situação de violência ainda mantenham o foco na violência que envolve mulheres heterossexuais, não atentando assim para a importância do enfrentamento da violência também nos relacionamentos lésbicos. Dessa maneira, os serviços acabam por reproduzir uma lógica reducionista e heteronormativa da violência doméstica e conjugal, fazendo com que a população lésbica não se sinta atraída e respaldada pelas instituições e as acesse com pouca frequência.

É importante também enfatizar que as entrevistas foram feitas com profissionais que atuam em instituições “de ponta” no que se refere ao atendimento a mulheres em situação de violência, como as profissionais da CODIM/CEAM e do Programa SOS Mulher; ou instituições que atendem diretamente a população LGBT, ou seja, o Centro de Cidadania. A CODIM surge como uma demanda direta do movimento feminista e se caracteriza, em sua história, por uma atuação pautada pelos ideais desse movimento. O Programa SOS Mulher, além do vínculo feminista, surge no interior de um Hospital Universitário envolvendo professoras e profissionais ligados ao feminismo. O Centro, também é uma demanda direta do movimento e ativistas LGBT, por isso, também profundamente comprometido com os ideais desse movimento.

No entanto, apesar desse histórico, percebe-se que mesmo essas instituições têm dificuldade em incluir a violência lésbica. O que quero enfatizar com essas informações é que entrevistei certa “nata” dentro da rede de atendimento às mulheres e população LGBT em situação de violência. Não tenho dúvidas que, a depender de outras instituições a serem entrevistadas, o resultado das entrevistas poderia ser diferente. Tive como critério entrevistar as principais instituições de atendimento na cidade. Como qualquer critério, este traz pontos positivos e negativos. Teria sido enriquecedor poder ter entrevistado outras instituições. A perspectiva de entrevistar os demais profissionais dessas instituições, devido ao tempo de uma Dissertação não foi

possível, mas aponta para o aprofundamento dessas reflexões em trabalhos posteriores.

Defendo a ideia de que estes serviços precisam traçar estratégias para atrair a população lésbica em situação de violência conjugal, como uma maneira de ampliar os serviços para além do molde heteronormativo, e contribuir para uma cidadania mais ampla para as lésbicas que necessitem de apoio nestes serviços.

Quanto à Lei Maria da Penha, é bem verdade que ela representa um importante instrumento de enfrentamento a violência contra as mulheres e a violência conjugal lésbica mais especificamente, entretanto não é o único. No Brasil há uma tendência a recorrer a Leis e ações punitivas como se estas por si só fossem capazes de solucionar todos os problemas. Entretanto, no caso da violência contra as mulheres, em especial a violência conjugal lésbica, urge a necessidade de um trabalho de sensibilização acerca da problemática e da gravidade da questão. Essa sensibilização deve ser realizada em primeiro lugar nos próprios serviços de atendimento, entre os profissionais que atendem as mulheres no sentido de estarem preparados para atender as lésbicas em situação de violência conjugal da melhor maneira possível, sem julgamentos ou atitudes discriminatórias; em segundo lugar entre a comunidade LGBT que tem permanecido em silêncio quanto à ciência da existência deste tipo de violência que atinge não só lésbicas, mas também casais gays⁴⁵; e por fim com as próprias lésbicas no sentido de alertá-las para o fato de que caso necessitem, elas tem direito a acessar todos os serviços de atendimento e a receberem todo apoio social, médico, psicológico e jurídico que a rede oferece.

⁴⁵ Costa, Machado e Antunes (2006) referem-se a uma pesquisa realizada nos Estados Unidos, que relata que os autores verificaram, a partir de uma amostra de 101 adolescentes gays, que 44.6% admitiam já ter experimentado abuso numa relação íntima, sendo que 20.8% revelavam já ter sido vítimas de violência emocional, 13.9% de violência física e 6.9% de violência sexual. (FREEDNER, FREED, E AUSTIN, 2002).

Referências Bibliográficas

- ABDALA, Cláudia; SILVEIRA, Kátia; MINAYO, Maria Cecília de Souza. *Aplicação da Lei Maria da Penha nas delegacias de mulheres: O caso do Rio de Janeiro*. Revista de Estudos de Conflito e Controle Social - Vol. 4 - no 4 – 2011.
- AGUIAR, Adriana Cavalcanti de; PAZO, Concepcion Gandara. Sentidos da violência conjugal: análise do banco de dados de um serviço telefônico anônimo. Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro: 2012.
- ALMEIDA, Guilherme; HEILBORN, Maria Luiza. *Não somos mulheres gays: identidade lésbica na visão de ativistas brasileiras*. Revista Gênero, v. 9, n. 1. Niterói, 2008.
- ALVES, Zélia Mana Mendes Biasoli; SILVA, Maria Helena G. F. Dias da. *Análise qualitativa de dados de entrevista: uma proposta*. Rib. Preto: Paidéia, 1992.
- AMARAL, Thiago Clemente do. Travestis, Transexuais E Mercado de Trabalho: muito além da prostituição. In: III Seminário Internacional Enlaçando Sexualidades. Salvador – BAHIA, 2013.
- ANDRÉ, M. E. D. A. *Texto, contexto e significado: algumas questões na análise de dados qualitativos*. Cadernos de Pesquisa, (45): 66-71, 1983.
- AQUINO, Júlia Curvina. *Estatuto da Família: a atuação da Frente Parlamentar Evangélica na contramão de direitos a homossexuais*. UNB. Brasília:2015.
- AVENA, Daniella Tebar. *A Violência Doméstica Nas Relações Lésbicas: Realidades E Mitos*. Revista de Arte, mídia e política. São Paulo, 2010.
- BARROS. Nivia Valença e FREITAS. Rita de Cássia Santos. Um registro de invisibilidades: violência e gênero em Niterói. In: SOUSA, José Nilton de (Org.). Direitos humanos em debate. Niterói: EdUFF, 2009. Disponível em: <http://www.direitoshumanosemdebate.pdf/>
- BILGE, Sirma. “Théorisations féministes de l’intersectionnalité”. Diogène, 1 (225): 70-88. 2009.
- BLACKWELL M.; NABER N. Interseccionalidade em uma era de globalização. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 10, n. 1, 2002, p.189-198.
- BONI, Valdete; QUARESMA, Sílvia Jurema. *Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em ciências sociais*. Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC. Santa Catarina, 2005.
- BORGES, Zulmira Newlands; BULSING, Muriel; PASSAMANI, Guilherme Rodrigues; PERURENA, Fátima C. V. *Patriarcado, heteronormatividade e misoginia em debate: pontos e contrapontos para o combate à homofobia nas escolas*. Latitude, Vol. 07, nº 1, pp. 61-76, 2013.
- Borrillo, D. (2009). A homofobia. In: Lionço, T.; Diniz, T. (org) (2009). Homofobia e Educação: um desafio ao silêncio. Brasília: Letras Livres : EdUnB.
- BOURDIEU, Pierre (org.). A miséria do mundo. Vozes, Petrópolis: 1997.
- BOURDIEU, Pierre. A Dominação Masculina. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

BRANDÃO, Elaine Reis. *Renunciantes de Direitos? A Problemática do Enfrentamento Público da Violência Contra a Mulher: o Caso da Delegacia da Mulher* PHYSIS: *Rev. Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, 16 (2): 207-231, 2006.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. – Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004.

BUTLER, Judith P. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Tradução Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARRARA, Sérgio. *Moralidades, racionalidades e políticas sexuais no Brasil contemporâneo*. Mana, 2015 (Prelo).

CARRARA, Sérgio. *Políticas e direitos sexuais no Brasil contemporâneo*. Bagoas: Revista de Estudos Gays, v.4, 2010.

CASTELLS, Manuel, 1942 - *O poder da identidade*. Tradução Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA. *Tolerância institucional à Violência contra as mulheres*. Brasília, 2014.

CORRÊA, Sonia. *O percurso global dos direitos sexuais: entre “margens” e “centros”*. Bagoas: Revista de Estudos Gays / Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, V.3, n.4, jan./jun. 2009–pág. 17- 42. Natal: EDUFRN, 2009.

CUNHA, Ana Márcia Gomes Mendes da. *“Por que não denunciar? Reflexões acerca da violência contra a mulher: uma experiência na CODIM/NIT”*. Monografia de Final de Curso de Graduação em Serviço Social, UFF – 2010.

CUNHA, Renata Martins Ferreira Da. *“Análise da Constitucionalidade da Lei nº 11.340/06 – Lei Maria da Penha: Lesão ao Princípio da Igualdade”*. *Revista Lob De Direito Penal E Processual Penal*. Porto Alegre, 2009.

DIAS, Maria Berenice. *União Homoafetiva: O preconceito & a justiça*. 4. ed. São Paulo: Revista Dos Tribunais, 2009.

DUARTE, Marco José de Oliveira. *Diversidade sexual e políticas públicas: A Política de Saúde LGBT no Brasil*. In: Encontro Nacional de Políticas Sociais, Espírito Santo, 2015.

FACCHINI, Regina. *“Mulheres, (homos)sexualidade e diferenças: uma reflexão sobre políticas públicas segmentadas”*. In: 26ª Reunião Brasileira de Antropologia. Porto Seguro, 2008.

FACHINNI, Regina. *Sopa de letrinhas? Movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 1990*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

FERNANDEZ, Osvaldo. *Igualdade na diversidade: a luta pelo reconhecimento dos direitos dos homossexuais no Brasil*. *Revista Espaço Acadêmico*, 2011.

FERREIRA, E., SILVA, M. J. (2010). *Lesbianismo: uma realidade invisível?* In: M. J. Magalhães, M. Tavares, S. Coelho, M. Góis & E. Seixas (Org.) *Atas do Congresso Feminista 2008*, Vol. II, Quem tem medo dos feminismos? Lisboa: Nova Delphi, 2008.

- FRASER, Nancy. Reconhecimento sem ética? *Revista Lua Nova*, n. 70, 2007.
- FREITAS, Rita de Cássia Santos et all. Violência contra a mulher em Niterói – Notas. *Revista Gênero* v.12, n.1, p. 157-18. Niterói, 2011.
- GIL, Flávia. Heterossexismo e homofobia na comunidade homossexual feminina. *LES Online*, Vol. 4, No 1 (2012).
- GROSSI, Miriam Pillar. *Gênero e parentesco: famílias gays e lésbicas no Brasil. Cadernos Pagu*. Campinas, 2003.
- GROSSI, Miriam Pillar; MELLO, Luiz; UZIEL, Anna Paula. *Conjugalidades, Parentalidades e Identidades Lésbicas, Gays e Travestis*. Editora Garamond. Rio de Janeiro, 2007.
- HALBERSTAM, Judith. *Female masculinity*. Durham and London, Duke University Press, 1998.
- HALL, Stuart. *Identidades culturais na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: DP&A, 1997.
- HEILBORN, Maria Luiza. *Homossexualidade feminina: alguns olhares. Revista Gênero*. v. 9, n. 1. Niterói, 2002.
- HONNET, Axel. Reconhecimento ou redistribuição? A mudança de perspectivas na ordem moral da sociedade. IN: SOUZA, J. e MATOS, P. (orgs). *Teoria Crítica no século XXI*. São Paulo, Ana Blume, 2007.
- INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA (RJ). Dossiê mulher 2015 / organização: Andréia Soares Pinto, Orlinda Cláudia R. de Moraes, Joana Monteiro. – Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública, 2015.
- JESUS, Jaqueline Gomes de. *Orientações sobre identidade de gênero: conceitos e termos*. Brasília, 2012.
- LACOMBE, Andrea. *De entendidas e sapatonas: socializações lésbicas e masculinidades em um bar do Rio de Janeiro*. Cadernos Pagu. Campinas, 2007.
- LEITE, Vanessa. “Impróprio para menores?” Adolescentes e diversidade sexual e de gênero nas políticas públicas brasileiras contemporâneas. [Tese de Doutorado] Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva do Instituto de Medicina Social. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: PPGSC/IMS/UERJ, 2014.
- LISBOA, Teresa Kleba. *Gênero, feminismo e Serviço Social – encontros e desencontros ao longo da história da profissão*. Rev. Katál. Florianópolis. Santa Catarina, 2010.
- LOPES, Marta Julia Marques. *Gênero e saúde*. Porto Alegre; artes médicas, 1996.
- LOURO, Guacira Lopes, (organizadora). *O corpo educado: Pedagogias da sexualidade*. 2ª Edição. Autêntica: Belo Horizonte, 2000.
- LUSA, Mailiz Garibotti. Desconstruindo o heterocentrismo da violência nas relações conjugais. *Revista Katálisis*, v. 11, n. 1. Florianópolis: 2008.

LUZ, Rafael Reis da; GONÇALVES, Hebe Signorini. *Violência doméstica entre casais homossexuais: a violência invisível*. Revista Bagoas. Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2014.

MANZINI, E. J. A entrevista na pesquisa social. *Didática*, São Paulo, v. 26/27, p. 149-158, 1990/1991.

MASIERO, Clara Moura. Criminalização da homofobia e política-criminal brasileira: Análise-crítica do PLC 122/2006. Revista Sistema Penal & Violência. Porto Alegre: 2013.

MELLO, Luiz. *Outras famílias: a construção social da conjugalidade homossexual no Brasil*. Cadernos Pagu nº 24: Campinas, 2005.

MELLO, Luiz; BRITO, Walderes; MAROJA, Daniela. *Políticas públicas para a população LGBT no Brasil: notas sobre alcances e possibilidades*. Cadernos Pagu n.39. Campinas, 2012.

MESSEDER, Suely Aldir. *Masculinidades em corpos femininos: uma articulação entre Pesquisa E Extensão no Estado da Bahia*. Revista Feminismos. Vol.3, N.1 Jan. - Abr. 2015

MORAES, Lorena; ESTEVES, Marcelle Cristiane. Práticas sexuais de mulheres lésbicas e bissexuais e a relação com a prevenção das DST/HIV/AIDS. Seminário Internacional Enlaçando Sexualidades. Bahia, 2011.

MOTT, Luiz; CERQUEIRA, Marcelo. Matei porque odeio gay. Salvador, Editora Grupo Gay da Bahia, 2003. (Coleção Gaia Ciência)

NOGUES, Nicolly Carvalho. *A bancada evangélica no Poder Legislativo Brasileiro: os limites ao discurso na democracia*. Cadernos da Escola de Direito. Volume 1, N. 22, ANO 2015.

NUNAN, A. *Violência Doméstica entre Casais Homossexuais: o segundo armário?* PSICO (Porto Alegre): v. 35, n. 1, p. 69-78, 2004.

OLIVEIRA, Cláudia Freitas de. *A homossexualidade feminina na história do Brasil: do esforço de construção de um objeto histórico ao desdobramento na construção da cidadania*. LES online, vol. 7, nº2, 2015. Disponível em: <http://www.lespt.org/lesonline/index.php?journal=lo&page=article&op=viewArticle&path%5B%5D=98> – Acesso em 04/12/2015

OTTOSON, Daniel. *Homofobia de Estado: Un estudio mundial de las leyes que prohíben la actividad sexual con consentimiento entre personas adultas*. Associação Internacional de lésbicas e gays, abril 2007, p.51. Disponível em: http://trans.esp.ilga.org/trans/bienvenidos_a_la_secretaria_trans_de_ilga/biblioteca/temas_de_dd_hh/homofobia_del_estado - Acesso em: 15/11/2015.

PATEMAN, Carole. *Garantir a cidadania das mulheres: A indiferença e outros obstáculos*. Revista Crítica de Ciências Sociais [Online], 89, 2010. URL: <http://rccs.revues.org/3666>

PETRY, Analídia Rodolpho; MEYER, Dagmar Elisabeth Estermann. "Transexualidade e heteronormatividade: algumas questões para a pesquisa." *Textos & Contextos*: Porto Alegre, v. 10, n. 1, p. 193-198, jan./jul. 2011.

PETCHESKY, Rosalind Pollack. Direitos sexuais: um novo conceito na prática política internacional. In: BARBOSA, Regina Maria e PARKER, Richard (Orgs.). Sexualidades pelo avesso: direitos, identidades e poder. Rio de Janeiro: Editora 34, 1999.

PINTO, Giselle. "Mulheres no Brasil: esboço analítico de um plano de políticas públicas para mulheres." In: XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais, (ABEP): Caxambú, MG, 18-22 Set., 2006.

PISCITELLI, Adriana. "Interseccionalidades, categorias de articulação e experiências de migrantes brasileiras." *Sociedade e Cultura*, v.11, n.2, jul/dez. p. 263 a 274, 2008.

PRÁ, J. R.; EPPING, L. "Cidadania e feminismo no reconhecimento dos direitos humanos das mulheres." *Revista Estudos Feministas*: Florianópolis, 2012.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 11.340. BRASIL, 2006.

RIFIOTIS, Theophilos. (2003), "As delegacias especiais de proteção à mulher no Brasil e a 'judicialização' dos conflitos conjugais". *Antropologia em primeira mão*, no 58.

RIOS, Roger Raupp. O conceito de homofobia na perspectiva dos direitos humanos e no contexto dos estudos sobre preconceito e discriminação Rompendo o silêncio: homofobia e heterossexismo na sociedade contemporânea. Fernando Pocahy (organizador). – Porto Alegre: Nuances, 2007.

RIOS, Roger Raupp. Para um direito democrático da sexualidade. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, ano 12, n. 26, jul./dez, 2006.

RODRIGUES, Vinícius. Denúncias traduzidas em números, 2015. Disponível em: <<http://www.ofluminense.com.br/ptbr/pol%C3%ADcia/den%C3%BAncias-traduzidas-em-n%C3%BAmeros/>>. Acesso em: 10 de jun. 2016.

ROSENEIL, Sacha. *Viver e amar para lá da heteronorma*: Uma análise queer das relações pessoais no século XXI. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, p. 33-51, 2006.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. *Cadernos Pagu*, Campinas, 2001.

SANTIAGO, Rosilene Almeida; COELHO, Maria Thereza Ávila Dantas. A violência contra a mulher numa perspectiva histórica. In: II Seminário Internacional Enlaçando Sexualidades. Anais do II Seminário Internacional Enlaçando Sexualidades. Bahia, Set., 2011.

SANTOS, Ana Cristina. 'Entre duas mulheres isso não acontece' – Um estudo exploratório sobre violência conjugal lésbica. *Revista Crítica de Ciências Sociais*: Coimbra, 2012.

SANTOS, Maria Cristina R. *O Olhar do Profissional de Saúde do HUAP Diante da Violência Contra a Mulher* – um estudo no HUAP; Trabalho de conclusão de curso em Serviço Social, UFF – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

SCHADECK, Raíssa. A violência dos direitos humanos em razão da orientação sexual. Monografia de Final de Curso de Graduação em Direito – UNIJUÍ. 2015.

SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Balanço da Central de Atendimento a Mulher, 2014.

SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Guia para criação e implementação de organismos governamentais de política para as mulheres. Brasília, 2014.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. Plano Nacional de Políticas para as mulheres. Brasília, 2005.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. Política Nacional Pelo enfrentamento violência contra a mulher. Brasília, 2011.

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Mapa da Violência: Mortes Matadas por Arma de Fogo, 2015.

SOUZA, Eloisio Moulin de; PEREIRA, Severino Joaquim Nunes. *(re)produção do heterossexismo e da heteronormatividade nas relações de trabalho: a discriminação de homossexuais por homossexuais*. *Rev. Adm. Mackenzie*, v. 14, n. 4: São Paulo, jul./ago. 2013.

TOPA, Helena. *NO ARCO-ÍRIS TAMBÉM HÁ ROXO: Violência conjugal nas relações lésbicas*. *LES Online*, Vol. 2, No 1 (2010).

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. *Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação*. São Paulo: Atlas, 1987.

VELOSO, Renato Ribeiro. *Relações de Gênero: notas introdutórias*. Rio de Janeiro, 2003.

VICKERS, L. (1996). *The Second Closet: Domestic Violence in Lesbian and Gay Relationships: A Western Australian Perspective*. Novembro, 2007, em <http://www.murdoch.edu.au/elaw/issues/v3n4/vickers.html>

VILELA, E.M; MENDES, I.J.M. *Interdisciplinaridade e saúde: estudo bibliográfico*. *Rev Latino-am Enfermagem* 2003 julho-agosto; 11(4).

VILLELA, Wilza V., LAGO, Tânia. Conquistas e desafios no atendimento das mulheres que sofreram violência sexual. *2º Caderno Saúde Pública*, Rio de Janeiro: Fev., 2007.

WEEKS, Jeffrey. *Sexuality and its discontents: meanings, myths & modersexualities*. London: Routledge & Kegan Paul, 1985.

WEEKS, Jeffrey. "O Corpo e a Sexualidade". *O corpo Educado: pedagogias da Sexualidade*, (org. Guacira Lopes Louro). 3ª ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

ANEXO

ROTEIRO DE ENTREVISTA.

1. Você já atendeu algum caso de violência conjugal lésbica na instituição em que trabalha?
2. Em sua opinião, a Lei Maria da Penha é aplicável á violência ocorrida em relações homoafetivas femininas?
3. Você considera necessária uma maior sensibilização sobre as questões relativas a população LGBT entre os profissionais que trabalham com mulheres vítimas de violência?
4. Você considera válida a construção de estudos e pesquisas sobre a questão da violência conjugal lésbica enquanto instrumento de combate a violência contra a mulher?